



Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 27 de JANEIRO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Sete (27) dias do mês de JANEIRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se reunião ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Administrativa do IPREMO. Comparecerão à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO; Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação do Senhor Servidor **Sr. LUIZ JORDÃO**, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao TEMPO de CONTRIBUIÇÃO sendo em ato continuo analisado todos os documentos que compõem e foram juntados ao processo, sendo constatada a regularidade e a veracidade dos fatos, e que, portanto, mediante essas exigências, **este Colegiado DEFERE unanimemente o pedido**, aos termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na sequência foi trazido a esta pauta, o Processo da Solicitação do Servidor **Sr. VIDELMO JOAQUIM NEVES**, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos sendo o procedimento encaminhado ao expediente para providencias formais exigíveis junto ao servidor e em aguardo para exame em próxima pauta, portanto mediante essas exigências, **este Colegiado INDEFERE o pedido**, remetendo o processo e posteriores pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo da solicitação do Servidor **Sr. SEBASTIÃO BATISTA DO**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**NASCIMENTO** requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao **TEMPO** de **CONTRIBUIÇÃO** sendo em ato continuo analisado todos os documentos que compõem e foram juntados ao processo, sendo constatada a regularidade e a veracidade dos fatos, e que, portanto mediante essas exigências, **este Colegiado DEFERE unanimemente o pedido**, aos termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na seqüência, foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. MARIA ODENIR DOS REIS**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado CRESIO EUZEBIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 15 de dezembro de 2.009, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO do pedido**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo, encaminhando ao expediente para providencias e formalização e juntada da documentação pertinente e comprobatória, alem do parecer jurídico uma vez que deliberado por este colegiado aos termos do § 3º, Inciso I do Art. 29 da Lei 2.250/02, que a Pensionista faz jus ao valor da pensão, desde a data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Janeiro de 2.010; na seqüência foi trazido a esta pauta, o Processo da Servidora **Sra. SONELLI LEAL FIGUEIREDO MARTINS**, sendo que por força da SENTENÇA JUDICIAL e do MANDATO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO recebido pelo expediente do IPREMO em 11 / 12 / 2.009 as 16h00min horas, onde consta nos autos da ação do Processo Ordinário nº. 2.049 / 09 - 374.01.2009.003278 - 0, **concedendo o beneficio de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, em que o D.D. Juiz de Direito desta Comarca DEFERE o PEDIDO em TUTELA ANTECIPADA a esta Servidora**, sendo calculada nos termos da Lei, portanto mediante as tais circunstancias e em ato continuo analisado os documentos que compõem inicialmente o processo de aposentação, sendo constatada o mínimo de ordem e regularidade, **sendo DEFERIDO o PROCEDIMENTO de APOSENTADORIA por INVALIDEZ**, consigna - se ainda que a concessão deste Beneficio de APOSENTADORIA por INVALIDEZ terá como fundamento legal, os termos do ART. 13, § 3º, alínea (b) da Lei 2.250 / 02 combinado com os termos do Art. 40, Inciso I, Parágrafo 1º da Constituição Federal



(CF), ficando deliberada à concessão a partir de 01 / 01 / 2.010, sendo os proventos dessa servidora incluídos no sistema de pagamento inicial de 2.010, e reiterando, sendo deliberado a procuradoria Jurídica do IPREMO meios e instrumentos jurídicos para a devida certificação de que a concessão desse benefício possua alguma alteração ou revogação de sentença; na seqüência foi verificado o envio do Estudo e Demonstrativos da POLITICA de INVESTIMENTOS deste Instituto, formalmente regulamentado e assinado, ao Ministério da Previdência Social - MPAS, no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), enviando via E-mail para: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), e ainda o envio por correspondência do relatório a Esplanada dos Ministérios - Bloco F, Anexo A, Sala 475 em Brasília DF, CEP nº 70.059 - 902, devidamente chancelado e encadernado, para fins de confirmação de envio, sendo que foi confirmado por e-mail da CGAAI investimentos - MPS, que A MENSAGEM FOI RECEBIDA em 21 / 12 / 2.009; na seqüência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Dezembro, dentre outros documentos apresentados nesta pauta; na seqüência, foi deliberada aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referente ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto - Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios - Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na seqüência aos termos do Art. 48, XII da Lei 2.250 / 02, foi verificado e constatado a regularidade e formalidades presentes nas contratações efetivadas neste mês de Janeiro / 2.010, quais sejam, Contrato Administrativo nº. 001 / 2.010 com a Empresa MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA, de CNPJ nº. 04.624.640 / 0001 - 23, tendo como Objeto a realização do Estudo e Avaliação ATUARIAL Anual, tratado ao valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) e com entrega até 30 de março de 2.010 e a documentação pertinente, integradas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001 / 2.010, Contrato Administrativo nº. 002 / 2.010, com a Empresa GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, de CNPJ nº. 09.486.392 / 0001 - 15, tendo como Objeto as Publicações e Boletins Oficiais contidos nos Diários Oficiais, bem como exarar pareceres no tocante às diversas áreas relacionadas

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

às atividades desenvolvidas no IPREMO, com vigência de 12 meses de início em 21 / 01 / 2.010 até 20 / 01 / 2.011 e a documentação pertinente, integradas e anexadas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002 / 2.010, Contrato Administrativo nº. 003 / 2.010 com a Empresa de prestação de serviços INTERFACE SYSTEM – Nilza de Grandi Terra – ME, de CNPJ nº. 07.243.475 / 0001 – 58, tendo como Objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de softwares e programas específicos de Previdência Municipal e seus aplicativos e banco de dados e cadastros, com vigência de 12 meses, com início em 22 / 01 / 2.010 e término em 21 / 01 / 2.011 e a documentação pertinente integradas e anexas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 003 / 2.010, sendo verificados as formalidades e aprovado unanimemente; na sequência foi deliberado a Diretoria, que execute providências necessária, no intuito de contratação de instituições públicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade; na sequência foi deliberado e constatado a regularidade das formalidades empregadas nos processos e nos Atos de Concessões de Aposentadorias e Pensões, concedidos durante o Exercício de 2.009, em que os processos se encontram devidamente formalizados e em ordem, e em arquivo próprio, totalizando conforme abaixo:

**APOSENTADORIAS Exercício 2.009:**

| Nº. | Procedimento Benefício    | Nº. Ato | Beneficiário            | Fundamento legal                             | Data     |
|-----|---------------------------|---------|-------------------------|----------------------------------------------|----------|
| 01  | Aposentadoria Compulsoria | 02/09   | Benedicta Fea. Pereira  | Art.18,§§1ºe2º<br>2.250/02<br>Art. 40,II CF  | 26/01/09 |
| 02  | Invalidez                 | 03/09   | João Valim Freitas      | Art.13,§3º,a"<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF | 05/03/09 |
| 03  | Invalidez                 | 04/09   | Odete Santos Nascimento | Art.13,§3º,a"<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF | 26/03/09 |
| 04  | Voluntária                | 05/09   | Elisa                   | Art.14 2.250/02                              | 30/04/09 |

|    |                           |        |                              |                                                                          |          |
|----|---------------------------|--------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|
|    | Proporcional              |        | Ap. Moraes Fiacadori         | Art.40,§§3º,17,1º,III CF                                                 |          |
| 05 | Voluntária Proporcional   | 06/09  | Pedro Jarros                 | Art.14 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                           | 30/04/09 |
| 06 | Voluntária Proporcional   | 07/09  | Eneida Graças Furini Paula   | Art.19, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,a" CF                      | 30/04/09 |
| 07 | Aposentadoria Compulsória | 09/09  | Olinda Grego Miranda         | Art.18,§§1ºe2º<br>2.250/02<br>Art. 40,§§3º,17,1º,II CF                   | 29/06/09 |
| 08 | Voluntária Integral       | 012/09 | Pedro Quimelo                | Art.17A, e §Único Art.17B Lei 2.250/02<br>Art.6º EC 41                   | 28/08/09 |
| 09 | Invalidez                 | 013/09 | Rosinei Ap. Machado Braga.   | Art.13,a",§3º<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF                             | 29/09/09 |
| 10 | Voluntária Integral       | 014/09 | Eliceu Castro Escobar        | Art.16,I,II,III,<br>§1º,II 2.250/02<br>Art.2º EC 41<br>Art.40,§§3º,17 CF | 29/09/09 |
| 11 | Voluntária Proporcional   | 015/09 | Celina Pereira Silva Santos. | Art.14, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                      | 30/11/09 |
| 12 | Voluntária Proporcional   | 016/09 | Silvio Batista Chaves.       | Art.14, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                      | 30/11/09 |
| 13 | Invalidez                 | 017/09 | Jose Gonçalves Santos.       | Art.13,a", §3º 2.250/02<br>Art.40,§3º,17,§1º,I CF                        | 30/11/09 |
| 14 | Voluntária Integral       | 018/09 | Maria Rita Silveira          | Art.17B, 2.250/02<br>Art.3º EC 47                                        | 30/11/09 |

**PENSÕES Exercício 2.009:**

| Nº | Procedimento Benefício | Nº Ato. | Beneficiário                   | Fundamento Legal.     | Data     |
|----|------------------------|---------|--------------------------------|-----------------------|----------|
| 01 | Pensão por Morte       | 01/09   | Alice Alves Pereira            | Art. 29,I<br>2.250/02 | 26/01/09 |
| 02 | Pensão por Morte       | 08/09   | Lídia Chapina Lourençom.       | Art.29,II<br>2.250/02 | 26/03/09 |
| 03 | Pensão Por Morte       | 10/09   | Neide Pereira Da Silva Leonard | Art.29,I<br>2.250/02  | 26/06/09 |

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

|    |                  |       |                                 |                    |          |
|----|------------------|-------|---------------------------------|--------------------|----------|
| 04 | Pensão por Morte | 11/09 | Maria Lourdes Martins Carminati | Art. 29,I 2.250/02 | 30/07/09 |
|    |                  |       |                                 |                    |          |

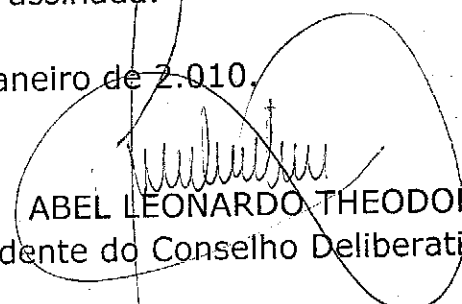
Sendo que os processos se encontram em arquivo e deliberando a esta Diretoria que reúna cópias e formalidade cabível, destes processos, e envie ao TRIBUNAL de CONTAS para efetivar homologação e exarar certidão; na seqüência foi trazido a esta pauta o COMUNICADO SDG Nº. 040 / 2009 do TRIBUNAL de CONTAS, exarado pelo SECRETARIO – DIRETOR GERAL – Sergio Ciqueira Rossi, no tocante a informar aos Municípios e Entidades Municipais que a partir do dia 07 / 12 / 2.009 entra em funcionamento a nova Unidade Regional de Ituverava / SP – U.R. – 17 e estará atendendo na Rua Jose Bonifácio nº. 803, Jardim independência, CEP 14500 – 000, pelos Fones: (16) 3839 – 0376, (16) 3839 – 0249 e (16) 3839 – 0943 e abrangerá os Municípios de nossa região, inclusive Morro Agudo / SP, e que o responsável pela Unidade Regional será o Sr. JÃO GILBERTO REY, sendo dado conhecimento a todos os presentes; na seqüência foi verificado e deliberado segundo a Política de Investimento para o Exercício 2.010 que, no intuito da formação de capital patrimonial, objetivando os rendimentos nas aplicações financeiras, em longo prazo, dos recursos e resultados obtidos e arrecadados mensalmente dos patrocinadores, deu-se por examinado e constatou-se a regularidade das aplicações e investimentos realizados ao longo do Exercício de 2.009, bem como as providencias legais dos investimentos realizados; na seqüência, foram reapresentados os balancetes e demonstrativos dos saldos deste Instituto e deliberado unanimemente, sobre os saldos acumulados em contas corrente, aplicação e os resultados, oriundos dos investimentos, ate Dezembro de 2009, autorizando a destinação de eventuais sobras dos recursos arrecadados, alocando-os em aplicações de renda fixa (pos ou prefixados) e em Notas do Tesouro Nacional – NTNs ou em Fundos de Investimentos, em longo prazo, lastreados pelo Governo Federal bem como outros derivativos e produtos de investimentos, Multimercado, otimizando os ganhos e minimização de riscos, com a prerrogativa de obter resultados acima da meta atuarial para o Exercício; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de DEZEMBRO 2.009 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período de Janeiro 2.010 e referente ao saldo financeiro do Mês de DEZEMBRO 2.009 deste Instituto, que se apurou

um montante de saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) e finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 27 de janeiro de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

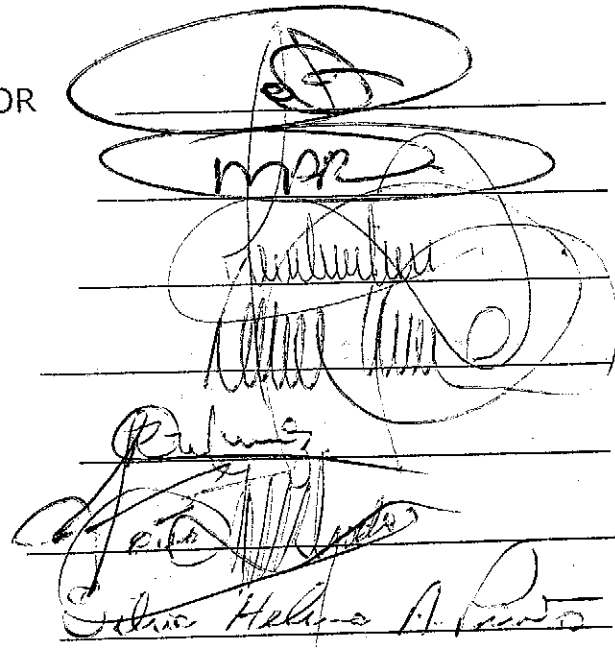
ABEL LEONARDO THEODORO

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata da REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada na data de 27 de Janeiro de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Sete (27) dias do mês de JANEIRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Comparecerão à reunião, os membros Titulares, Sr. REINALDO BENEDETTI e Sr. MOISES ANTONIO SABATINI, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na sequência verificou-se o quorum e notou-se que haveria, no entanto deu-se por AUSENCIA ao membro titular Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação do Senhor Servidor **Sr. LUIZ JORDÃO**, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao TEMPO de CONTRIBUIÇÃO sendo em ato continuo analisado todos os documentos que compõem e foram juntados ao processo, sendo constatada a regularidade e a veracidade dos fatos, e que, portanto, mediante essas exigências, **este Colegiado acompanha a deliberação do CONSELHO DELIBERATIVO e DEFERE unanimemente o pedido**, aos termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na sequência foi trazido a esta pauta, o Processo da Solicitação do Servidor **Sr. VIDELMO JOAQUIM NEVES**, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, sendo em ato continuo analisado os documentos que compõem o processo, sendo constatada ainda a carência de alguns documentos sendo o procedimento encaminhado ao expediente para providencias formais exigíveis junto ao servidor e em aguardo para exame em próxima pauta, portanto mediante essas exigências, **este Colegiado em comum acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo e INDEFERE o pedido**, remetendo o processo a posteriores pautas, no entanto é deliberado ao expediente do IPREMO providencias cabíveis junto ao Autor do pedido; na



seqüência foi trazido a esta pauta o Processo da solicitação do Servidor **Sr. SEBASTIÃO BATISTA DO NASCIMENTO** requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE**, com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao TEMPO de CONTRIBUIÇÃO sendo em ato continuo analisado todos os documentos que compõem e foram juntados ao processo, sendo constatada a regularidade e a veracidade dos fatos, e que, portanto mediante essas exigências, **este Colegiado em comum acordo com a deliberação do Conselho Deliberativo e DEFERE unanimemente o pedido**, aos termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na seqüência, foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. MARIA ODENIR DOS REIS**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado CRESIO EUZEBIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 15 de dezembro de 2.009, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido acompanhar a deliberação do Conselho Deliberativo e DEFERIMENTO do pedido**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo, encaminhando ao expediente para providencias e formalização e juntada da documentação pertinente e comprobatória, alem do parecer jurídico uma vez que deliberado por este colegiado aos termos do § 3º, Inciso I do Art. 29 da Lei 2.250/02, que a Pensionista faz jus ao valor da pensão, desde a data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Janeiro de 2.010; na seqüência foi trazido a esta pauta, o Processo da Servidora **Sra. SONELLI LEAL FIGUEIREDO MARTINS**, sendo que por força da SENTENÇA JUDICIAL e do MANDATO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO recebido pelo expediente do IPREMO em 11 / 12 / 2.009 as 16h00min horas, onde consta nos autos da ação do Processo Ordinário nº. 2.049 / 09 - 374.01.2009.003278 - 0, acompanhando a deliberação do Conselho Deliberativo **concede o beneficio de APOSENTADORIA por INVALIDEZ, em que o D.D. Juiz de Direito desta Comarca DEFERE o PEDIDO em TUTELA ANTECIPADA a esta Servidora**, sendo calculada nos termos da Lei, portanto mediante as tais circunstancias e em ato continuo analisado os documentos que compõem inicialmente o processo de aposentação, sendo constatada o mínimo de ordem e regularidade, **sendo DEFERIDO o**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**PROCEDIMENTO de APOSENTADORIA por INVALIDEZ**, consigna – se ainda que a concessão deste Benefício de APOSENTADORIA por INVALIDEZ terá como fundamento legal, os termos do ART. 13, § 3º, alínea (b) da Lei 2.250 / 02 combinado com os termos do Art. 40, Inciso I, Parágrafo 1º da Constituição Federal (CF), ficando deliberada à concessão a partir de 01 / 01 / 2.010, sendo os proventos dessa servidora incluídos no sistema de pagamento inicial de 2.010, e reiterando, sendo deliberado à procuradoria Jurídica do IPREMO meios e instrumentos jurídicos para a devida certificação de que a concessão deste benefício, possua, alguma alteração ou revogação de sentença; na seqüência foi verificado o envio do Estudo e Demonstrativos da POLITICA de INVESTIMENTOS deste Instituto, formalmente regulamentado e assinado, ao Ministério da Previdência Social – MPAS, no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), enviando via E-mail para: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), e ainda o envio por correspondência do relatório a Esplanada dos Ministérios – Bloco F, Anexo A, Sala 475 em Brasília DF, CEP nº 70.059 – 902, devidamente chancelado e encadernado, para fins de confirmação de envio, sendo que foi confirmado por e-mail da CGAAI investimentos – MPS, que A MENSAGEM FOI RECEBIDA em 21 / 12 / 2.009; na seqüência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Dezembro, dentre outros documentos apresentados nesta pauta; na seqüência, foi deliberada aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referente ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto – Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios – Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na seqüência aos termos do Art. 50, XI da Lei 2.250 / 02, foi verificada, examinada, e constatada a regularidade e formalidades presentes nas contratações efetivadas neste mês de Janeiro / 2.010, quais sejam, Contrato Administrativo nº. 001 / 2.010 com a Empresa MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA, de CNPJ nº. 04.624.640 / 0001 – 23, tendo como Objeto a realização do Estudo e Avaliação ATUARIAL Anual, tratado ao valor total de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais) e com entrega ate 30 de março de 2.010 e a documentação pertinente,



integradas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 001 / 2.010, Contrato Administrativo nº. 002 / 2.010, com a Empresa GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, de CNPJ nº. 09.486.392 / 0001 - 15, tendo como Objeto as Publicações e Boletins Oficiais contidos nos Diários Oficiais, bem como exarar pareceres no tocante às diversas áreas relacionadas às atividades desenvolvidas no IPREMO, com vigência de 12 meses de início em 21 / 01 / 2.010 até 20 / 01 / 2.011 e a documentação pertinente, integradas e anexadas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 002 / 2.010, Contrato Administrativo nº. 003 / 2.010 com a Empresa de prestação de serviços INTERFACE SYSTEM - Nilza de Grandi Terra - ME, de CNPJ nº. 07.243.475 / 0001 - 58, tendo como Objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção de softwares e programas específicos de Previdência Municipal e seus aplicativos e banco de dados e cadastros, com vigência de 12 meses, com início em 22 / 01 / 2.010 e término em 21 / 01 / 2.011 e a documentação pertinente integradas e anexas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 003 / 2.010, sendo verificados as formalidades e aprovado unanimemente; na seqüência foi deliberado a Diretoria, que execute providencias necessária, no intuito de contratação de instituições publicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade; na seqüência foi autorizado, portanto as providencias de contratação de Empresa para realização das análises e relatórios Econômicos e Financeiros relativo às Carteiras de Investimentos e aplicação das reservas, fundos e provisões garantidores dos benefícios previstos em Lei, Sistemas de Contabilidade, Procuradoria Jurídica, e Contador, uma vez que se encontra em período de finalização das vigências, necessitando providencias; na seqüência foi deliberado em comum decisão do Conselho Deliberativo sobre as formalidades empregadas nos processos e nos Atos de Concessões de Aposentadorias e Pensões, concedidos durante o Exercício de 2.009, em que os processos se encontram devidamente formalizados e em ordem, e em arquivo próprio, totalizando conforme abaixo:

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**APOSENTADORIAS Exercício 2.009:**

| Nº. | Procedimento Benefício    | Nº. Ato | Beneficiário                 | Fundamento Legal                                                         | Data     |
|-----|---------------------------|---------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------|
| 01  | Aposentadoria Compulsoria | 02/09   | Benedicta Fca. Pereira       | Art.18,§§1ºe2º<br>2.250/02<br>Art. 40,II CF                              | 26/01/09 |
| 02  | Invalidez                 | 03/09   | João Valim Freitas           | Art.13,§3º,a"<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF                             | 05/03/09 |
| 03  | Invalidez                 | 04/09   | Odete Santos Nascimento      | Art.13,§3º,a"<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF                             | 26/03/09 |
| 04  | Voluntária Proporcional   | 05/09   | Elisa Ap. Moraes Fiacadori   | Art.14 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III CF                              | 30/04/09 |
| 05  | Voluntária Proporcional   | 06/09   | Pedro Jarros                 | Art.14 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                           | 30/04/09 |
| 06  | Voluntária Proporcional   | 07/09   | Eneida Graças Furini Paula   | Art.19, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,a" CF                      | 30/04/09 |
| 07  | Aposentadoria Compulsória | 09/09   | Olinda Grego Miranda         | Art.18,§§1ºe2º<br>2.250/02<br>Art. 40,§§3º,17,1º,II CF                   | 29/06/09 |
| 08  | Voluntária Integral       | 012/09  | Pedro Quimelo                | Art.17A, e §Único Art.17B Lei 2.250/02<br>Art.6º EC 41                   | 28/08/09 |
| 09  | Invalidez                 | 013/09  | Rosinei Ap. Machado Braga.   | Art.13,a",§3º<br>2.250/02<br>Art.40,§1º,I CF                             | 29/09/09 |
| 10  | Voluntária Integral       | 014/09  | Eliceu Castro Escobar        | Art.16,I,II,III,<br>§1º,II 2.250/02<br>Art.2º EC 41<br>Art.40,§§3º,17 CF | 29/09/09 |
| 11  | Voluntária Proporcional   | 015/09  | Celina Pereira Silva Santos. | Art.14, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                      | 30/11/09 |
| 12  | Voluntária Proporcional   | 016/09  | Silvio Batista Chaves.       | Art.14, Lei 2.250/02<br>Art.40,§§3º,17,1º,III,b" CF                      | 30/11/09 |
| 13  | Invalidez                 | 017/09  | Jose Gonçalves               | Art.13,a", §3º 2.250/02<br>Art.40,§3º,17,§1º,I CF                        | 30/11/09 |



|    |                     |        |                     |                                   |          |
|----|---------------------|--------|---------------------|-----------------------------------|----------|
|    |                     |        | Santos.             |                                   |          |
| 14 | Voluntária Integral | 018/09 | Maria Rita Silveira | Art.17B, 2.250/02<br>Art.3º EC 47 | 30/11/09 |

**PENSÕES Exercício 2.009:**

| Nº | Procedimento Benefício | Nº Ato. | Beneficiário                    | Fundamento Legal.     | Data     |
|----|------------------------|---------|---------------------------------|-----------------------|----------|
| 01 | Pensão por Morte       | 01/09   | Alice Alves Pereira             | Art. 29,I<br>2.250/02 | 26/01/09 |
| 02 | Pensão por Morte       | 08/09   | Lídia Chapina Lourençom.        | Art.29,II<br>2.250/02 | 26/03/09 |
| 03 | Pensão Por Morte       | 10/09   | Neide Pereira Da Silva Leonard  | Art.29,I<br>2.250/02  | 26/06/09 |
| 04 | Pensão por Morte       | 11/09   | Maria Lourdes Martins Carminati | Art. 29,I<br>2.250/02 | 30/07/09 |

Sendo que os processos se encontram em arquivo e deliberando a esta Diretoria que reúna cópias e formalidade cabível, destes processos, e envie ao TRIBUNAL de CONTAS para efetivar homologação e exarar certidão; na seqüência foi trazido a esta pauta o COMUNICADO SDG Nº. 040 / 2009 do TRIBUNAL de CONTAS, exarado pelo SECRETARIO – DIRETOR GERAL – Sergio Ciqueira Rossi, no tocante a informar aos Municípios e Entidades Municipais que a partir do dia 07 / 12 / 2.009 entra em funcionamento a nova Unidade Regional de Ituverava / SP – U.R. – 17 e estará atendendo na Rua Jose Bonifácio nº. 803, Jardim Independência, CEP 14500 – 000, pelos Fones: (16) 3839 – 0376, (16) 3839 – 0249 e (16) 3839 – 0943 e abrangerá os Municípios de nossa região, inclusive Morro Agudo / SP, e que o responsável pela Unidade Regional será o Sr. JÃO GILBERTO REY, sendo dado conhecimento a todos os presentes; na seqüência foi verificado e deliberado segundo a Política de Investimento para o Exercício 2.010 que, no intuito da formação de capital patrimonial, objetivando os rendimentos nas aplicações financeiras, em longo prazo, dos recursos e resultados

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

obtidos e arrecadados mensalmente dos patrocinadores, deu-se por examinado e constatou-se a regularidade das aplicações e investimentos realizados ao longo do Exercício de 2.009, bem como as providencias legais dos investimentos realizados; na seqüência, foram reapresentados os balancetes e demonstrativos dos saldos deste Instituto e deliberado unanimemente, sobre os saldos acumulados em contas corrente, aplicação e os resultados, oriundos dos investimentos, ate Dezembro de 2009, autorizando a destinação de eventuais sobras dos recursos arrecadados, alocando-os em aplicações de renda fixa (pos ou prefixados) e em Notas do Tesouro Nacional – NTNs ou em Fundos de Investimentos, em longo prazo, lastreados pelo Governo Federal bem como outros derivativos e produtos de investimentos, Multimercado, otimizando os ganhos e minimização de riscos, com a prerrogativa de obter resultados acima da meta atuarial para o Exercício; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de DEZEMBRO 2.009 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período de Janeiro 2.010 e referente ao saldo financeiro do Mês de DEZEMBRO 2.009 deste Instituto, que se apurou um montante de saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) e finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 27 de janeiro de 2.010.

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**23**

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO  
- REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

**AUSENTE**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 25 de FEVEREIRO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de FEVEREIRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Administrativa do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO; Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de PENSÃO POR MORTE a Sra. ILDA MATIAS VIEIRA MIGUEL em decorrência do falecimento do Ex - Servidor Aposentado CARLOS APARECIDO MIGUEL ocorrida em 03 / 02 / 2.010 conforme certidão de óbito, e sendo analisado toda a documentação formalizada, foi manifestado pelo DEFERIMENTO, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos do Art. 29, Inciso I e § 3º, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do falecimento do ex-servidor, deliberado e autorizado ao expediente, providencias cabíveis de formalização legal; na seqüência foi analisado o Processo da Solicitação de PENSÃO POR MORTE a Sra. SEBASTIANA FIOROTO VAL em decorrência do falecimento do Ex - Servidor Aposentado JOSE VAL ocorrida em 15 / 02 / 2.010 conforme certidão de óbito, e sendo analisado toda a documentação formalizada, foi manifestado pelo DEFERIMENTO, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos do Art. 29, Inciso I e § 3º, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do falecimento do ex-servidor, deliberado e autorizado ao expediente, providencias cabíveis de formalização legal; na seqüência foi discutida eventual mudança de Instituição Financeira para fins da realização dos pagamentos mensais (FOLHA de PAGAMENTO) dos Aposentados e Pensionistas, sendo atualmente realizado na Agencia do Banco Nossa Caixa (Banco do Brasil) que a partir da data de 09 / 04 / 2.010 a Agencia de nº. 0320 - 4 passará a ser Agencia Morro Agudo nº.

6765 - 2, a questão girou em torno de que varias situações relacionadas a atendimento aos beneficiários do IPREMO estaria sendo comprometido e ainda por que o Banco do Brasil suas regras são mais exigentes e de custo alto, como taxas e ainda produtos para investimentos e aplicações não renderem o esperado, ficando neste item abaixo da porcentagem paga de rendimento de outros Fundos de Investimento, (Rendimentos abaixo do CDI), colocado em entendimentos e eventual votação, nada foi decidido ou definido, sugerindo a Diretoria que esperasse e contatar a agencia para dirimir estas eventuais questões; na seqüência foi deliberado em observação ao Relatório Bimestral dos investimentos que o Fundo de Investimento Governos RF do Banco Nossa Caixa com saldo em Fevereiro 2.010 em R\$ 704.406,83 (Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), deliberado a esta Diretoria procurar melhor aplicação em outro Fundo que esteja enquadrado na Resolução 3.790 / 2.009, pois vem demonstrando baixo rendimento e resultado, ou seja, para Janeiro 2.010 a rentabilidade ficou em 95% do CDI para Fevereiro de 2.010 a rentabilidade ficou em 93% do CDI demonstrando que frente a Meta Atuarial de IPCA + 6% este rendimento esta abaixo do esperado; na seqüência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Dezembro, dentre outros documentos apresentados nesta pauta que seguiram e serão integrado na PRESTAÇÃO de CONTAS do EXERCÍCIO 2.009 sendo o Exercício Financeiro de 2.009 reexaminado e aprovado; na seqüência, foi reiterada unanimemente aprovado e deliberada aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referentes ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto - Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios - Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na seqüência sob a análise dos Relatórios dos investimentos da Autarquia notou-se o desempenho e resultados positivos das carteiras e dos segmentos em renda Fixa notando a *performance* (desempenho) positiva dos Fundos de Renda Fixa QUATA - RF LONGO PRAZO PREVIDENCIARIO e QUATA - FUNDO INVESTIMENTO EM COTAS RENDA FIXA e ROMA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

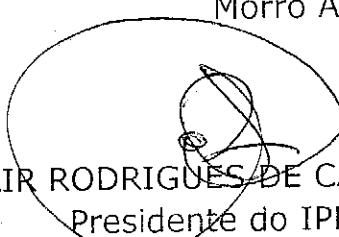
tendo estes investimentos alcançado a rentabilidade acima do CDI (Certificado de Depósitos Interbancários) batendo de 110 % ate 116% do CDI sendo estes fundos alcançaram o 2º lugar no ranking publicado na revista "ISTO É DINHEIRO" edição de Janeiro de 2.010, portanto de forma geral e examinado os investimentos notou-se a regularidade e o bom desempenho das aplicações sendo aprovada unanimemente; e na seqüência foi comunicado aos conselheiros que o tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, homologou todas as Aposentadorias integradas no Processo TC - 1.275 / 006 / 09 onde foram consideradas legais por sentença publicada no D.O.E. de 22 / 09 / 2.009 tornando-as regulares; em ato continuo foi comunicado aos conselheiros que esta sendo deliberado aos interessados e segurados vinculados ao IPREMO, uma pagina na internet no site: [www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp](http://www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp) onde serão inserida todos os dados e publicações relacionados ao Regime Próprio de Previdência de Morro Agudo /SP, facilitando a correspondência entre os servidores e ex-servidores vinculados ao IPREMO; na seqüência foi deliberado a Diretoria, que execute providencias necessária, no intuito de contratação de instituições publicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de DEZEMBRO 2.009 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período de Janeiro 2.010 e referente ao saldo financeiro do Mês de DEZEMBRO 2.009 deste Instituto onde apurou um montante de saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), e o saldo financeiro do Mês de JANEIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 20.995.958,69 (Vinte Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mill, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) e finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade,

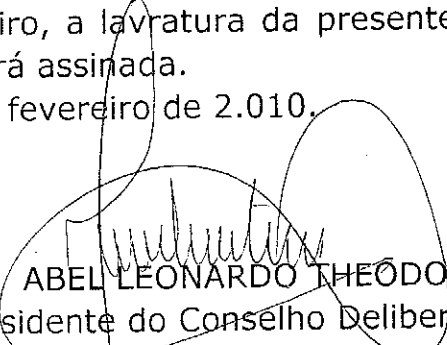


aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de fevereiro de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

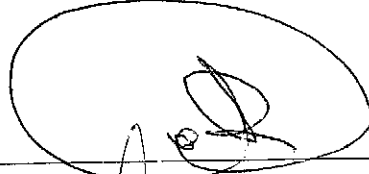
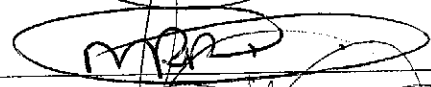
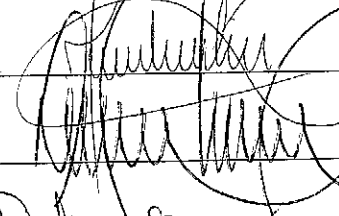
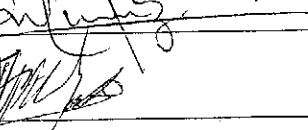
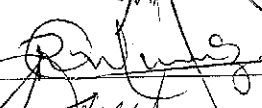
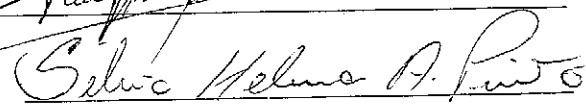
ABEL LEONARDO THEODORO

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 25 de FEVEREIRO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de FEVEREIRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. REINALDO BENEDETTI, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na sequência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de PENSÃO POR MORTE a Sra. ILDA MATIAS VIEIRA MIGUEL em decorrência do falecimento do Ex - Servidor Aposentado CARLOS APARECIDO MIGUEL ocorrida em 03 / 02 / 2.010 conforme certidão de óbito, e sendo analisado toda a documentação formalizada, foi manifestado pelo DEFERIMENTO, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos do Art. 29, Inciso I e § 3º, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do falecimento do ex-servidor, deliberado e autorizado ao expediente, providencias cabíveis de formalização legal; na sequência foi analisado o Processo da Solicitação de PENSÃO POR MORTE a Sra. SEBASTIANA FIOROTO VAL em decorrência do falecimento do Ex - Servidor Aposentado JOSE VAL ocorrida em 15 / 02 / 2.010 conforme certidão de óbito, e sendo analisado toda a documentação formalizada, foi manifestado pelo DEFERIMENTO, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos do Art. 29, Inciso I e § 3º, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do falecimento do ex-servidor, deliberado e autorizado ao expediente, providencias cabíveis de formalização legal; na sequência foi discutida eventual mudança de Instituição Financeira para fins da realização dos pagamentos mensais (FOLHA de PAGAMENTO) dos Aposentados e Pensionistas, sendo atualmente realizado na Agencia do Banco Nossa Caixa (Banco do Brasil) que a partir da data de 09 / 04 / 2.010 a Agencia de nº. 0320 -



4 passará a ser Agência Morro Agudo nº. 6765 – 2, a questão girou em torno de que várias situações relacionadas a atendimento aos beneficiários do IPREMO estaria sendo comprometido e ainda por que o Banco do Brasil suas regras são mais exigentes e de custo alto, como taxas e ainda produtos para investimentos e aplicações não renderem o esperado, ficando neste item abaixo da porcentagem paga de rendimento de outros Fundos de Investimento, (Rendimentos abaixo do CDI), colocado em entendimentos e eventual votação, nada foi decidido ou definido, sugerindo a Diretoria que esperasse e contatar a agência para dirimir estas eventuais questões; na sequência foi deliberado em observação ao Relatório Bimestral dos investimentos que o Fundo de Investimento Governos RF do Banco Nossa Caixa com saldo em Fevereiro 2.010 em R\$ 704.406,83 (Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), deliberado a esta Diretoria procurar melhor aplicação em outro Fundo que esteja enquadrado na Resolução 3.790 / 2.009, pois vem demonstrando baixo rendimento e resultado, ou seja, para Janeiro 2.010 a rentabilidade ficou em 95% do CDI para Fevereiro de 2.010 a rentabilidade ficou em 93% do CDI demonstrando que frente a Meta Atuarial de IPCA + 6% este rendimento esta abaixo do esperado; na sequência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes do Exercício de 2.009, Janeiro a Dezembro, dentre outros documentos apresentados nesta pauta que seguiram e serão integrados na PRESTAÇÃO de CONTAS do EXERCÍCIO 2.009 sendo o Exercício Financeiro de 2.009 reexaminado e aprovado; na sequência, foi reiterada unanimemente aprovado e deliberada aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referentes ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto – Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios – Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na sequência sob a análise dos Relatórios dos investimentos da Autarquia notou-se o desempenho e resultados positivos das carteiras e dos segmentos em renda Fixa notando a *performance* (desempenho) positiva dos Fundos de Renda Fixa QUATA – RF LONGO PRAZO PREVIDENCIARIO e QUATA – FUNDO INVESTIMENTO EM COTAS RENDA

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

FIXA e ROMA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA tendo estes investimentos alcançados a rentabilidade acima do CDI (Certificado de Depósitos Interbancários) batendo de 110 % ate 116% do CDI sendo estes fundos alcançaram o 2º lugar no ranking publicado na revista "ISTO É DINHEIRO" edição de Janeiro de 2.010, portanto de forma geral e examinado os investimentos notou-se a regularidade e o bom desempenho das aplicações sendo aprovada unanimemente; e na seqüência foi comunicado aos conselheiros que o tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, homologou todas as Aposentadorias integradas no Processo TC – 1.275 / 006 / 09 onde foram consideradas legais por sentença publicada no D.O.E. de 22 / 09 / 2.009 tornando-as regulares; em ato continuo foi comunicado aos conselheiros que esta sendo deliberado aos interessados e segurados vinculados ao IPREMO, uma pagina na internet na site: [www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp](http://www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp) onde serão inseridos todos os dados e publicações relacionados ao Regime Próprio de Previdência de Morro Agudo /SP, facilitando a correspondência entre os servidores e ex-servidores vinculados ao IPREMO; na seqüência foi deliberado a Diretoria, que execute providencias necessária, no intuito de contratação de instituições publicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de DEZEMBRO 2.009 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período de Janeiro 2.010 e referente ao saldo financeiro do Mês de DEZEMBRO 2.009 deste Instituto onde apurou um montante de saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), e o saldo financeiro do Mês de JANEIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 20.995.958,69 (Vinte Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) e finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das

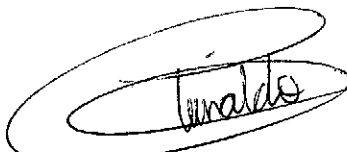
informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de fevereiro de 2.010.



AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO



REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO  
– REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 22 de MARÇO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Dois (22) dias do mês de MARÇO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior – Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro – Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a AUSENCIA do Conselheiro Presidente Sr. REINALDO BENEDETTI. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de APOSENTADORIA POR IDADE do Servidor VIDELMO JOAQUIM DAS NEVES que conforme documentos formalizados, e sendo analisado toda essa documentação, e manifestado pelo DEFERIMENTO do processo, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na seqüência foram analisado os Processos de contratação das Empresa Prestadoras de Serviços no tocante ao Exercício de 2.009 e examinados e aprovados suas formalidades legais e administrativas, e em ato continuo revisado quanto às assinaturas no “Parecer Fiscal” sendo firmados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na seqüência sendo observado novamente o relatório dos demonstrativo da evolução patrimonial dos investimentos e notada sua regularidade e enquadramentos e foi deliberado em observação ao Relatório Bimestral dos investimentos que o Fundo de Investimento Caixa FI Governos RF do Banco Nossa Caixa com saldo em Fevereiro 2.010 em R\$ 704.406,83 (Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), deliberado a esta Diretoria procurar melhor aplicação em outro Fundo que esteja enquadrado na Resolução 3.790 / 2.009, pois vem demonstrando baixo rendimento e resultado, ou seja, para Janeiro 2.010 a rentabilidade ficou em 95% do CDI para Fevereiro de 2.010 a rentabilidade ficou em 93% do CDI demonstrando que frente a Meta Atuarial de IPCA + 6%

este rendimento esta abaixo do esperado, na seqüência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrativo Bimestral e dentre outros documentos apresentados nesta pauta que seguiram e serão integrado na PRESTAÇÃO de CONTAS do EXERCÍCIO 2.009 sendo o Exercício Financeiro de 2.009, que devera ser entregue em conformidade com a Orientação Normativa nº. 02 / 2.008 do Tribunal de Contas do Estado – Unidade regional U.R. 17 na cidade de Ituverava / SP ate dia 31 de março de 2.010, sendo reexaminado e aprovada unanimemente aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referentes ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto – Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios – Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na seqüência sob a analise dos Relatórios dos investimentos da Autarquia notou-se o desempenho e resultados positivos das carteiras e dos segmentos em renda Fixa notando a *performance* (desempenho) positiva das carteiras das aplicações, portanto de forma geral e examinado os investimentos notou-se a regularidade e o bom desempenho das aplicações sendo aprovada unanimemente; na seqüência foi comunicado aos conselheiros que esta sendo providenciado a reformulação da pagina do IPREMO na rede mundial e o mais rápido possível será liberada aos interessados e segurados vinculados ao IPREMO, uma pagina na internet na site: [www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp](http://www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp) onde serão inseridos todos os dados e publicações relacionados ao Regime Próprio de Previdência de Morro Agudo /SP, facilitando a correspondência entre os servidores e ex-servidores vinculados ao IPREMO; na seqüência foi deliberado a Diretoria, que execute providencias necessária, no intuito de contratação de instituições publicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade que será listados na próxima reunião; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de JANEIRO de 2.010 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período e referente ao

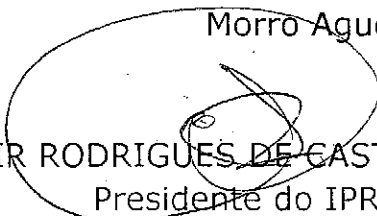
**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

saldo financeiro do Mês de JANEIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 20.995.958,69 (Vinte Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) e referente ao saldo financeiro do Mês de FEVEREIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e integrados a PRESTAÇÃO de CONTAS do Exercício 2.009 autorizadas a enviar ao TCE U.R. 17 em Ituverava / SP e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 22 de MARÇO de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 22 de MARÇO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Dois (22) dias do mês de MARÇO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Administrativa do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO; Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de APOSENTADORIA POR IDADE do Servidor VIDELMO JOAQUIM DAS NEVES que conforme documentos formalizados, e sendo analisado toda essa documentação, e manifestado pelo DEFERIMENTO do processo, de forma unânime ao pedido protocolado aos termos Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na sequência foram analisado os Processos de contratação das Empresa Prestadoras de Serviços no tocante ao Exercício de 2.009 e examinados e aprovados suas formalidades legais e administrativas, e em ato continuo revisado quanto às assinaturas no "Parecer Fiscal" sendo firmados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na sequência sendo observado novamente o relatório dos demonstrativo da evolução patrimonial dos investimentos e notada sua regularidade e enquadramentos e foi deliberado em observação ao Relatório Bimestral dos investimentos que o Fundo de Investimento Caixa FI Governos RF do Banco Nossa Caixa com saldo em Fevereiro 2.010 em R\$ 704.406,83 (Setecentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Seis Reais e Oitenta e Três Centavos), deliberado a esta Diretoria procurar melhor aplicação em outro Fundo que esteja enquadrado na Resolução 3.790 / 2.009, pois vem demonstrando baixo

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

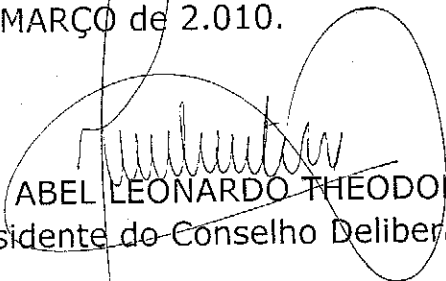
CNPJ 05.315.227/0001-40

rendimento e resultado, ou seja, para Janeiro 2.010 a rentabilidade ficou em 95% do CDI para Fevereiro de 2.010 a rentabilidade ficou em 93% do CDI demonstrando que frente a Meta Atuarial de IPCA + 6% este rendimento esta abaixo do esperado; na seqüência houve deliberação de aprovação, sobre a posição financeira, contábil e patrimonial, atual do Instituto, frente ao demonstrativo Bimestral e dentre outros documentos apresentados nesta pauta que seguiram e serão integrado na PRESTAÇÃO de CONTAS do EXERCÍCIO 2.009 sendo o Exercício Financeiro de 2.009, que devera ser entregue em conformidade com a Orientação Normativa nº. 02 / 2.008 do Tribunal de Contas do Estado – Unidade regional U.R. 17 na cidade de Ituverava / SP ate dia 31 de março de 2.010, sendo reexaminado e aprovada unanimemente aos termos do Art. 48, Inciso VII da Lei 2.250/02 em que as Contas Anuais da Gestão 2.009 a 2.012, referentes ao Exercício 2.009 foram apreciadas pelos Conselheiros Fiscal e Deliberativo e verificado a regularidade e constatado a veracidade da boa gestão, nos atos administrativos exarados no Exercício examinado, que coadunam com o Objeto – Arts. 1º e 2º, bem como os Princípios – Art. 5º e seus Incisos ambos da Lei Municipal 2.250 / 2002, desta Entidade Previdenciária Municipal; na seqüência sob a análise dos Relatórios dos investimentos da Autarquia notou-se o desempenho e resultados positivos das carteiras e dos segmentos em renda Fixa notando a *performance* (desempenho) positiva das carteiras das aplicações, portanto de forma geral e examinado os investimentos notou-se a regularidade e o bom desempenho das aplicações sendo aprovada unanimemente; na seqüência foi comunicado aos conselheiros que esta sendo providenciado a reformulação da pagina do IPREMO na rede mundial e o mais rápido possível será liberada aos interessados e segurados vinculados ao IPREMO, uma pagina na internet na site: [www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp](http://www.fourinfo.com.br/antigo/RPPS/index.Asp) onde serão inseridos todos os dados e publicações relacionados ao Regime Próprio de Previdência de Morro Agudo /SP, facilitando a correspondência entre os servidores e ex-servidores vinculados ao IPREMO; na seqüência foi deliberado a Diretoria, que execute providencias necessária, no intuito de contratação de instituições publicas ou privadas para a execução de prestação de serviços indispensáveis ao bom andamento dos procedimentos administrativos do IPREMO, integrados ao elenco das atividades a serem desenvolvidas durante o Exercício de 2.010, contratando novos interessados ou prorrogando, se necessários, os

acordos já estabelecidos, no Exercício 2.009, conforme a necessidade que será listados na próxima reunião; na seqüência, e por final foi apresentado o balancete do Mês de JANEIRO de 2.010 e demonstrativos contábeis, financeiro e patrimonial, gerados no período e referente ao saldo financeiro do Mês de JANEIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 20.995.958,69 (Vinte Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mill, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) e referente ao saldo financeiro do Mês de FEVEREIRO 2.010 se apurou um montante de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mill, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) finalmente, re - demonstrado todos os documentos das atividades desenvolvidas no Exercício 2.009 e integrados a PRESTAÇÃO de CONTAS do Exercício 2.009 autorizadas a enviar ao TCE U.R. 17 em Ituverava / SP e tendo sido verificadas e aprovadas por exame "parecer" pelos Colegiados conjuntamente do período, referente ao Exercício de 2.009, por este Instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião, confirmando parecer nesse sentido.

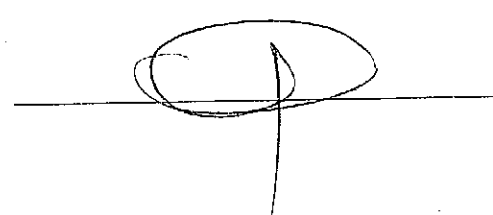
Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, determinando ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 22 de MARÇO de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR





**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

*[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]*

*[Handwritten signature]*

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 26 de ABRIL de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Seis (26) dias do mês de Abril do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Administrativa do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO; Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de **APOSENTADORIA POR IDADE do Servidor LAERTE ZAMPIERI** que conforme requerimento apresentado e documentos formalizados, e sendo analisado toda essa documentação, foi manifestada pelo **DEFERIMENTO do pedido**, de forma unânime a solicitação, a aposentadoria se deu aos termos Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), ficando definido ainda a forma de reajuste aos termos do Art. 40, § 8º da CF., e c/c/ aos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2.004 em seu Art. 15 que trata da data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios em conformidade com o Regime Geral de Previdência Social, remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na seqüência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. ARILDA ZILLI MIAN**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado HUGO MIAN**, seu esposo, no dia 27 de março de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

pagamento (Folha) já neste pagamento de Abril de 2.010; na seqüência foram analisado os Processos de contratação das Empresas Prestadoras de Serviços durante o período de JANEIRO a ABRIL de 2.010, no tocante as execuções dos serviços para o Exercício e examinados e aprovados suas formalidades legais e administrativas, e observada suas execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato continuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na seqüência sendo observado novamente o relatório dos demonstrativos Financeiros da evolução percentual e patrimonial dos investimentos e notada sua boa gestão e regularidade, bem como os Limites de Aplicação por segmento Renda Fixa aos termos do Art. 6º, Inciso I c/c Inciso III e Artigos 14, 15 e 16 todos da resolução CMN nº. 3.790 de 24 de setembro de 2.009; na seqüência e em ato continuo sobre a estratégia da Política de Investimentos adotada para o Exercício, em que foi aprovada unanimemente a diversificação da carteira de investimento aos termos do Art. 2º, Inciso I e II da Resolução CMN nº. 3.790 / 2.009, transferindo os recursos existentes nas instituições financeiras para Fundos de Investimentos em Ações - FIA, Fundos de Investimentos em Multimercado e Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios - FIDCs, adotando uma estratégia de alocação dos recursos disponíveis de receita e de capital, além dos resultados dos Juros obtidos na carteira, e tal implementação aprovada e deliberada dentro dos Limites exigidos pela Resolução CMN 3.790 / 2.009; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.009 e Trimestral de 2.010, de modo geral regular e de boa performance, mas sendo percebida o pouco desempenho da Carteira de Investimento no Banco Nossa Caixa S/A (Banco do Brasil) no Fundo de Investimento Governos RF com volatilidade superior e rentabilidade abaixo do esperado, sendo autorizado a esta Diretoria novos direcionamentos ao valor alocado nesse Fundo Nossa Caixa; na seqüência foi analisada as Notas Técnicas e Relatórios dos Investimentos ate essa data, e observado que o IPREMO no exercício 2.009 alcançou sua META ATUARIAL na percentagem de 10,62% contra um *benchmarks*, indexadores como o CDI a 9,87 % a.a., IPCA + 6% índice IBGE de 10,57 % a.a., acatando que devido à concentração total dos recursos estarem alocados nos segmentos de Renda Fixa, apesar da rentabilidade alcançada no

Exercício 2.009 ser de 10,62 % a.a., ou seja, 107,65 acima do CDI e superando nossa META ATUARIAL que acumulou em 10,57 % a.a., este Colegiado acata a sugestão das Empresas que gentilmente forneceram os relatórios de investimentos, que seria interessante a participação dos recursos existente do IPREMO a outro segmento, ou seja, com participações em renda Variável FIA, FIDCs e MULTIMERCADOS, que auxiliariam em muito as rentabilidades para o cumprimento da META ATUARIAL para o Exercício 2.010, sendo deliberado e autorizado os investimentos para o Exercício de 2.010; na seqüência foi apresentado o Estudo Atuarial 2.010 aos Conselheiros que fizeram considerações acerca do ANEXO V – Demonstrativo das Projeções Atuariais para o Exercício de 2.044, positivo, que se verifica resultado e desempenho progressivo e atuante no crescimento Financeiro e Patrimonial da Entidade Municipal; na seqüência foi autorizado unanimemente, aprovando a essa Diretoria, executar contratação de Empresa que execute serviços de Atuarial / Financeiro, uma vez que observado a necessidade de um acompanhamento mensal da Avaliação Atuarial, confrontando o patrimônio econômico e financeiro e sua evolução, existente, exibido nas carteiras de investimentos em detrimento a evolução atuarial; na seqüência foram apresentados os balancetes com as peças contábeis e apurado o saldo patrimonial do MÊS de FEVEREIRO na ordem de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e apresentado o balancete e as peças contábeis referente ao MÊS de MARÇO e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.528.225,06 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e conforme os documentos contábeis e relatórios econômicos e financeiros apresentados e realizando análise este Colegiado prevê um saldo patrimonial para o mês de Abril em torno de R\$ 21.700.000,00 (Vinte e Um Milhões e Setecentos Mil Reais); na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os atos administrativos executados no período e os extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 26 de Abril de 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

Ata de REUNIÃO EXTRAORDINARIA, realizada na data de 26 de ABRIL de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Seis (26) dias do mês de ABRIL do ano 2.010 às 09h30min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO EXTRAORDINARIA do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a AUSENCIA do Conselheiro Presidente Sr. REINALDO BENEDETTI. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de **APOSENTADORIA POR IDADE do Servidor LAERTE ZAMPIERI** que conforme requerimento apresentado e documentos formalizados, e sendo analisado toda essa documentação, foi manifestada pelo **DEFERIMENTO do pedido**, de forma unânime a solicitação, a aposentadoria se deu aos termos Art. 14 da Lei Municipal 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17, bem como §1º, Inciso III, Alínea (b) da Constituição Federal (CF), ficando definido ainda a forma de reajuste aos termos do Art. 40, § 8º da CF., e c/c/ aos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2.004 em seu Art. 15 que trata da data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios em conformidade com o Regime Geral de Previdência Social, remetendo ao expediente para finalizações formais exigíveis; na seqüência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. ARILDA ZILLI MIAN**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado HUGO MIAN**, seu esposo, no dia 27 de março de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Abril de 2.010; na seqüência foram analisado os

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Processos de contratação das Empresas Prestadoras de Serviços durante o período de JANEIRO a ABRIL de 2.010, no tocante as execuções dos serviços para o Exercício e examinados e aprovados suas formalidades legais e administrativas, e observada suas execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na seqüência sendo observado novamente o relatório dos demonstrativos Financeiros da evolução percentual e patrimonial dos investimentos e notada sua boa gestão e regularidade, bem como os Limites de Aplicação por segmento Renda Fixa aos termos do Art. 6º, Inciso I c/c Inciso III e Artigos 14, 15 e 16 todos da resolução CMN nº. 3.790 de 24 de setembro de 2.009; na seqüência e em ato contínuo sobre a estratégia da Política de Investimentos adotada para o Exercício, em que foi aprovada unanimemente a diversificação da carteira de investimento aos termos do Art. 2º, Inciso I e II da Resolução CMN nº. 3.790 / 2.009, transferindo os recursos existentes nas instituições financeiras para Fundos de Investimentos em Ações - FIA, Fundos de Investimentos em Multimercado e Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios - FIDCs, adotando uma estratégia de alocação dos recursos disponíveis de receita e de capital, além dos resultados dos Juros obtidos na carteira, e tal implementação aprovada e deliberada dentro dos Limites exigidos pela Resolução CMN 3.790 / 2.009; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.009 e Trimestral de 2.010, de modo geral regular e de boa performance, mas sendo percebida o pouco desempenho da Carteira de Investimento no Banco Nossa Caixa S/A (Banco do Brasil) no Fundo de Investimento Governos RF com volatilidade superior e rentabilidade abaixo do esperado, sendo autorizado a esta Diretoria novos direcionamentos ao valor alocado nesse Fundo Nossa Caixa; na seqüência foi analisada as Notas Técnicas e Relatórios dos Investimentos até essa data, e observado que o IPREMO no exercício 2.009 alcançou sua META ATUARIAL na percentagem de 10,62% contra um *benchmarks*, indexadores como o CDI a 9,87 % a.a., IPCA + 6% índice IBGE de 10,57 % a.a., acatando que devido à concentração total dos recursos estarem alocados nos segmentos de Renda Fixa, apesar da rentabilidade alcançada no Exercício 2.009 ser de 10,62 % a.a., ou seja, 107,65 acima do CDI e superando nossa META ATUARIAL que

acumulou em 10,57 % a.a., este Colegiado acata a sugestão das Empresas que gentilmente forneceram os relatórios de investimentos, que seria interessante a participação dos recursos existente do IPREMO a outro segmento, ou seja, com participações em renda Variável FIA, FIDCs e MULTIMERCADOS, que auxiliariam em muito as rentabilidades para o cumprimento da META ATUARIAL para o Exercício 2.010, sendo deliberado e autorizado os investimentos para o Exercício de 2.010; na seqüência foi apresentado o Estudo Atuarial 2.010 aos Conselheiros que fizeram considerações acerca do ANEXO V – Demonstrativo das Projeções Atuariais para o Exercício de 2.044, positivo, que se verifica resultado e desempenho progressivo e atuante no crescimento Financeiro e Patrimonial da Entidade Municipal; na seqüência foi autorizado unanimemente, aprovando a essa Diretoria, executar contratação de Empresa que execute serviços de Atuarial / Financeiro, uma vez que observado a necessidade de um acompanhamento mensal da Avaliação Atuarial, confrontando o patrimônio econômico e financeiro e sua evolução, existente, exibido nas carteiras de investimentos em detrimento a evolução atuarial; na seqüência foram apresentados os balancetes com as peças contábeis e apurado o saldo patrimonial do MÊS de FEVEREIRO na ordem de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e apresentado o balancete e as peças contábeis referente ao MÊS de MARÇO e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.528.225,06 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e conforme os documentos contábeis e relatórios econômicos e financeiros apresentados e realizando análise este Colegiado prevê um saldo patrimonial para o mês de Abril em torno de R\$ 21.700.000,00 (Vinte e Um Milhões e Setecentos Mil Reais); na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os atos administrativos executados no período e os extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

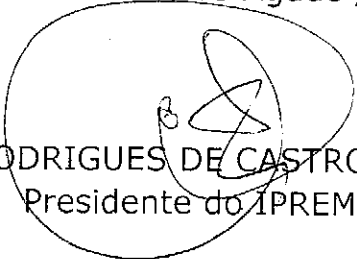
Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 26 de Abril de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

**AUSENTE**



Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 25 de Maio de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de MAIO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Administrativa do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, **da AUSENCIA** do Conselheiro **Sr. LUIS FERNANDO CARDOSO**, mas mesmo com essa ausência haveria quorum. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NA FUNÇÃO DE MAGISTERIO da Servidora MARIA TEREZA TORO VASSALO MILANI** que conforme requerimento apresentado e documentos formalizados, e sendo analisado toda essa documentação, foi manifestada pelo **DEFERIMENTO do pedido**, de forma unânime a solicitação, sendo fundamentado o pedido aos termos do Art. 19, Incisos I, II e III e § 1º da Lei Previdenciária Municipal nº 2.250 / 02, c/c aos termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e ainda c/c Art. 40, Inciso III, alínea "a" ambos da Constituição Federal - CF. que siga o processo ao expediente para providencias cabíveis e o benefício a partir de 01 de junho de 2.010 e os reajustes serão na mesma data em que se der do Regime Geral; na sequência trouxe a pauta o assunto do percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, sendo constatado que no decorrer do Exercício 2.009 esta Entidade Municipal Previdenciária - IPREMO realizou suas despesas administrativas, dentro do limite admitido legalmente de 2% sobre o total das remunerações global dos segurados vinculados ao IPREMO, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado nesta coletiva, a **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** das eventuais **SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO**, dos Exercícios anteriores, cujas disponibilidades serão utilizadas a que se destina as despesas administrativas do conjunto de itens que compõem a **TAXA DE**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

ADMINISTRAÇÃO, para a manutenção e custeio da Autarquia Previdenciária, além da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria que providencie ofício de comunicação e exoneração da função de colegiado, ao Conselheiro Titular que, aos termos da Lei 2.250/02, seja substituído por outro imediato suplente, haja vista a ocorrência de faltas seqüenciais sem justificativa; na seqüência deliberou-se e autorizou a esta Diretoria que providencie contatos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO para os Aposentados e Pensionistas vinculados ao pagamento dos seus benefícios pelo IPREMO, e que a Diretoria instrua e opine pela melhor opção de busca de crédito e ou conforme a vontade e necessidade do beneficiário; na seqüência houve deliberação de aprovação unânime, sobre o controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Financeiros e Contábeis, e dos Relatórios Financeiros detalhado, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Trimestre 2010**, e seus resultados que segue:

**Rentabilidade MÉDIA conseguida no Trimestre: 2,40 %**

**Porcentagem conseguida do CDI: 113,28%**

**Meta Atuarial IPCA + 6%: 3,56 %**

**Porcentagem faltante para atingir Meta: 67,41%**

Na seqüência, diante da análise dos índices acima descritos, foi deliberado e autorizado, a esta Diretoria, novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos par 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º, que alocadas no Fundo FI GOVERNOS RF do Banco do Brasil (Nossa Caixa), para fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL - Fundo de Investimentos em Ações - FIA, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de até 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária - RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações - FIAs, de condomínio aberto, entendendo que

o limite acima permitido tem característica de RISCO CONSERVADOR, aos termos do Art. 7º Caput e incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790/09; na seqüência foi deliberada a migração de recursos a essa diversificação de até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais); na seqüência foi constatado unanimemente que os investimentos do IPREMO pautam pelo zelo e padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos e de formalidade processual, operacional e de desempenho e controle de seus investimentos neste primeiro bimestre de 2.010; na seqüência foram analisados os acompanhamentos e controles dos Processos Formalizados de contratação das Empresas Prestadoras de Serviços durante o período de JANEIRO a MAIO de 2.010, no tocante às execuções dos serviços para assegurar o desempenho positivo mantendo com eficiência a relação de prestação de serviços e de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO; e na seqüência foram examinadas e aprovadas suas formalidades legais e administrativas, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na seqüência e em ato contínuo, reiterada a estratégia da Política de Investimentos adotada para o Exercício, em que foi aprovada unanimemente a diversificação da carteira de investimento aos termos do Art. 2º, Inciso I e II da Resolução CMN nº. 3.790 / 2.009, transferindo os recursos existentes nas instituições financeiras para Fundos de Investimentos em Ações – FIA, Fundos de Investimentos em Multimercado e Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios – FIDCs, adotando uma estratégia de alocação dos recursos disponíveis de receita e de capital, além dos resultados dos Juros obtidos na carteira, e tal implementação aprovada e deliberada dentro dos limites exigidos pela Resolução CMN 3.790 / 2.009 e adotar de imediato, medidas cabíveis, no caso de constatação de performance insatisfatória aos termos do Art. 2º, Inciso III da Portaria MPS nº 345/2.009; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.010, de modo geral regular e de boa performance, mas sendo percebida o pouco desempenho da Carteira de Investimento no Banco Nossa Caixa S/A

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

(Banco do Brasil) no Fundo de Investimento Governos RF com rentabilidade pouco expressiva do esperado, sendo autorizado a esta Diretoria novos direcionamentos ao valor alocado nesse Fundo Nossa Caixa; na seqüência foram reapresentados os BALANCETES com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e apurado o saldo patrimonial do MÊS de FEVEREIRO na ordem de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao MÊS de MARÇO e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.528.225,06 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao MÊS de ABRIL e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.756.347,34 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) e conforme os demonstrativos e pela análise e relatórios prévios já apurados para o **MÊS de MAIO 2010** no tocante **a previsão financeira** para este mês foi previsto um saldo de aproximadamente R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Reais); na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de MAIO de 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo



LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

  
**AUSENTE**

LUIS FERNANDO CARDOSO

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO EXTRAORDINARIA, realizada na data de 25 de MAIO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de Maio do ano 2.010 às 09h30min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO EXTRAORDINARIA do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Srs., Air Rodrigues de Castro Junior - Diretor Presidente e Marcos Roberto Ribeiro - Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a **AUSENCIA do Conselheiro Sr. REINALDO BENEDETTI**. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta primeiramente que e desde já se estabelece o percentual de 2% como TAXA ADMINISTRATIVA que as DESPESAS ADMINISTRATIVAS desta Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, são custeadas por uma "Taxa de Administração" específica, que deverá estar prevista na lei previdenciária do Ente Federativo, entendimentos foram realizados sem, no entanto, ter quaisquer providencias realizadas por parte daquele poder, a Lei Federal nº. 9.717 / 98 (Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998: Dispõem sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências), em seu Artigo 6º, inciso VIII, combinado com o artigo 9º, inciso II, determinou que os entes federativos **deveriam estabelecer limites para gastos com a despesa administrativa** em conformidade com os parâmetros gerais determinados pelo Ministério da Previdência Social - MPS; No uso dessas atribuições legais, o MPS tem estabelecido o limite para a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO em até 2%** (dois por cento) do valor da remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos segurados vinculados ao RPPS, referente ao exercício financeiro anterior; Esses limites foram estabelecidos pela Portaria MPS nº. 4.992 / 99 (Portaria do Ministério da Previdência Social nº. 4.992, de 05 de fevereiro de 1999: Estabelece parâmetros gerais para os regimes próprios de previdência social) recentemente revogada pela Portaria



MPS nº. 402 / 08 (Portaria do Ministério da Previdência Social MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008: Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº. 9.717, de 1998 e nº. 10.887, de 2004) que fez permanecer o mesmo índice. Também as orientações normativas do MPS repetem as mesmas previsões trazidas nas portarias citadas; Toda essa legislação que rege o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS veda o desvio de finalidade dos recursos previdenciários, ou seja, os recursos do RPPS somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, da compensação financeira de que trata a Lei Federal nº. 9.796 / 99 (Lei Federal nº. 9.697, de 05 de maio de 1999: Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências), e da despesa administrativa da unidade gestora IPREMO, necessário salientar que **despesa administrativa é aquela necessária ao funcionamento do regime próprio de previdência social**, seja com telefone, água, energia, aluguel, materiais de expediente, vencimentos de servidores da unidade gestora e os respectivos encargos tributários, trabalhistas etc., e ainda com a contratação de serviços que se façam necessários a execução das atividades do IPREMO como o de contabilidade, advogados e de assessorias, portanto sendo constatado que no decorrer do Exercício 2.009 esta Entidade Municipal Previdenciária - IPREMO realizou suas despesas administrativas, dentro do **limite admitido legalmente de 2%** sobre o total das remunerações global dos segurados vinculados ao IPREMO, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado nesta coletiva, a **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** das eventuais SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO, dos Exercícios anteriores, cujas disponibilidades serão utilizadas a que se destina as despesas administrativas do conjunto de itens que compõem a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a manutenção e custeio da Autarquia Previdenciária, além da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria que providencie ofício de comunicação e exoneração da função de colegiado, ao Conselheiro Titular que, aos

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

termos da Lei 2.250 / 02, seja substituído por outro imediato suplente, haja vista a ocorrência de faltas sequenciais sem justificativa; na sequência deliberou-se e autorizou a esta Diretoria que providencie contatos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO para os Aposentados e Pensionistas vinculados ao pagamento dos seus benefícios pelo IPREMO, e que a Diretoria instrua e opine pela melhor opção de busca de crédito e ou conforme a vontade e necessidade do beneficiário; na sequência houve deliberação de aprovação unânime, sobre o controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Financeiros e Contábeis, e dos Relatórios Financeiros detalhado, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Trimestre 2010**, e seus resultados que segue:

**Rentabilidade MÉDIA conseguida no Trimestre: 2,40 %**

**Porcentagem conseguida do CDI: 113,28%**

**Meta Atuarial IPCA + 6%: 3,56 %**

**Porcentagem faltante para atingir Meta: 67,41%**

Na sequência, diante da análise dos índices acima descritos, foi deliberado e autorizado, a esta Diretoria, novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos par 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º, que alocadas no Fundo FI GOVERNOS RF do Banco do Brasil (Nossa Caixa), para fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL - Fundo de Investimentos em Ações - FIA, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de até 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária - RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações - FIAs, de condomínio aberto, entendendo que o limite acima permitido tem característica de RISCO CONSERVADOR, aos termos do Art. 7º Caput e incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790 / 09; na sequência foi deliberada a migração de recursos a essa diversificação de até R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais); na sequência foi constatado unanimemente que os investimentos do

IPREMO pautam pelo zelo e padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos e de formalidade processual, operacional e de desempenho e controle de seus investimentos neste primeiro bimestre de 2.010; na seqüência foram analisado os acompanhamentos e controles dos Processos Formalizados de contratação das Empresas Prestadoras de Serviços durante o período de JANEIRO a MAIO de 2.010, no tocante as execuções dos serviços para assegurar o desempenho positivo mantendo com eficiência a relação de prestação de serviços e de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO; e na seqüência foram examinadas e aprovadas suas formalidades legais e administrativas, e observada as execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços; na seqüência e em ato contínuo, reiterada a estratégia da Política de Investimentos adotada para o Exercício, em que foi aprovada unanimemente a diversificação da carteira de investimento aos termos do Art. 2º, Inciso I e II da Resolução CMN nº. 3.790 / 2.009, transferindo os recursos existentes nas instituições financeiras para Fundos de Investimentos em Ações – FIA, Fundos de Investimentos em Multimercado e Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios - FIDCs, adotando uma estratégia de alocação dos recursos disponíveis de receita e de capital, além dos resultados dos Juros obtidos na carteira, e tal implementação aprovada e deliberada dentro dos Limites exigidos pela Resolução CMN 3.790 / 2.009 e adotar de imediato, medidas cabíveis, no caso de constatação de performance insatisfatória aos termos do Art. 2º, Inciso III da Portaria MPS nº 345 / 2.009; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.010, de modo geral regular e de boa performance, mas sendo percebida o pouco desempenho da Carteira de Investimento no Banco Nossa Caixa S/A (Banco do Brasil) no Fundo de Investimento Governos RF com rentabilidade pouco expressiva do esperado, sendo autorizado a esta Diretoria novos direcionamentos ao valor alocado nesse Fundo Nossa Caixa; na seqüência foram reapresentados os BALANCETES com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e apurado o saldo

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

patrimonial do MÊS de FEVEREIRO na ordem de R\$ 21.171.094,06 (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao MÊS de MARÇO e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.528.225,06 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao MÊS de ABRIL e apurado o saldo patrimonial de R\$ 21.756.347,34 (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) e conforme os demonstrativos e pela análise e relatórios prévios já apurados para o **MÊS de MAIO 2010** no tocante **a previsão financeira** para este mês foi previsto um saldo de aproximadamente R\$ 22.000.000,00 (Vinte e Dois Milhões de Reais); na sequência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

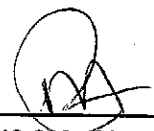
Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de MAIO de 2.010.



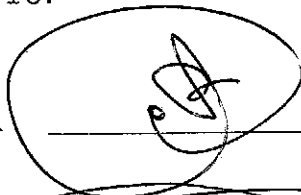
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

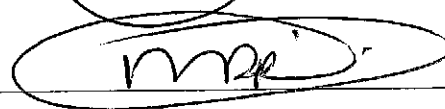


LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO  
- REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR



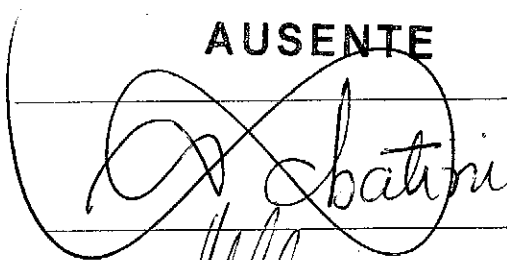
MARCOS ROBERTO RIBEIRO



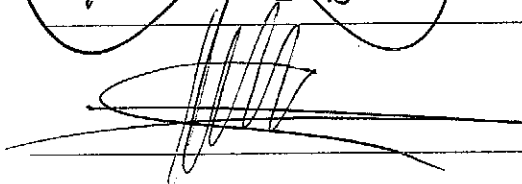
REINALDO BENEDETTI

**AUSENTE**

MOISES ANTONIO SABATINI



LAURCIMAR SOARES DA SILVA



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 23 de Junho de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Três (23) dias do mês de JUNHO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sra. RITA de CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, Sr. AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e Sr. MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, **da AUSENCIA** do Conselheiro **Sr. RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, mas mesmo com essa ausência haveria quorum. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o Processo da Solicitação de **APOSENTADORIA INTEGRAL - ART. 6º da EC 41 na Função de Magistério, para o servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA** que conforme requerimento apresentado e documentos formalizados, e sendo analisado e examinado, foi manifestada pelo **DEFERIMENTO do pedido**, de forma unânime a solicitação, sendo fundamentado o pedido aos termos da Legislação Municipal, e coadunando aos termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e ainda c/c Art. 40, Inciso III, alínea "a" ambos da Constituição Federal - CF. que siga o processo ao expediente para providencias cabíveis e o beneficio a partir de 01 de julho de 2.010; na sequência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. GENI GONÇALVES ROSA DE FARIA**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado MANOEL DOMINGOS DE FARIA**, seu esposo, no dia 17 de junho de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Junho de 2.010; na

seqüência trouxe a pauta um informe do **Servidor Sr. ERCIO DAVID** em que junta e anexa, copia de ACORDÃO por força da **AÇÃO de APELAÇÃO CÍVEL nº 2009.03.99.032880 - 7 /SP**, e conforme registro no livro dos atendimentos da Diretoria executiva do IPREMO, requereu o recebimento da documentação e **averbação do tempo do serviço em seus prontuários no sistema previdenciário municipal**, em decorrência ao cumprimento da determinação judicial no intuito de concessão de aposentadoria junto ao IPREMO, sendo recebido e encaminhado aos nobres Conselheiros, sendo unanimemente deferido as Providencias de cadastro e averiguações posteriores conforme eventual pedido de benefício; na seqüência trazendo a esta pauta, **congratulado** o servidor **RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, em presidir a Titularidade no lugar do Conselheiro LUIS FERNANDO CARDOSO na ocorrência do art. 47, § 8º da Lei Previdenciária nº 2.250 / 2.002 neste Conselho Deliberativo e acompanhar e integrar os trabalhos de deliberação pertinentes a competência; na seqüência reiterando as pautas anteriores, sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, sendo constatado que no decorrer deste 1º semestre do Exercício 2.010 esta Entidade Municipal Previdenciária - IPREMO realizou suas despesas administrativas, e vem cumprindo o **limite admitido legalmente de 2% sobre o total das remunerações global** dos segurados vinculados ao IPREMO, consignando desde já e sendo unanimemente deliberada nesta pauta, a **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** das eventuais SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO, dos **Exercícios anteriores**, cujas disponibilidades serão utilizadas a que se destinam as despesas administrativas do conjunto de itens que compõem a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a manutenção e custeio da Autarquia Previdenciária, além da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO**, sendo aprovados os procedimentos cabíveis; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria e autorizado que providencie contatos e acordos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar **CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO** para os Aposentados e Pensionistas e servidores vinculados ao pagamento dos seus benefícios e vencimentos pelo IPREMO dentro da limitação legal e das verbas descritas em Lei Municipal, e que a Diretoria instrua e opine, em seus atendimentos no expediente, pela melhor opção de busca de credito e



ou conforme o interesse exclusivo e necessidade do beneficiário; na seqüência houve deliberação de Aprovação unânime, sobre o controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros detalhados, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**, e seus resultados que segue e conforme as reservas matemáticas que estão assim distribuídas:

- **Rentabilidade MÉDIA conseguida no SEMESTRE em 95% da META ATUARIAL;**
- **Fundos de Investimentos respondem por 85 % do patrimônio;**
- **Títulos Públicos Federais NTNs por 11,25% do patrimônio;**
- **Fundos de Direitos Creditórios por 3,75% do patrimônio.**

Na seqüência, diante da análise dos índices acima descritos, foi deliberado e autorizado, a esta Diretoria, **novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira** das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos para 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º, que alocadas no Fundo FI GOVERNOS RF do Banco do Brasil (Nossa Caixa) e conta movimento na Agencia do banco de Brasil, Ag. Nº 6765 – 2, (antigo Bco. Nossa Caixa), para fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - **FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL** – Fundo de Investimentos em Ações – **FIA**, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de ate 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária – RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações – FIAs, de condomínio aberto, entendendo que o limite acima permitido **tem característica de RISCO CONSERVADOR**, aos termos do Art. 7º Caput e incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790/09; na seqüência foi deliberada a migração de recursos a essa **diversificação de ate R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais)**; na seqüência foi constatado unanimemente que os investimentos do IPREMO pautam pelo zelo e padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos e de formalidade processual de investimento, operacional e de desempenho e controle de seus

investimentos neste primeiro semestre de 2.010; na seqüência foram analisado os acompanhamentos e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JUNHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02**; e na seqüência foram examinadas, analisadas, secundados e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do Exercício 2.010, e observada as execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade; na seqüência e em ato contínuo, reiterada a estratégia da Política de Investimentos adotada para o Exercício, em que foi aprovada unanimemente a diversificação da carteira de investimento aos termos do Art. 2º, Inciso I e II da Resolução CMN nº. 3.790 / 2.009, transferindo e migrando se necessário e conforme a performance do Investimento, os recursos existentes nas instituições financeiras para Fundos de Investimentos em Ações - FIA, Fundos de Investimentos em Multimercado e Fundos de Investimentos de Direitos Creditórios - FIDCs, adotando uma estratégia de alocação dos recursos disponíveis de receita e de capital, além dos resultados dos Juros obtidos na carteira, e tal implementação aprovada e deliberada dentro dos Limites exigidos pela Resolução CMN 3.790 / 2.009 e adotar de imediato, medidas cabíveis, no caso de constatação de performance insatisfatória aos termos do Art. 2º, Inciso III da Portaria MPS nº 345/2.009; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.010, de modo geral regular e de boa performance; na seqüência foram **reapresentados os BALANCETES** com as peças



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

contábeis, patrimonial, econômica e financeira e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de FEVEREIRO** na ordem de **R\$ 21.171.094,06** (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de MARÇO** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.528.225,06** (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de ABRIL** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.756.347,34** (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de MAIO / 2.010** na ordem de **R\$ 22.033.809,24 (Vinte e Dois Milhões, Trinta e Três Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)** e em observação os documentos Financeiros, Patrimoniais e Contábeis, na data desta reunião e pauta houve-se por bem prever, mesmo que por finalizar o mês, para o mês decorrente ou seja **JUNHO / 2010** uma **previsão de saldo financeiro** no valor aproximado de **R\$ 22.200.000,00 (Vinte e Dois Milhões e Duzentos Mil Reais)**; na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 23 de JUNHO de 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
residente do IPREMO

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

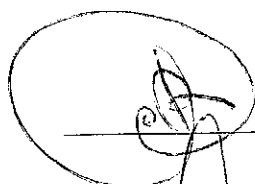
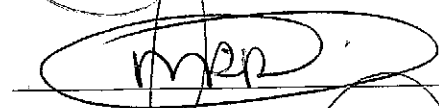
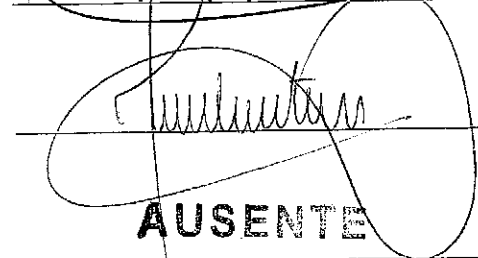
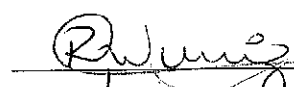
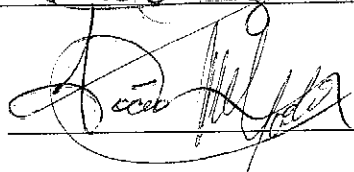
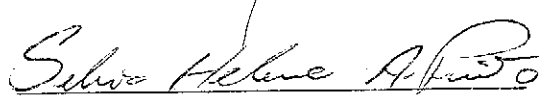
ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

  
  
  
**AUSENTE**  
  


**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 23 de JUNHO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Três (23) dias do mês de JUNHO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Sr. Air Rodrigues de Castro Junior / Diretor Presidente e do Sr. Marcos Roberto Ribeiro / Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na sequência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a **AUSENCIA JUSTIFICADA do Conselheiro Sr. REINALDO BENEDETTI em férias e fora do Município**. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo à pauta a organização das atividades desenvolvidas e dos serviços técnicos e suas execuções no tocante aos diversos contratos em andamentos realizados no período no tocante aos contratos administrativos acordados sendo deliberada a regularidade; na sequência trouxe a pauta o Processo da Solicitação de **APOSENTADORIA INTEGRAL - ART. 6º da EC 41 na Função de Magistério, para o servidor ROBERTO ALVES TEIXEIRA** que conforme requerimento apresentado e documentos formalizados, e verificado as regularidades documentais e a legitimidade do pedido e manifestado pelo **DEFERIMENTO do pedido**, de forma a secundar a deliberação juntamente com o nobre Colegiado Deliberativo; na sequência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. GENI GONÇALVES ROSA DE FARIA**, por força do **Óbito do Ex - Servidor Aposentado MANOEL DOMINGOS DE FARIA**, seu esposo, no dia 17 de junho de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, verificado à regularidade do procedimento e constatado a legitimidade do pedido secundando da mesma forma o **DEFERIMENTO**, em conformidade aos votos do Nobre Colegiado Deliberativo; na sequência foi deliberado, conforme os acompanhamentos e verificações aos Atos de Concessões e conforme entendimentos reiterados e anteriores junto ao expediente da Diretoria Executiva, em se tratando das Pensões por Morte, que se proceda de forma geral, aviso ou informe aos dependentes e familiares dos Ex -

Aposentados pela fatalidade do falecimento do ex-servidor, sobre a possibilidade de requerer junto à administração pública a solicitação de pagamento da Auxílio – Funeral, aos termos do Art. 127 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 424 / 1969, e providencias cabíveis neste sentido; na seqüência trouxe a pauta o proceder da verificação geral dos valores destinados ao repasse previdenciários junto aos Entes Patronais Patrocinadores e sua efetiva cobrança pelo IPREMO e controle, e bem como os Extratos das Contas Movimentos, Conciliação bancaria e Investimentos realizados no período e seus resultados, sendo notado e constatado a regularidade e controle permanente da Gestão nessa atividade junto as Carteiras de Investimentos; na seqüência trazido a essa pauta, um informe Judicial do **Servidor Sr. ERCIO DAVID** em que junta e anexa, copia de ACORDÃO por força da **AÇÃO de APELAÇÃO Cível nº 2009.03.99.032880 – 7 /SP**, e conforme registro no livro dos atendimentos da Diretoria executiva do IPREMO, requereu o recebimento da documentação e **averbação do tempo do serviço em seus prontuários no sistema previdenciário municipal**, em decorrência do cumprimento da determinação judicial no intuito de concessão de aposentadoria junto ao IPREMO, sendo recebido e encaminhado aos nobres Conselheiros em ato anterior para considerações sendo notada a legitimidade do pedido e estando em regularidade, sendo unanimemente deferido as Providencias de cadastro e averiguações posteriores conforme eventual pedido de benefício, secundando da mesma forma ao deferimento do Conselho Deliberativo; na seqüência trazendo a esta pauta, **congratulando** o servidor **RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, em presidir a Titularidade do CONSELHO DELIBERATIVO, em lugar do Nobre servidor e Ex - Conselheiro LUIS FERNANDO CARDOSO por conta da ocorrência do art. 47, § 8º da Lei Previdenciária nº 2.250 / 2.002 impossibilitando o nobre servidor de participar em continuado dos trabalhos no Conselho Deliberativo e de modo a acompanhar e integrar os trabalhos de deliberação pertinentes a competência ingressa seu suplente acima definido; na seqüência reiterando as pautas anteriores, propondo aos nobres Diretores Executivo do IPREMO que sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS fixado aos 2%**, uma vez que foi constatado que no decorrer deste 1º semestre do Exercício 2.010 esta Entidade Municipal Previdenciária - IPREMO realizou suas despesas administrativas, e vem cumprindo o **limite admitido**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**legalmente sobre a totalidade das remunerações globais** dos segurados vinculados ao IPREMO dos Órgãos Municipais – PREFEITURA – CAMARA e IPREMO, consignando desde já e sendo unanimemente deliberada nesta pauta, a **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** das eventuais **SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO**, dos **Exercícios Anteriores**, cujas disponibilidades serão utilizadas a que se destinam as despesas administrativas do conjunto de itens que compõem a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para a manutenção e custeio da Autarquia Previdenciária, além da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO**, conforme proposta unânime deste Conselho e sendo aprovados os procedimentos cabíveis para equacionamento; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria e autorizado que providencie contatos e acordos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar **CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO** para os Aposentados e Pensionistas e servidores vinculados ao pagamento dos seus benefícios e vencimentos pelo IPREMO dentro da limitação legal e das verbas descritas em Lei Municipal, e que a Diretoria instrua e opine, em seus atendimentos no expediente, pela melhor opção de busca de crédito e ou conforme o interesse exclusivo e necessidade do beneficiário; na seqüência foi examinada a documentação e relatórios, sobre o controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros detalhados, trazidos a esta pauta, e aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**, e seus resultados que segue e conforme as reservas matemáticas que estão assim distribuídas notado o bom desempenho das carteiras de investimentos:

- **Rentabilidade MÉDIA conseguida no SEMESTRE em 95% da META ATUARIAL;**
- **Fundos de Investimentos respondem por 85 % do patrimônio;**
- **Títulos Públicos Federais NTNs por 11,25% do patrimônio;**
- **Fundos de Direitos Creditórios por 3,75% do patrimônio.**

Na seqüência, diante da análise e verificação aos índices acima descritos, e detalhados nos relatórios, foi deliberado e autorizado, a

esta Diretoria, **novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira** das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos para 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º, e conforme verificação notou-se o desempenho da Carteira do Fundo FI GOVERNOS RF do Banco do Brasil (Nossa Caixa) e as disponibilidades contidas na conta movimento na Agência do Banco de Brasil, Ag. Nº 6765 - 2, (antigo Bco. Nossa Caixa), para fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - **FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL** - Fundo de Investimentos em Ações - **FIA**, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de até 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária - RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações - FIAs, de condomínio aberto, entendendo e neste sentido que o limite acima permitido **tem característica de RISCO CONSERVADOR**, aos termos do Art. 7º Caput e incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790/09, portanto que se proceda em face da documentação examinada investimentos os quais deverão estar instruídos e em conformidade as cautelas de praxe desta Gestão; na seqüência foi deliberada a migração de recursos a essa **diversificação de até R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais) nas aplicações acima descritas**; na seqüência após detalhada revisão e respectiva tomada de contas dos processos de investimentos ao longo do Exercício 2.009 foi constatado a regularidade e votado pela unanimidade aos procedimentos de investimentos do IPREMO pautam pelo zelo e padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos e de formalidade processual de investimento, operacional e de desempenho e controle de seus investimentos neste primeiro semestre de 2.010; na seqüência foram analisado os acompanhamentos e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JUNHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado e notado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02 em consonância ao Conselho Deliberativo**; e na seqüência foram examinadas, analisadas, secundados e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do Exercício 2.010, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade o expediente da Gestão; na seqüência ainda foi procedido o exame e verificação aos dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.010, de modo geral regular e de boa performance durante o período em exame; na seqüência ainda foi observado, conforme dados apresentados nos Relatórios e Demonstrativos da Carteira de Investimentos 2.010, de modo geral regular e de boa performance; na seqüência foram **reapresentados os BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de FEVEREIRO** na ordem de **R\$ 21.171.094,06** (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa,e Quatro Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de MARÇO** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.528.225,06** (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de ABRIL** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.756.347,34** (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de MAIO / 2.010** na ordem de **R\$ 22.033.809,24** (Vinte e Dois Milhões, Trinta e Três Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos); na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no

período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificado a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerraram os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 23 de JUNHO de 2.010.



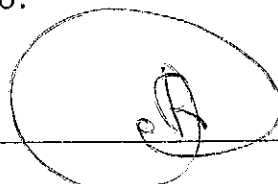
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**

REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO  
- REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR



MARCOS ROBERTO RIBEIRO

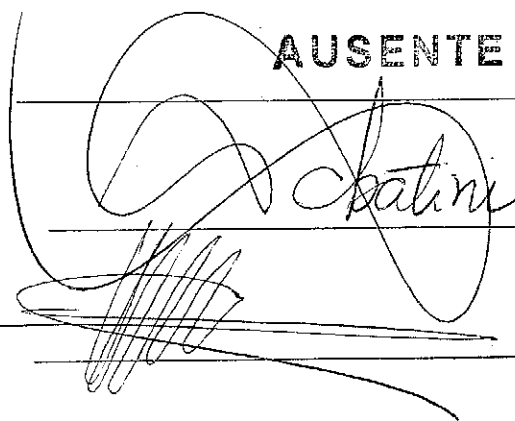


REINALDO BENEDETTI

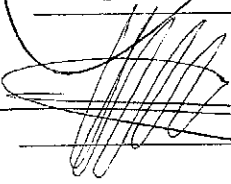
**AUSENTE**

Férias

MOISES ANTONIO SABATINI



LAURCIMAR SOARES DA SILVA



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 27 de JULHO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Sete (27) dias do mês de JULHO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO.

Compareceram à reunião, Sr. ABEL LEONARDO THEODORO (Conselheiro Presidente); Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO; Sr. RONALDO RIBEIRO DE SOUZA e Sr. JOÃO MACHADO, bem como os Diretores Administrativos, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, **da AUSENCIA** da Conselheira **Sra. RITA DE CASSIA MUNIZ justificada a ausência por conta de férias do serviço publico e por estar fora do Município**, mas mesmo com essa ausência haveria quorum. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta **congratulando o ingresso do servidor RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, e dando boas vindas e em presidir na Titularidade de Membro no lugar do Conselheiro LUIS FERNANDO CARDOSO na ocorrência do Art. 47, § 8º da Lei Previdenciária nº 2.250 / 2.002 neste Conselho Deliberativo e acompanhar e integrar os trabalhos de deliberação pertinentes as suas competências; na seqüência reiterando as pautas anteriores, sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, sendo constatado e verificado por meio do estudo realizado e consignado na prestação de contas ao Tribunal de Contas, a apuração de um montante acumulado ao longo dos Exercícios Anteriores decorrentes das sobras de custeio e para **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** dessas **SOBRAS DE VALORES DO CUSTEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que, alem da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO**, sendo aprovados os procedimentos cabíveis legais, sendo, portanto deliberado sobre a aquisição de bens imóveis ao IPREMO; na seqüência foi procedido vistas aos processos de Aposentadoria, notado a regularidade da formalização e demais procedimentos administrativos,

no entanto a concessão definitiva foi remetida a outra reunião dos seguintes Servidores:

**MARIA GLAUCIA DA SILVA** – Proporcional por idade.

**RONALDO DOS SANTOS SIMIONATO** – Art. 3º da EC 47.

**ERCIO DAVID** – Integral.

Sendo os processos só para conhecimentos e remetidos ao expediente para finalização cabível e retorno em próxima oportunidade; na seqüência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. CELINA R. OLIVEIRA DA SILVA**, por força do **Óbito do Ex – Servidor Aposentado JOÃO SILVERIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 25 de julho de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Julho de 2.010; na seqüência tendo recebido da Diretoria para as considerações de praxe, sobre a POLITICA de INVESTIMENTO 2010, uma vez que a uma movimentação no mercado financeiro de queda de juros e a perspectiva da redução nos índices de inflação, o que procedeu a aplicação conforme termo de abertura na Caixa Econômica Federal do FUNDO FI BRASIL IMA – B TIT. PUBLICOS RF o valor de R\$ 302.079,16 (Trezentos e Dois Mil, setenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) na data de 18/06/2.010, verificando a formalização contida no Processo de Investimento 002 / 2.010, constatada e verificado, conforme a Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 3.790/09, a regularidade do procedimento, sendo verificado o cumprimento das deliberações nesse sentido e deliberado favoravelmente; na seqüência verifica-se e constata e relata-se por meio dos demonstrativos os saldos e percentagem de resultado das Carteiras de Investimentos em 30 / 06/ 2.010, assim disposta:

HSBC Carteira NTN – B Valor R\$ 1.893,30 Tx. 6,11% a.a.

ATRIUM DTVM Carteira NTN – F Valor R\$ 719.540,00 Tx. 10,50% a.a.

QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 1.106.903,41 Tx. 10,96% a.a.

QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 760.542,00 Tx. 11,41% a.a.

BCO. BRASIL FI GOV. RF BB FIRF Valor R\$ 462.746,17 Tx. 0,74% a.m.

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

INCENTIVO MULTISETORIAL FIFIDC Valor R\$ 503.972,82 Tx. 0,77% a.m.

QUATA FI FIC Valor R\$ 3.901.103,14 Tx. 0,85% a.m.

QUATA FI RF Valor R\$ 3.763.874,31 Tx. 0,89% a.m.

ROMA FI RF Valor R\$ 10.667.878,80 Tx. 0,89 % a.m.

Em conformidade ao plano de aplicações e investimentos e mediante aos acompanhamentos e controles verificados nos exames das carteiras diversas do IPREMO, e ainda coadunando com as perspectivas dos cenários da Política Financeira Governamental, nota-se que o IPREMO ainda tem fôlego e disponibilidade para investimentos mais arriscados e com rentabilidade mais atraentes acima do IPCA + 6% que por análises, deve fechar o Exercício 2.010 nos 10% a 11%, portanto o trabalho desta Diretoria Executiva que se propõe a busca da maior rentabilidade e dentro dos parâmetros da liquidez, segurança e risco moderado, ainda consegue neste 1º Semestre a marca dos 95% da Meta Atuarial, portanto mediante a proposta de investimentos a Gestão coaduna pelos preceitos regulares da Boa Gestão, obedecendo às ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, cumprindo as deliberações deste Colegiado e controle dos recebimentos e pagamentos no período no tocante a área contábil, e ainda na gerencia dos resultados e disponibilidades pautando pela regularidade dos procedimentos e integridade dos resultados; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria e autorizado que providencie contatos e acordos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar **CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO** para os Aposentados e Pensionistas e servidores vinculados ao pagamento dos seus benefícios e vencimentos pelo IPREMO dentro da limitação legal e das verbas descritas em Lei Municipal, e que a Diretoria instrua e opine, em seus atendimentos no expediente, pela melhor opção de busca de credito e ou conforme o interesse exclusivo e necessidade do beneficiário; na seqüência houve deliberação de Aprovação unânime, sobre a **RENOVAÇÃO de SEGURO** do Veiculo **VW / GOL 1.6** fixado no valor de **R\$ 1.154,83** (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) deliberando providencia necessárias a conclusão do feito; na seqüência foi demonstrada e procedeu a verificação ao controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros

detalhados, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**, e seus resultados que segue e conforme as reservas matemáticas que estão assim distribuídas:

- **Rentabilidade MÉDIA conseguida no SEMESTRE em 95% da META ATUARIAL;**
- **Fundos de Investimentos respondem por 85 % do patrimônio;**
- **Títulos Públicos Federais NTNs por 11,25% do patrimônio;**
- **Fundos de Direitos Creditórios por 3,75% do patrimônio.**

Na seqüência, diante da análise dos índices acima descritos, foi deliberado e autorizado, a esta Diretoria, **novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira** das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos para 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º em segmentos como fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - **FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL** - Fundo de Investimentos em Ações - **FIA**, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de até 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária - RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações - FIAs, de condomínio aberto, entendendo que o limite acima permitido **tem característica de RISCO CONSERVADOR**, aos termos do Art. 7º Caput e Incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790/09; na seqüência foram analisado os acompanhamentos e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JULHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02**; e na seqüência foram examinadas, analisadas, secundados e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

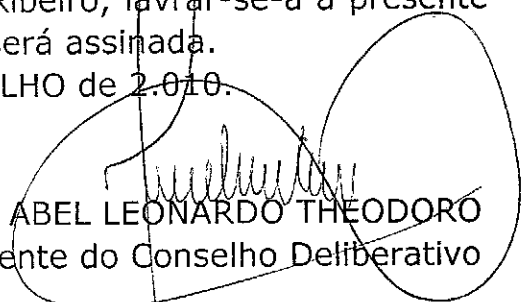
Exercício 2.010, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade; na seqüência ainda foi procedida à verificação e exame dos livros e dos Atos e Instruções exarados por esta diretoria Executiva, que foi verificado a perfeita consonância aos termos Legais Municipais e Normas Federais, no tocante as exigências de expedientes de relacionamentos e orientações, aprovado, na diversidade dos serviços realizados aos integrantes tanto dos Órgãos Colegiados e aos segurados Servidores da Ativa e Inativos e pensionistas do IPREMO, nos diversos assuntos de interesse da Entidade Previdenciária Municipal, nas datas específicas e nos horários dispêndios para solução das questões no atendimento; na seqüência foram apresentados os **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de JUNHO / 2.010** no montante de **R\$ 22.206.320,11 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Onze Centavos)** e na seqüência foram **reapresentados os BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de FEVEREIRO** na ordem de **R\$ 21.171.094,06** (Vinte e Um Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Noventa e Quatro Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de MARÇO** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.528.225,06** (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Seis Centavos) e reapresentado o BALANCETE e as peças contábeis, patrimonial, econômicas e financeiras referente ao **MÊS de ABRIL** e apurado o saldo patrimonial de **R\$ 21.756.347,34** (Vinte e Um Milhões, Setecentos e Cinquenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos) e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de MAIO / 2.010** na ordem de **R\$ 22.033.809,24** (Vinte e Dois Milhões, Trinta e Três Mil, Oitocentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos); na seqüência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do

IPREMO e verificados a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 27 de JULHO de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

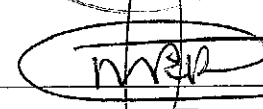
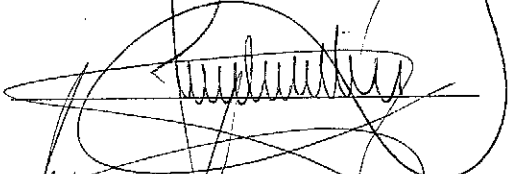
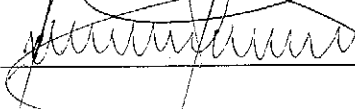
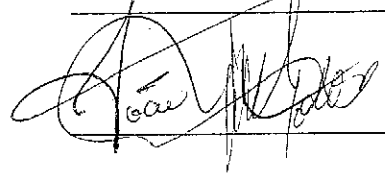
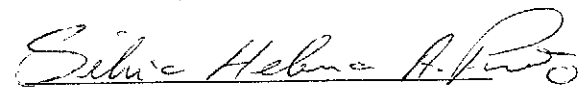
ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

  
  
  
  
**AUSENTE**  
  


Félias

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO EXTRAORDINARIA, realizada na data de 27 de JULHO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Sete (27) dias do mês de JULHO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se **REUNIÃO EXTRAORDINARIA do CONSELHO FISCAL**, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Sr. Air Rodrigues de Castro Junior / Diretor Presidente e do Sr. Marcos Roberto Ribeiro / Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na seqüência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a **AUSENCIA JUSTIFICADA do Conselheiro Sr. REINALDO BENEDETTI em férias e fora do Município**. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta **congratulando o ingresso do servidor RONALDO RIBEIRO DE SOUZA**, e dando boas vindas e em presidir na Titularidade de Membro do atual CONSELHO DELIBERATIVO e para a nobre atuação de acompanhar e integrar os trabalhos de deliberação pertinentes as suas competências; na seqüência reiterando as pautas anteriores, sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS de 2%**, sendo constatado e verificado por meio do estudo realizado e consignado na prestação de contas ao Tribunal de Contas, a apuração de um montante acumulado ao longo dos Exercícios Anteriores decorrentes das sobras de custeio e para **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** dessas **SOBRAS DE VALORES DO CUSTEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que, alem da disposição já aprovada unanimemente, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO**, sendo aprovados os procedimentos cabíveis legais, sendo, portanto deliberado sobre a aquisição de bens imóveis ao IPREMO; na seqüência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. CELINA R. OLIVEIRA DA SILVA**, por força do **Óbito do Ex – Servidor Aposentado JOÃO SILVERIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 25 de julho de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e

que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já neste pagamento de Julho de 2.010; na sequência tendo recebido da Diretoria para as considerações de praxe, sobre a POLITICA de INVESTIMENTO 2010, uma vez que a uma movimentação no mercado financeiro de queda de juros e a perspectiva da redução nos índices de inflação, o que procedeu a aplicação conforme termo de abertura e regulamento do Fundo de Investimento, na Agencia Financeira da Caixa Econômica Federal do **FUNDO FI BRASIL IMA – B TIT. PUBLICOS RF** o valor de **R\$ 302.079,16** (Trezentos e Dois Mil, setenta e Nove Reais e Dezesesseis Centavos) na data de 18 / 06 / 2.010, verificando a formalização contida no Processo de Investimento 002 / 2.010, constatada e verificado, conforme a Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 3.790/09, a regularidade do procedimento, sendo verificado o cumprimento das deliberações nesse sentido e deliberado favoravelmente; na sequência verifica-se e se constata por meio dos Demonstrativos Econômicos e Financeiros, os saldos e percentagem de resultado das Carteiras de Investimentos em 30 / 06/ 2.010, assim disposta:

HSBC Carteira NTN – B Valor R\$ 1.893,30 Tx. 6,11% a.a.

ATRIUM DTVM Carteira NTN – F Valor R\$ 719.540,00 Tx. 10,50% a.a.

QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 1.106.903,41 Tx. 10,96% a.a.

QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 760.542,00 Tx. 11,41% a.a.

BCO. BRASIL FI GOV. RF BB FIRF Valor R\$ 462.746,17 Tx. 0,74% a.m.

INCENTIVO MULTISETORIAL FIFIDC Valor R\$ 503.972,82 Tx. 0,77% a.m.

QUATA FI FIC Valor R\$ 3.901.103,14 Tx. 0,85% a.m.

QUATA FI RF Valor R\$ 3.763.874,31 Tx. 0,89% a.m.

ROMA FI RF Valor R\$ 10.667.878,80 Tx. 0,89 % a.m.

Em conformidade ao plano de aplicações e investimentos e mediante aos acompanhamentos e controles verificados nos exames das carteiras diversas do IPREMO, e ainda coadunando com as perspectivas dos cenários da Política Financeira Governamental, nota-se que o IPREMO ainda tem fôlego e disponibilidade para investimentos mais arriscados e com rentabilidade mais atraente acima do IPCA + 6% que por análises, deve fechar o Exercício 2.010 nos 10% a 11%, portanto o trabalho desta Diretoria Executiva que se propõe a busca da maior rentabilidade e dentro dos parâmetros da liquidez, segurança e risco moderado, ainda consegue neste 1º Semestre a marca dos 95% da Meta Atuarial, portanto mediante a proposta de investimentos a Gestão coaduna pelos preceitos regulares da Boa Gestão, obedecendo às ações de gestão



orçamentária de planejamento financeiro, cumprindo as deliberações deste Colegiado e controle dos recebimentos e pagamentos no período no tocante a área contábil, e ainda na gerencia dos resultados e disponibilidades pautando pela regularidade dos procedimentos e integridade dos resultados; na seqüência foi deliberado a esta Diretoria e autorizado que providencie contatos e acordos com as diversas Instituições Financeiras instaladas neste Município, para que proceda a entendimentos e autorizações para efetuar **CRÉDITOS EM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO** para os Aposentados e Pensionistas e servidores vinculados ao pagamento dos seus benefícios e vencimentos pelo IPREMO dentro da limitação legal e das verbas descritas em Lei Municipal, e que a Diretoria instrua e opine, em seus atendimentos no expediente, pela melhor opção de busca de crédito e ou conforme o interesse exclusivo e necessidade do beneficiário; na seqüência houve deliberação de Aprovação unânime, sobre a renovação do Seguro do Veículo VW / GOL 1.6 fixado no valor de R\$ 1.154,83 (Hum Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) deliberando providencia necessárias a conclusão do feito; na seqüência foi demonstrada e procedeu a verificação ao controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros detalhados, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**, e seus resultados que segue e conforme as reservas matemáticas que estão assim distribuídas:

- **Rentabilidade MÉDIA conseguida no SEMESTRE em 95% da META ATUARIAL;**
- **Fundos de Investimentos respondem por 85 % do patrimônio;**
- **Títulos Públicos Federais NTNs por 11,25% do patrimônio;**
- **Fundos de Direitos Creditórios por 3,75% do patrimônio.**

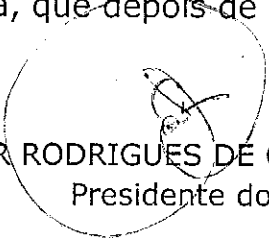
Na seqüência, diante da análise dos índices acima descritos, foi deliberado e autorizado, a esta Diretoria, **novos direcionamentos a outros segmentos de aplicação financeira** das disponibilidades, em conformidade com a Política de Investimentos para 2.010 e aos termos da Resolução CMN nº 3.790 / 09 no Art. 1º em segmentos como fundo de Investimentos em Direitos Creditórios - **FIDCS e ou RENDA VARIÁVEL** - Fundo de Investimentos em Ações - **FIA**, que da diversidade das propostas obtidas, são aplicações que trazem melhor retorno das rentabilidades, aos termos do Art. 2º, Incisos I e II da

Resolução CMN nº 3.790 / 09, e para a alocação no segmento de renda variável foi estabelecido (permitido) um limite de até 30% do Patrimônio da Entidade Previdenciária – RPPS nos fundos de Investimentos Previdenciários de Ações – FIAs, de condomínio aberto, entendendo que o limite acima permitido **tem característica de RISCO CONSERVADOR**, aos termos do Art. 7º Caput e incisos de I a VI da Resolução CMN nº 3.790/09; na sequência foram analisados os acompanhamentos e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JULHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02**; e na sequência foram examinadas, analisadas, secundadas e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do Exercício 2.010, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo revisado quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade; na sequência secundando da mesma forma a deliberação autorizativa do Conselho Deliberativo e ainda procedido à verificação e exame dos livros e dos Atos e Instruções exarados por esta Diretoria Executiva, foi verificado a transparência e perfeita consonância aos termos Legais Municipais e Normas Federais, no tocante as exigências da Gestão promover em seus expedientes, efetivar relacionamentos (atendimentos) e orientações, na diversidade dos serviços realizados aos integrantes tanto dos Órgãos Colegiados e aos Segurados Servidores da Ativa, Inativos e Pensionistas do IPREMO, nos diversos assuntos de interesse da Entidade Previdenciária Municipal, nas datas específicas e nos horários dispêndios para solução das questões no atendimento diário, sendo deliberado realizar as providências

necessárias para o equacionamento da questão; na sequência foram reapresentados os **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de JUNHO / 2.010** na ordem de **R\$ 22.206.320,11 (Vinte e Dois Milhões, Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Vinte Reais e Onze Centavos)**; na sequência foram apresentados todos os relatórios econômicos e financeiros, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificados a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrando a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 27 de JULHO de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2.010.

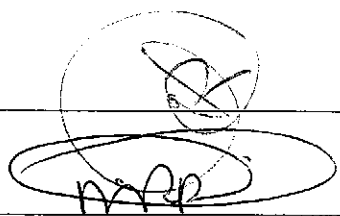
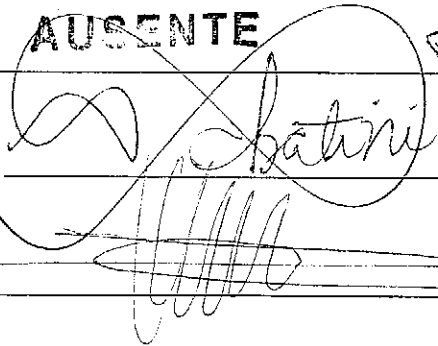
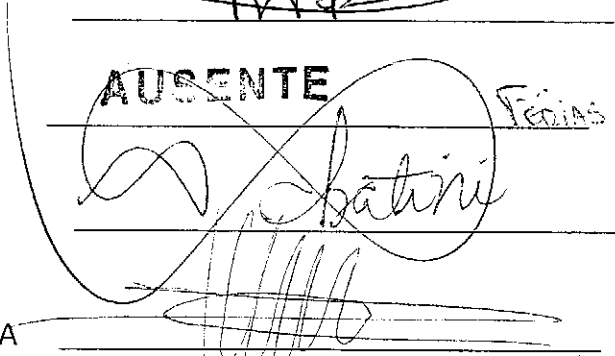
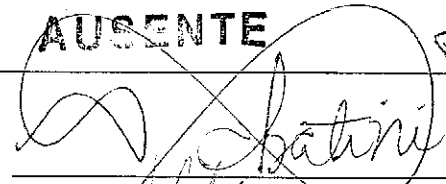
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

  
**AUSENTE**  
  
  
  


Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 25 de AGOSTO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e CINCO (25) dias do mês de AGOSTO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do Conselho Deliberativo, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO. Compareceram à reunião, Sr. JOÃO MACHADO; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO; Sr. RONALDO RIBEIRO DE SOUZA bem como os Diretores Administrativos, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR (Diretor Presidente) e MARCOS ROBERTO RIBEIRO (Diretor Executivo). Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, da AUSENCIA da Conselheira Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO e Sr. ABEL LEONARDO THEODORO, mas mesmo com essas ausências haveria quorum. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o demonstrativo da REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS contidos no organograma do IPREMO que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal CF, este Diretor Presidente faz público, em 02 (duas) publicações, pela Imprensa Local e fixação em local de costume no quadro de avisos do IPREMO e na Prefeitura Municipal, em Julho de 2.010 os valores dos subsídios da REMUNERAÇÃO MENSAL dos cargos e empregos públicos do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo / SP, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.700, de 08 de Abril de 2010, excluídas as vantagens e adicionais de seus ocupantes, conforme o demonstrativo abaixo, que seguiu a arquivo:

| QTDE | DENOMINAÇÃO          | REFERÊNCIA<br>BASE | PROVIMENTO       | SALÁRIO      |
|------|----------------------|--------------------|------------------|--------------|
| 01   | Diretor Presidente   | 140                | Comissão Eletivo | R\$ 2.118,30 |
| 01   | Diretor Executivo    | 140 menos 15% *    | Comissão Eletivo | R\$ 1.800,55 |
| 01   | Auxiliar de Serviços | 16                 | Efetivo          | R\$ 639,89   |
| 01   | Escriturário III     | 45                 | Efetivo          | R\$ 764,22   |

\* Lei nº. 2250, de 30 de Setembro de 2002, Art. 51, § 10.

Na seqüência, foi aprovado e deliberado sobre a remuneração dos Diretores, excluídas as vantagens e adicionais e em conformidade com o § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, o demonstrativo publicado na imprensa local e fixado no local de costume do IPREMO e da Prefeitura Municipal, fazendo jus aos valores correspondentes a garantia constitucional dos Art. 37, incisos e Parágrafos; Art. 38, incisos e Parágrafos; Art. 39, incisos e parágrafos; Art. 40, Incisos e Parágrafos da Constituição Federal combinado com Art. 51, §§ 9º e 10 da Lei 2.250 / 2002, combinando ainda com os termos do Art. 115, inciso I, Art. 116, Art. 117 e art. 118 do Estatuto dos Servidores Lei 424 / 69 e por derradeiro combinado com os termos do Art. 3º do Regimento Interno do IPREMO, sendo deliberado e aprovado unanimemente; na seqüência reiterando as pautas anteriores, sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, sendo constatado a regularidade nessas despesas,

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

sendo verificada por meio dos exames dos relatórios contábeis e verificação dos balancetes e conforme disposição da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1.998 no Art. 6º, Inciso VIII, em que estabelece o limite de 2% destinados as despesas de manutenção do IPREMO, denominado de Taxa de Administração, e conforme a apuração de um montante acumulado ao longo dos Exercícios Anteriores decorrentes das sobras de custeio e para CONSTITUIÇÃO DE RESERVA dessas SOBRAS DE VALORES DO CUSTEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO que, além da disposição já aprovada unanimemente em pautas anteriores, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO e dentre outras despesas do custeio**, sendo aprovados os procedimentos cabíveis legais, sendo, portanto deliberado sobre a aquisição de bens imóveis ao IPREMO utilizando deste montante acumulado; na sequência tendo sido examinado os requerimentos de **solicitação de AUXILIO – FUNERAL**, com base no Art. 127 da Lei Municipal 424 de 24 de abril de 1.969 que dispõe sobre a concessão desse auxílio, mas e no entanto fica deliberado para esta Diretoria Executiva o recebimento do requerimento, mas por não fazer parte do rol de benefícios previdenciários do IPREMO, **devera ser INDEFERIDO** o pedido e instruir o requerente a realizar o pedido na Prefeitura Municipal, sendo esta a responsável pelo devido pagamento, conforme dispõe o dispositivo legal; na sequência foi trazido a esta pauta, tendo a Diretoria recebido em 23 / 08 / 2.010, **REQUERIMENTO de SOLICITAÇÃO de reabilitação de PENSÃO POR MORTE de DANIEL ALEXANDRE DA SILVA DE MORAES**, filho do Ex – Aposentado e **Servidor OSVALDO DE MORAES, falecido em 11 / 05 / 2.007**, que na época teve sua pensão por morte, extinta por atingir a maioridade (18 anos) aos termos do Art. 11, Inciso I da lei 2.250/2002, que sobrevivendo a **Lei Municipal nº. 2.711 de 12 de Julho de 2.010 que alterou o inciso I do Art. 11 da lei 2.250 / 2002** que modifica e regula a condição de dependente **possibilitando ao menor de 21 (Vinte e Um) anos de idade o recebimento de Pensão por Morte**, neste sentido **DEFERE parcialmente o pedido**, ou seja, concedendo ao requerente a Pensão por Morte e restabelecendo-a, mas **retroagindo apenas** e contando somente da data de **12 de Julho de 2.010**, data que a Lei Municipal alterou o dispositivo do Art. 11 da Lei 2.250/2002 e sendo publicada, ficando revogado as disposições em contrario, portanto delibera-se unanimemente a concessão e realizando as providencias legais cabíveis; na sequência foi trazida à pauta os estudos e previa Demonstração inicial dos elementos orçamentários do IPREMO, os dados apurados e ainda a serem consolidados na **PROPOSTA ORÇAMENTARIA ANUAL, AGOSTO 2010**, para execução no **EXERCICIO 2011**, elaborada por esta Diretoria Administrativa, que será eventualmente expostos e definidos os dados e valores conciliados na peça contábil em próxima reunião:

**RECEITAS: EXERCICIO 2011 (segundo a Categoria Econômica)**

|                                            |                          |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| Receitas Contribuições:                    | R\$ 2.356.000,00         |
| Receita Patrimonial:                       | R\$ 2.289.000,00         |
| Outras Receitas Correntes:                 | R\$ 100.000,00.          |
| Receitas Correntes – Intra – Orçamentárias | R\$ 2.980.000,00.        |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>R\$ 7.725.000,00.</b> |

**Relação da Proposta das DESPESAS: EXERCÍCIO 2011.****MANUTENÇÃO do IPREMO:**

Vencimentos e Vantagens Fixas.

Obrigações Patronais.

Sentenças Judiciais.

Materiais de Consumo.

Outros serviços de terceiros.

Equipamentos e Materiais Permanentes.

Total Projetado.....R\$ 925.000,00.

**BENEFÍCIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

Aposentadorias.

Pensões.

Outros Benefícios Previdenciários.

Salário Família.

Total Projetado.....R\$ 3.645.000,00.

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS:**

Equilíbrio Orçamentário.....R\$ 3.155.000,00.

**Total Geral: R\$ 7.725.000,00.**

Dados este após constatações, serão eventualmente revistos, noutra pauta, que quando concluídos, estes dados serão integrados na proposta Orçamentária do Município (Prefeitura) para a devida execução, assunto deliberado e aprovado, unanimemente pelos Conselheiros; na sequência foi trazido o Processo da Solicitação da Sra. **CELINA R. OLIVEIRA DA SILVA**, por força do **Óbito do Ex – Servidor Aposentado JOÃO SILVERIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 25 de julho de 2.010, donde **solicita PENSÃO por MORTE**, e re-analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já e deste o pagamento de Julho de 2.010; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo de Aposentadoria, solicitado pela **Servidora Sra. MARIA GLAUCIA DA SILVA**, conforme analises da documentação acostada no processo e aos termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250/2002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e ainda neste art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea b) das Constituição Federal – CF, que **concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sendo analisada e examinada toda a documentação **DEFERIU-SE unanimemente**, e que fará parte do rol dos aposentados do IPREMO **a partir de 01 de setembro de 2.010**, despachado ao expediente para providencias cabíveis; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo de Aposentadoria, solicitado pelo **Servidor Sr. RONALDO DOS SANTOS SIMIONATO**, conforme analises da documentação acostada no processo e aos termos do Art. 17 B da Lei Municipal 2.250/2002, combinado com os termos do Art. 3º da EMENDA CONSTITUCIONAL EC nº. 47, que **concede APOSENTADORIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, sendo analisada

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

e examinada toda a documentação **DEFERIU-SE unanimemente**, e que fará parte do rol dos aposentados do IPREMO a partir de 01 de setembro de 2.010, despachado ao expediente para providências cabíveis; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo de solicitação de Aposentadoria do Servidor Sr. **WAGNER ANTONIO RODRIGUES**, mas e, no entanto pela falta de documentos de ordem pessoal e comprobatório, excluiu o Processo dessa pauta, e despachado ao expediente para comunicações e providências cabíveis em outra pauta; na sequência foi trazido o Processo de Solicitação de Aposentadoria do Servidor Sr. **ERCIO DAVID**, onde requer **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** e que aos termos do Art. 17B da Lei Municipal 2.250 / 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, e analisando os documentos acostados no processo, **DEFERE-SE o pedido** e delibera-se a diretoria exarar ato de concessão, no entanto, importante ressaltar que o tempo de serviço de atividade rural reconhecida por força de sentença judicial de primeira instância e acórdão do Tribunal Regional Federal - TRF 3ª Região, ficando pendente ao segurado a apresentação, ditada pelo Relator e Juiz Convocado na Pagina 109 da Decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região - TRF 3ª REGIÃO, assinado pela Juíza Federal Convocada Dra. GISELE FRANÇA, e ainda em vínculo, os termos do Ofício nº. 238 / 2.010 da Subsecretaria da 10ª Turma, assinado por seu Diretor - João Soares, do TRF 3ª REGIÃO, ao Gerente Executivo da Previdência Social, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, esclarecendo que a parte autora da ação Declaratória e ou o seu Advogado, deveria ser convocada pelo INSS para regularizar a documentação pendente, para a devida certificação de averbação do tempo de serviço e expedição de certidão competente (Certificado e Certidão pg. 109), isso posto, fica deliberado a Diretoria na Falta de apresentação da documentação necessária e pertinente, Art. 38, § Único da Lei 2.250 / 2.002, a imediata suspensão do eventual benefício e de sua manutenção; na sequência foi apresentado os Relatórios Mensais e Trimestrais deste 1º Semestre de 2.010, detalhados, dispondo sobre as rentabilidades, metas atuariais conseguidas e atingidas, riscos de mercado (Valor em Risco dos Investimentos) e de crédito (Índice de Sharpe: que é a análise do Fundo de Investimento, em que se avalia a rentabilidade ponderada ao risco que o investidor está exposto, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco do investimento, melhor será o índice Sharpe), das diversas modalidades existentes das carteiras, sendo observado e analisado estes, Extratos, Relatórios e Demonstrativos do 1º Semestre de 2.010, sendo deliberado à regularidade dos procedimentos formais realizados; na sequência na sequência foi deliberado e aprovado as iniciativas dessa Diretoria para a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para o EXERCÍCIO 2.011, aos termos da Resolução BACEN 3.790 de 24 de setembro de 2.009, para a elaboração da POLITICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas firmada nos 2% para o exercício 2.009, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papéis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às medidas necessárias para compor o Estudo da Política de Investimento para Exercício de 2.011; na sequência foi demonstrado pelos

Balancetes os registros das receitas no tocante a compensação Previdenciária e rendimentos das aplicações e Investimentos Financeiros conseguidos no período dos Exercício 2.008 e 2.009, conforme segue:

| RECEITAS                                                 | EXERCICIO<br>2.008      | EXERCICIO<br>2.009      |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| <b>Rendimentos dos Investimentos:</b>                    | <b>R\$ 1.592.900,00</b> | <b>R\$ 1.622.900,00</b> |
| <b>Cx. Federal: Compensação Previdenciária – COMPREV</b> | <b>R\$ 11.342,00</b>    | <b>R\$ 71.490,00</b>    |
| <b>RESULTADO TOTAL:</b>                                  | <b>R\$ 1.604.242,00</b> | <b>R\$ 1.694.390,00</b> |

Depois de ter passado estes dois anos, classificados como pontos cruciais para os investidores, a expectativa destes Gestores para o Exercício 2.010 será de um maior resultado, uma vez que no período de entre Abril a Julho já foi possível constatar uma recuperação nas porcentagens de ganho sobre os investimentos e nas carteiras do IPREMO; sendo que o Ano 2.009 foi marcado pela rápida recuperação dos mercados, depois do Ano de 2.008 fortemente abalado pela crise financeira mundial; na sequência foi analisado o relatório das projeções atuariais de 2.009 para o exercício de 2.010, no tocante as porcentagens grafadas nos itens de Custeio Especial e Custo Total, em relação aos Métodos adotado pela Empresa responsável pelo Estudo Atuarial (MELO ATUARIO 2009 IBGE P.I.N.) e (CONEXÃO 2.010 – IBGE P.U.C) que por meio da Empresa Conexão, contratada para os Estudos Atuariais deste Exercício, o Atuario Sr. Luciano Lemes, conforme informou, foi utilizado as mesmas premissas do calculo desenvolvido em ate 31 / 12 / 2.009, onde consta incluso os aposentados e pensionistas que estão a cargo da Prefeitura mas sendo administrados pelo IPREMO, ou seja, 182 aposentados, sendo 136 do IPREMO e 46 da PREFEITURA, e 39 pensionistas sendo 29 do IPREMO e 10 da PREFEITURA, que para se fazer as avaliações anuais em separado, o Atuario informa que devera ser feito uma segregação de massas, e dividido os indivíduos do IPREMO e da PREFEITURA em dois planos de custeios, mas pelo montante de recursos que geram não seria viável ao município e pouco ao Ipremo, sendo deliberada tais informações e prosseguir nos envios dos dados a Empresa Conexão para avaliação atual; na sequência verifica-se e constata e relata-se por meio dos demonstrativos os saldos e percentagem de resultado das Carteiras de Investimentos em 31 / 07/ 2.010, assim disposta:

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HSBC Carteira NTN – B Valor R\$ 1.926,92 Tx. 6,11% a.a.                                                                  |
| ATRIUM DTVM Carteira NTN – F Valor R\$ 691.338,52 Tx. 10,50% a.a.                                                        |
| QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 1.792.676,07 Tx. 10,96% e 11,41% a.a.                                              |
| CAIXA FEDERAL FI BRASIL TIT PUB Valor R\$ 313.789,45 Tx. –<br>Obs. Migrou para Caixa Brasil IMA – B ver Tx. 31. 08 .2010 |
| BCO. BRASIL FI GOV. RF BB FIRC Valor R\$ 466.538,53 Tx. 0,75% a.m.                                                       |
| INCENTIVO MULTISETORIAL FI FIDC Valor R\$ 509.108,20 Tx. 1,02% a.m.                                                      |
| QUATA FI FIC Valor R\$ 3.936.338,36 Tx. 0,90% a.m.                                                                       |
| QUATA FI RF Valor R\$ 3.799.543,82 Tx. 0,95% a.m.                                                                        |
| ROMA FI RF Valor R\$ 10.770.427,48 Tx. 0,96 % a.m.                                                                       |

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

• Em conformidade ao plano de aplicações e investimentos e mediante aos acompanhamentos e controles verificados nos exames das carteiras diversas do IPREMO, e ainda coadunando com as perspectivas dos cenários da Política Financeira Governamental, nota-se que o IPREMO a rentabilidade média da carteira neste 1º semestre de 2.010 foi de 0,95 %, enquanto que a meta atuarial bateu na casa de 0,53%, portanto a carteira de investimento atingiu cerca de 170% da meta atuarial; na sequência foi demonstrada e procedeu a verificação ao controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros detalhados, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**; na sequência foram reanalisado os acompanhamentos, execução e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JULHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02**; e na sequência foram examinadas, analisadas, secundados e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do Exercício 2.010, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo, revisto quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade; na sequência ainda foi procedida à verificação e exame dos livros e dos Atos e Instruções exarados por esta diretoria Executiva, que foi verificado a perfeita consonância aos termos Legais Municipais e Normas Federais, no tocante as exigências de expedientes de relacionamentos e orientações, aprovado, na diversidade dos serviços realizados aos integrantes tanto dos Órgãos Colegiados e aos segurados Servidores da Ativa e Inativos e pensionistas do IPREMO, nos diversos assuntos de interesse da Entidade Previdenciária Municipal, nas datas específicas e nos horários dispêndios para solução das questões no atendimento; na sequência foram apresentados os **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de JULHO / 2.010** no montante de **R\$ 22.459.130,01 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Um Centavo)**; na sequência foram apresentados todos os relatórios econômicos, patrimoniais e financeiros, bem como os procedimentos administrativos técnicos, contábeis, financeiros, econômicos, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificados a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente posicionando – se pela regularidade; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a

veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de AGOSTO de 2.010.

**AUSENTE**

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO -  
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

**AUSENTE****AUSENTE**

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO EXTRAORDINARIA, realizada na data de 25 de AGOSTO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Cinco (25) dias do mês de agosto do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se **REUNIÃO EXTRAORDINARIA do CONSELHO FISCAL**, atendendo a convocação da Diretoria Executiva do IPREMO, Sr. Air Rodrigues de Castro Junior / Diretor Presidente e do Sr. Marcos Roberto Ribeiro / Diretor Executivo. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos, Air Rodrigues de Castro Junior e Marcos Roberto Ribeiro, na sequência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a **AUSENCIA do Conselheiro Sr. REINALDO BENEDETTI**. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, trazendo a pauta o demonstrativo da REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS contidos no organograma do IPREMO que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal CF, este Diretor Presidente faz público, em 02 (duas) publicações, pela Imprensa Local e fixação em local de costume no quadro de avisos do IPREMO e na Prefeitura Municipal, em Julho de 2.010 os valores dos subsídios da REMUNERAÇÃO MENSAL dos cargos e empregos públicos do IPREMO – Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo / SP, em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.700, de 08 de Abril de 2010, excluídas as vantagens e adicionais de seus ocupantes, conforme o demonstrativo abaixo, sendo analisado e deliberado, notadamente verificado o desempenho das atribuições dessa Diretoria, que seguiu a arquivo:

| QTDE | DENOMINAÇÃO          | REFERÊNCIA<br>BASE | PROVIMENTO       | SALÁRIO      |
|------|----------------------|--------------------|------------------|--------------|
| 01   | Diretor Presidente   | 140                | Comissão Eletivo | R\$ 2.118,30 |
| 01   | Diretor Executivo    | 140 menos 15% *    | Comissão Eletivo | R\$ 1.800,55 |
| 01   | Auxiliar de Serviços | 16                 | Efetivo          | R\$ 639,89   |
| 01   | Escriturário III     | 45                 | Efetivo          | R\$ 764,22   |

\* Lei nº. 2250, de 30 de Setembro de 2002, Art. 51, § 10.

Na sequência, foram analisados e fiscalizados os relatórios das remunerações e aprovado e deliberado neste sentido a remuneração dos Diretores, excluídas as vantagens e adicionais e em conformidade com o § 6º do Art. 39 da Constituição Federal, o demonstrativo publicado na imprensa local e fixado no local de costume do IPREMO e da Prefeitura Municipal, fazendo jus aos valores correspondentes a garantia constitucional dos Art. 37, incisos e Parágrafos; Art. 38, incisos e Parágrafos; Art. 39, incisos e parágrafos; Art. 40, Incisos e Parágrafos da Constituição Federal combinado com Art. 51, §§ 9º e 10 da Lei 2.250 / 2002, combinando ainda com os termos do Art. 115, inciso I, Art. 116, Art. 117 e art. 118 do Estatuto dos Servidores Lei 424 / 69 e por derradeiro combinado com os termos do Art. 3º do Regimento Interno do IPREMO, sendo deliberado e aprovado unanimemente; na sequência reiterando o proceder em face dos documentos apresentados de receita e

despesa, e especialmente sobre o percentual destinado as **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, sendo constatado a regularidade nessas despesas, sendo verificada por meio dos exames dos relatórios contábeis e verificação dos balancetes e conforme disposição da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1.998 no Art. 6º, Inciso VIII, em que estabelece o limite de 2% destinados as despesas de manutenção do IPREMO, denominado de Taxa de Administração, e deliberado e encaminhado ao Conselho Deliberativo para suas considerações a respeito; na sequência foi ratificado o acompanhamento e notado a organização técnica dos serviços administrativos e registrando conforme a apuração de um montante acumulado ao longo dos Exercícios Anteriores decorrentes das sobras de custeio e para especialmente a **CONSTITUIÇÃO DE RESERVA** dessas **SOBRAS DE VALORES DO CUSTEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** que, além da disposição já aprovada unanimemente em pautas anteriores, para aquisição de uma **SEDE ADMINISTRATIVA para o IPREMO e dentre outras despesas do custeio**, sendo aprovados os procedimentos cabíveis legais; sendo, portanto deliberado sobre a aquisição de bens imóveis ao IPREMO utilizando deste montante acumulado para sua eventual realização, sendo encaminhado ao Conselho Deliberativo no intuito de secundar essa posição; na sequência foi trazido a esta pauta, para ciência e acompanhamento e deliberação o **REQUERIMENTO de SOLICITAÇÃO de reabilitação de PENSÃO POR MORTE de DANIEL ALEXANDRE DA SILVA DE MORAES**, filho do Ex – Aposentado e **Servidor OSVALDO DE MORAES**, falecido em **11 / 05 / 2.007**, que na época teve sua pensão por morte, extinta por atingir a maioridade (18 anos) aos termos do Art. 11, Inciso I da lei 2.250/2002, que sobre vindo a **Lei Municipal nº. 2.711 de 12 de Julho de 2.010** que alterou o inciso I do Art. 11 da lei 2.250 / 2002 que modifica e regula a condição de dependente possibilitando ao menor de **21 (Vinte e Um) anos de idade o recebimento de Pensão por Morte**, neste sentido secundando a decisão do Conselho Deliberativo, **DEFERE parcialmente o pedido**, ou seja, concedendo ao requerente a Pensão por Morte e restabelecendo-a, mas **retroagindo** apenas e contando somente da data de **12 de Julho de 2.010**, data que a Lei Municipal alterou o dispositivo do Art. 11 da Lei 2.250/2002 e sendo publicada, ficando revogado as disposições em contrario, portanto delibera-se unanimemente a concessão e realizando as providencias legais cabíveis; na sequência, o assunto foi **REPASSES das CONTRIBUIÇÕES**, tendo este **Conselho Fiscal** acompanhado os recolhimentos mensais das contribuições e repasses realizados pela Prefeitura Municipal, sendo creditas na conta do IPREMO, aos termos do Art. 74, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 2.250/2.002, deverão ser repassadas ate o dia 10 (Dez) subsequente ao da competência, sendo notado o atraso desses repasses, lembramos a Diretoria que sobre as contribuições não creditadas na conta do IPREMO no prazo estabelecido, incidirá **multa de 2% (dois por cento) e juros a razão de 1% (um por cento)** ao mês, calculados pelo IGP-M da Fundação Getulio Vargas, sendo dado conhecimento aos Conselheiros Deliberativo para as ações necessárias, no intuito de garantir a regularidade dos recolhimentos de forma pontual; na sequência foram trazidos à pauta os estudos e previa Demonstração inicial dos elementos orçamentários do IPREMO, os dados apurados e ainda a serem consolidados na **PROPOSTA ORÇAMENTARIA ANUAL, AGOSTO 2010**, para execução no **EXERCICIO 2011**, elaborada por esta Diretoria Administrativa e deliberada pelo Conselho Deliberativo, que será eventualmente expostos e definidos ainda os dados e valores conciliados na peça contábil em próxima reunião, mas ficando assim por enquanto pré definido:

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**RECEITAS: EXERCICIO 2011** (segundo a Categoria Econômica)

|                                            |                          |
|--------------------------------------------|--------------------------|
| Receitas Contribuições:                    | R\$ 2.356.000,00         |
| Receita Patrimonial:                       | R\$ 2.289.000,00         |
| Outras Receitas Correntes:                 | R\$ 100.000,00.          |
| Receitas Correntes – Intra – Orçamentárias | R\$ 2.980.000,00.        |
| <b>Total Geral:</b>                        | <b>R\$ 7.725.000,00.</b> |

**Relação da Proposta das DESPESAS: EXERCICIO 2011.****MANUTENÇÃO do IPREMO:**

|                                       |                        |
|---------------------------------------|------------------------|
| Vencimentos e Vantagens Fixas.        |                        |
| Obrigações Patronais.                 |                        |
| Sentenças Judiciais.                  |                        |
| Materiais de Consumo.                 |                        |
| Outros serviços de terceiros.         |                        |
| Equipamentos e Materiais Permanentes. |                        |
| <b>Total Projetado.....</b>           | <b>R\$ 925.000,00.</b> |

**BENEFICIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:**

|                                    |                          |
|------------------------------------|--------------------------|
| Aposentadorias.                    |                          |
| Pensões.                           |                          |
| Outros Benefícios Previdenciários. |                          |
| Salário Família.                   |                          |
| <b>Total Projetado.....</b>        | <b>R\$ 3.645.000,00.</b> |

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS:**

|                                 |                   |
|---------------------------------|-------------------|
| ...Equilíbrio Orçamentário..... | R\$ 3.155.000,00. |
|---------------------------------|-------------------|

**Total Geral: R\$ 7.725.000,00.**

Dados este após constatações, serão eventualmente revistos ou permanecidos, que quando concluídos, estes dados serão integrados na proposta Orçamentária do Município (Prefeitura) para a devida execução, assunto deliberado e aprovado, secundando a deliberação do Conselho Deliberativo unanimemente; na seqüência foi trazido o Processo da Solicitação da **Sra. CELINA R. OLIVEIRA DA SILVA**, por força do **Óbito do Ex – Servidor Aposentado JOÃO SILVERIO DA SILVA**, seu esposo, no dia 25 de julho de 2.010, donde solicita **PENSÃO por MORTE**, e re-analisada toda a documentação anexada ao pedido, donde por unanimidade foi **decidido pelo DEFERIMENTO**, aos termos do Art. 29, Inciso I da Lei Municipal 2.250 / 2.002 e o processo encaminhando ao expediente para providencias e formalização, juntada da documentação pertinente e comprobatória, e que a Pensionista faz jus ao valor dos proventos, a partir da data da ocorrência do óbito, portanto, devera fazer parte do rol das pensionistas e sistema de pagamento (Folha) já e deste o pagamento de Julho de 2.010, este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada e verificada a legitimidade; na seqüência foi trazido a esta pauta o Processo de Aposentadoria, solicitado pela **Servidora Sra. MARIA GLAUCIA DA SILVA**, conforme análise da documentação acostada no processo e aos



termos do Art. 14 da Lei Municipal 2.250/2002, combinado com os termos do Art. 40, §§ 3º e 17 e ainda neste art. 40, § 1º, Inciso III, Alínea b) das Constituição Federal – CF, que **concede APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sendo analisada e examinada toda a documentação **DEFERIU-SE unanimemente**, e que fará parte do rol dos aposentados do IPREMO a partir de 01 de setembro de 2.010, despachado ao expediente para providências cabíveis, este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada e verificada a legitimidade do pedido; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo de Aposentadoria, solicitado pelo **Servidor Sr. RONALDO DOS SANTOS SIMIONATO**, conforme análises da documentação acostada no processo e aos termos do Art. 17 B da Lei Municipal 2.250/2002, combinado com os termos do Art. 3º da EMENDA CONSTITUCIONAL EC nº. 47, que **concede APOSENTADORIA INTEGRAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, sendo analisada e examinada toda a documentação **DEFERIU-SE unanimemente**, e que fará parte do rol dos aposentados do IPREMO a partir de 01 de setembro de 2.010, despachado ao expediente para providências cabíveis, este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada e verificada a legitimidade do pedido; na sequência foi trazido a esta pauta o Processo de solicitação de Aposentadoria do **Servidor Sr. WAGNER ANTONIO RODRIGUES**, mas e, no entanto pela **falta de documentos de ordem pessoal e comprobatório**, excluiu o Processo dessa pauta, e despachado ao expediente para comunicações e providências cabíveis em outra pauta, sendo a documentação analisada e re-examinada e embora verificado a legitimidade do pedido, este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada; na sequência foi trazido o Processo de Solicitação de Aposentadoria do **Servidor Sr. ERCIO DAVID**, onde requer **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** e que aos termos do Art. 17B da Lei Municipal 2.250 / 2002, combinado com os termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47, e analisando os documentos acostados no processo, **DEFERE-SE o pedido** e delibera-se a diretoria exarar ato de concessão, no entanto, importante ressaltar que o tempo de serviço de atividade rural reconhecida por força de sentença judicial de primeira instância e acórdão do Tribunal Regional Federal - TRF 3ª Região, ficando pendente ao segurado a apresentação, ditada pelo Relator e Juiz Convocado na Pagina 109 da Decisão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região – TRF 3ª REGIÃO, assinado pela Juíza Federal Convocada Dra. GISELE FRANÇA, e ainda em vínculo, os termos do Ofício nº. 238 / 2.010 da Subsecretaria da 10ª Turma, assinado por seu Diretor – João Soares, do TRF 3ª REGIÃO, ao Gerente Executivo da Previdência Social, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, esclarecendo que a parte autora da ação Declaratória e ou o seu Advogado, deveria ser convocada pelo INSS para regularizar a documentação pendente, para a devida certificação de averbação do tempo de serviço e expedição de certidão competente (Certificado e Certidão pg. 109), isso posto, fica deliberado a Diretoria na Falta de apresentação da documentação necessária e pertinente, aos termos do Art. 38, § Único da Lei 2.250 / 2.002, a imediata suspensão do eventual benefício e de sua manutenção, sendo analisado o processo por este Conselho Fiscal, que acompanha e secunda na mesma posição e procedimento a deliberação exarada pelo Conselho Deliberativo e sinaliza, providências imediatas da Diretoria a aplicar medidas que julgar necessárias, de interesse para resguardar a lisura e a transparência da administração no sentido dessa concessão; na sequência foi apresentado os Relatórios Mensais e Trimestrais deste 1º Semestre de 2.010, detalhados, dispondo sobre as rentabilidades, metas atuariais conseguidas e atingidas.

riscos de mercado (Valor em Risco dos Investimentos) e de crédito (Índice de Sharpe: que é a análise do Fundo de Investimento, em que se avalia a rentabilidade ponderada ao risco que o investidor está exposto, ou seja, quanto maior o retorno e menor o risco do investimento, melhor será o índice *Sharpe*), das diversas modalidades existentes das carteiras, sendo observado e analisado estes, Extratos, Relatórios e Demonstrativos do 1º Semestre de 2.010, sendo notada a organização dos serviços técnicos e verificado os valores em depósito, atestando e deliberado à regularidade dos procedimentos formais e administrativos realizados; na sequência na sequência foi deliberado e aprovado as iniciativas dessa Diretoria para a elaboração da POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO para o EXERCÍCIO 2.011, aos termos da Resolução BACEN 3.790 de 24 de setembro de 2.009, para a elaboração da POLÍTICA de INVESTIMENTOS, caminho utilizado pela Autarquia e sua gestão para atingir metas e objetivos e cumprir seus compromissos atuariais e financeiros e de cobertura das despesas administrativas firmada nos 2% para o exercício 2.010, e neste objetivo de Investimento, considerando limites normativos e estratégicos do Instituto e construir uma estrutura política de estratégias de alocação dos recursos, política de gestão dos riscos (Risco e Retorno), o modelo da gestão, declinando ao investimento propício, ajudando a financiar o eventual déficit orçamentário, com rentabilidade formada por parcela prefixada mais inflação, e papéis adquiridos no mercado secundário, e aplicações em fundos de investimentos, sendo deliberada e aprovada às medidas necessárias para compor o Estudo da Política de Investimento para Exercício de 2.011, portanto este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada pelo Conselho Deliberativo sobre a POLÍTICA DE INVESTIMENTO; na sequência foi demonstrado pelos Balancetes os registros das receitas no tocante a compensação Previdenciária e rendimentos das aplicações e Investimentos Financeiros conseguidos no período dos Exercícios 2.008 e 2.009, conforme segue:

| RECEITAS                                             | EXERCÍCIO<br>2.008 | EXERCÍCIO<br>2.009 |
|------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Rendimentos dos Investimentos:                       | RS 1.592.900,00    | RS 1.622.900,00    |
| Cx. Federal: Compensação Previdenciária –<br>COMPREV | RS 11.342,00       | RS 71.490,00       |
| RESULTADO TOTAL:                                     | RS 1.604.242,00    | RS 1.694.390,00    |

Depois de ter passado estes dois anos, classificados como pontos cruciais para os investidores, a expectativa destes Gestores para o Exercício 2.010 será de um maior resultado, uma vez que no período de entre Abril a Julho já foi possível constatar uma recuperação nas porcentagens de ganho sobre os investimentos e nas carteiras do IPREMO, sendo que o Ano 2.009 foi marcado pela rápida recuperação dos mercados, depois do Ano de 2.008, fortemente abalado pela crise financeira mundial em face dos documentos analisados este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada, sendo constatada a veracidade e notada a regularidade; na sequência foi analisado o relatório das projeções atuariais de 2.009 para o exercício de 2.010, no tocante as porcentagens grafadas nos itens de Custeio Especial e Custo Total, em relação aos Métodos adotados pela Empresa responsável pelo Estudo Atuarial (MELO ATUARIO 2009 IBGE P.I.N.) e (CONEXÃO 2.010 – IBGE P.U.C) que por meio da Empresa Conexão, contratada para os Estudos Atuariais deste Exercício, o Atuario Sr. Luciano



Lemes, conforme informou, foi utilizado as mesmas premissas do calculo desenvolvido em ate 31 / 12 / 2.009, onde constam incluso os aposentados e pensionistas que estão a cargo da Prefeitura mas sendo administrados pelo IPREMO, ou seja, 182 aposentados, sendo 136 do IPREMO e 46 da PREFEITURA, e 39 pensionistas sendo 29 do IPREMO e 10 da PREFEITURA, que para se fazer as avaliações anuais em separado, o Atuário informa que devera ser feito uma segregação de massas, e dividido os indivíduos do IPREMO e da PREFEITURA em dois planos de custeios, mas pelo montante de recursos que geram não seriam viáveis ao município e pouco ao IPREMO, sendo deliberada tais informações e prosseguir nos envios dos dados a Empresa Conexão para avaliação atual, este Conselho Fiscal acompanha e secunda a deliberação exarada; na seqüência verifica-se e constata e relata-se por meio dos demonstrativos os saldos e percentagem de resultado das Carteiras de Investimentos em 31 / 07/ 2.010, assim disposta:

|                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| HSBC Carteira NTN – B Valor R\$ 1.926,92 Tx. 6,11% a.a.                                                                  |
| ATRIUM DTVM Carteira NTN – F Valor R\$ 691.338,52 Tx. 10,50% a.a.                                                        |
| QUANTIA DTVM Carteira NTN-F Valor R\$ 1.792.676,07 Tx. 10,96% e 11,41% a.a.                                              |
| CAIXA FEDERAL FI BRASIL TIT PUB Valor R\$ 313.789,45 Tx. –<br>Obs. Migrou para Caixa Brasil IMA – B ver Tx. 31. 08 .2010 |
| BCO. BRASIL FI GOV. RF BB FIRF Valor R\$ 466.538,53 Tx. 0,75% a.m.                                                       |
| INCENTIVO MULTISSETORIAL FI FIDC Valor R\$ 509.108,20 Tx. 1,02% a.m.                                                     |
| QUATA FI FIC Valor R\$ 3.936.338,36 Tx. 0,90% a.m.                                                                       |
| QUATA FI RF Valor R\$ 3.799.543,82 Tx. 0,95% a.m.                                                                        |
| ROMA FI RF Valor R\$ 10.770.427,48 Tx. 0,96 % a.m.                                                                       |

- Em conformidade ao plano de aplicações e investimentos e mediante aos acompanhamentos e controles verificados nos exames das carteiras diversas do IPREMO, e ainda coadunando com as perspectivas dos cenários da Política Financeira Governamental, nota-se que o IPREMO a rentabilidade media da carteira neste 1º semestre de 2.010 foi de 0,95 %, enquanto que a meta atuarial bateu na casa de 0,53%, portanto a carteira de investimento atingiu cerca de 170% da meta atuarial, tendo este Conselho Fiscal acompanhado as aplicações das reservas sendo observado os critérios de segurança, rentabilidade, os limites máximos da concentração dos recursos e a liquidez, sendo verificado e fiscalizando a regularidade dos procedimentos de investimentos realizados no decorrer do período por esta Gestão; na seqüência foi demonstrada e procedeu a verificação ao controle e a evolução patrimonial, econômica e financeira, atual do Instituto, frente ao demonstrado nos Balancetes, Demonstrativos Contábeis e Patrimoniais e dos Relatórios Trimestrais Financeiros detalhados, aos termos do Art. 2º, Inciso V da Portaria MPS nº 345 de 28 de dezembro de 2.009, confeccionados nesse **Primeiro Semestre 2010**; na seqüência foram re-analisado os acompanhamentos, execução e controles dos **Processos Formalizados das Contratações** e Ajustes da diversidade de Empresas Prestadoras de Serviços durante o **período de JANEIRO a JULHO de 2.010**, no tocante as execuções dos serviços assegurando o desempenho positivo e a eficiência dos Serviços de Prestação Previdenciária para a **Gestão Administrativa** e as diversas atividades dos serviços de assessorias e consultorias nas diversas atividades desempenhadas pelo Instituto, e disponibilizando aos segurados, Aposentados e Pensionistas e aos Segurados da

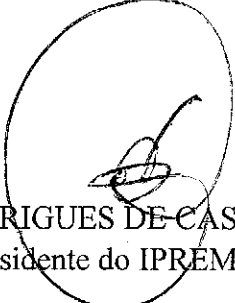
**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Previdência Municipal as informações necessárias, contidas no expediente do IPREMO, sendo aprovado à **regularidade coadunando-se** aos termos e princípios administrativos e os pautados no **Art. 5º e seus Incisos da Lei 2.250/02**; e na sequência foi examinada, analisadas, secundados e aprovadas suas formalidades legais e administrativas promovidas pelos Atos, Instruções e Procedimentos da Diretoria Executiva exaradas neste Semestre do Exercício 2.010, e observada a execução dos serviços a esta Entidade Previdenciária Municipal e em ato contínuo, revisto quanto às assinaturas dos atos e pareceres, sendo aprovados unanimemente e dados como regulares e constatado a veracidade da execução dos serviços Técnicos, Contábeis, Financeiros, e Patrimoniais estando em regularidade; na sequência ainda foi procedida à verificação e exame dos livros e dos Atos e Instruções exarados por esta Diretoria Executiva, que foi verificado a perfeita consonância aos termos Legais Municipais e Normas Federais, no tocante as exigências de expedientes de relacionamentos e orientações, aprovado, na diversidade dos serviços realizados aos integrantes tanto dos Órgãos Colegiados e aos segurados Servidores da Ativa e Inativos e pensionistas do IPREMO, nos diversos assuntos de interesse da Entidade Previdenciária Municipal, nas datas específicas e nos horários dispêndios para solução das questões no atendimento; na sequência foram apresentados e verificados os dados e registros constantes nos **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial para o **MÊS de JULHO / 2.010** no montante de **R\$ 22.459.130,01 (Vinte e Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Trinta Reais e Um Centavo)**; na sequência foram apresentados todos os relatórios econômicos, patrimoniais e financeiros, bem como os procedimentos administrativos técnicos, contábeis, financeiros, econômicos, bem como os extratos bancários, contas movimento, com os saldos consolidados e ainda os atos administrativos executados no período e ainda extratos das aplicações e rentabilidade e rendimento obtidos no período e saldos nas contas movimentos do IPREMO e verificados a regularidade e sendo aprovados, pelos Colegiados conjuntamente posicionando – se pela regularidade; e finalmente foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações relatadas e concluíram pela deliberação e regularidade, aprovando unanimemente todas as contas e a matéria desta pauta.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 25 de AGOSTO de 2.010.



AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho Fiscal.



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**59**

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL  
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO – IPREMO –  
REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

**AUSENTE**

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

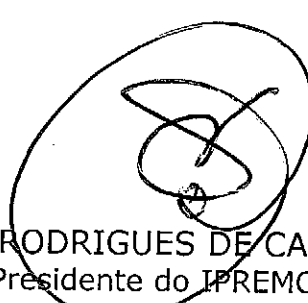
Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 30 de SETEMBRO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Trinta (30) dias do mês de SETEMBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, não se realizou a REUNIÃO do Conselho Deliberativo, por entendimentos e impossibilidade de comparecimento dos membros deste Colegiado para a realização e observância dos assuntos destinados a esta pauta ordinária, haja vista que foi registrado no LIVRO das DELIBERAÇÕES da Diretoria Executiva (pg. 42, verso) na data de 03 de setembro de 2.010 as observâncias do Colegiado para com a Diretoria, nos assuntos de interesse do IPREMO para a devida execução durante o mês dessa pauta.

Sendo assim, segue que conforme os demonstrativos, **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira, os relatórios das Carteiras de investimentos, Mensal e Trimestral, e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de SETEMBRO / 2.010** no montante de **R\$ 22.977.838,65 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** que segue, toda documentação, que será encaminhada e deixando a disposição do Nobre Colegiado, nessa sede para exames e verificações e posteriores considerações.

Como nada mais havia por tratar, o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou a matéria, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada pela Diretoria.

Morro Agudo / SP, 30 de SETEMBRO de 2.010.



AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO



ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo



LISTA DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DESSA ATA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - EM 30 DE SETEMBRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 29 de OUTUBRO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos VINTE e NOVE (29) dias do mês de OUTUBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, não se realizou a REUNIÃO do Conselho Deliberativo, por entendimentos e impossibilidade de comparecimento dos membros deste Colegiado para a realização e a falta do quorum para a observância dos assuntos destinados a esta pauta ordinária, haja vista que foi registrado no LIVRO das DELIBERAÇÕES da Diretoria Executiva (pg. 48, item 3º) na data de 04 de outubro de 2.010 as observâncias do Colegiado para com a Diretoria, nos assuntos de interesse do IPREMO para a devida execução durante o mês relativo a esta pauta.

Sendo assim, segue que conforme os demonstrativos, **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira, os relatórios das Carteiras de investimentos, Mensal e Trimestral, e extratos bancários e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de OUTUBRO / 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52 (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** que segue, toda documentação, que será encaminhada e deixada a disposição do Nobre Colegiado, nessa sede para exames e verificações e posteriores considerações.

Como nada mais havia por tratar, o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou a matéria, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada pela Diretoria.

Morro Agudo / SP, 29 de OUTUBRO de 2.010.



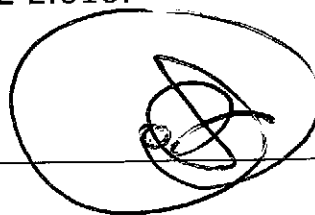
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO



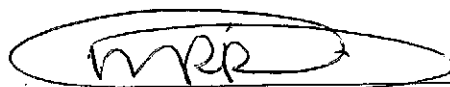
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DESSA ATA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - EM 29 DE OUTUBRO DE 2.010.

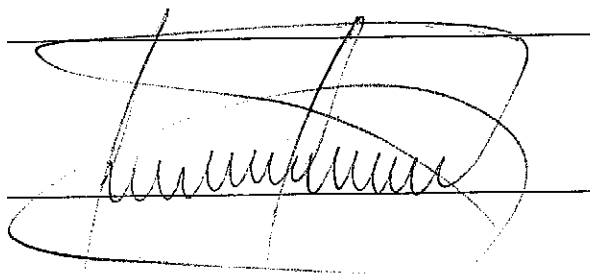
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR



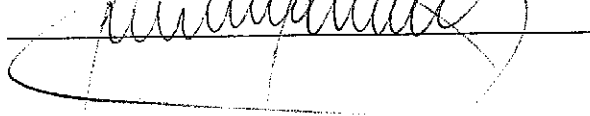
MARCOS ROBERTO RIBEIRO



ABEL LEONARDO THEODORO



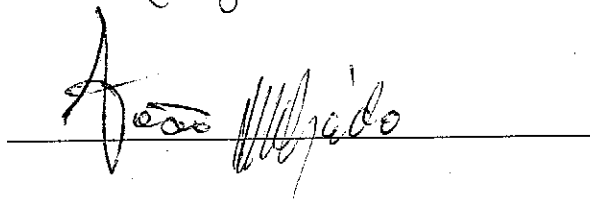
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA



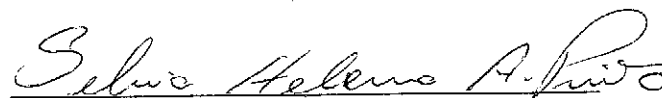
RITA DE CASSIA MUNIZ



JOAO MACHADO



SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

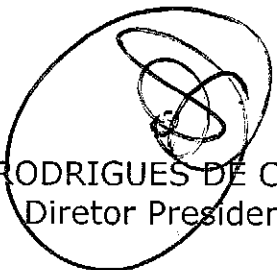
Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 29 de OUTUBRO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos VINTE e NOVE (29) dias do mês de OUTUBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, em conjunto com o Colegiado Deliberativo, não se realizou a REUNIÃO do CONSELHO FISCAL, por entendimentos e impossibilidade de comparecimento dos membros deste Colegiado para a realização e a falta do quorum para a observância dos assuntos destinados a esta pauta ordinária, haja vista que foi registrado no LIVRO das DELIBERAÇÕES da Diretoria Executiva (pg. 48, item 3º) na data de 04 de outubro de 2.010 coadunando nas verificações para com a Diretoria, nos assuntos de interesse do IPREMO para a devida execução durante o mês relativo a esta pauta.

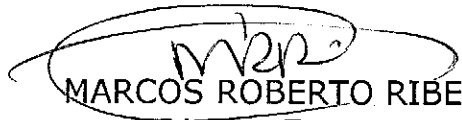
Sendo assim, segue que conforme os demonstrativos, **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira, além dos relatórios das Carteiras de investimentos, Mensal e Trimestral, e extratos bancários e apurados, todos produzidos nesse período, obteve-se um saldo patrimonial para o **MÊS de OUTUBRO / 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52 (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** que segue, toda documentação, encaminhada e deixada à disposição dos Nobres Colegiados, nesta sede do IPREMO, em sala própria, para exames e verificações e posteriores considerações.

Como nada mais havia por tratar, o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou a matéria, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada pela Diretoria.

Morro Agudo / SP, 29 de OUTUBRO de 2.010.



AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Diretor Presidente



MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor Executivo



REINALDO BENEDETTI  
Presidente Conselho Fiscal



LISTA DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DESSA ATA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO - EM 29 DE OUTUBRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI  
Presidente Conselho

MOISES ANTONIO SABATINI  
Membro Titular

LAURCIMAR SOARES DA SILVA  
Membro Titular

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 29 de Novembro de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos **VINTE E NOVE (29)** dias do mês de novembro do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do CONSELHO DELIBERATIVO, atendendo a convocação do Diretor Executivo do IPREMO, MARCOS ROBERTO RIBEIRO. Compareceram à reunião, Sr. JOÃO MACHADO, Sra. RITA DE CASSIA MUNIZ; Sra. SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO, e Sr. RONALDO RIBEIRO DE SOUZA bem como os Diretores Administrativos, Sr. Air Rodrigues de Castro Junior e Sr. Marcos Roberto Ribeiro, embora e porem houve o registro da AUSÊNCIA do Membro Titular Sr. ABEL LEONARDO THEODORO. Inicialmente o Diretor Presidente, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta, que para os Meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2.010 não houve pautas de Deliberações deste Conselho, e não houve realização de reuniões, mas e, no entanto consigna as deliberações da Diretoria Executiva do IPREMO que nesse período registrou em seu Livro próprio das "**Deliberações da Diretoria**", os assuntos pertinentes e correlatas e devidas providencias serem realizadas; na seqüência foi examinado o registro da publicação dos **Processos de APOSENTADORIAS PROC TC 0236 / 017 / 10 e PENSÕES PROC TC 0237 / 017 / 10**, concedidos no Exercício de 2.009 e encaminhados copias autenticas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, e ressalvamos a esses processos formalizados, concentrados no Processo TC nº. 0236 / 017 / 10 (APOSENTADORIAS) foi Julgado Regular, seus atos das concessões pelo DD. Relator Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga em 27 / 10 / 2.010 em que extrato segue em arquivo neste Instituto de Previdência e em ato continuo foi **SOLICITADO** por meio do Oficio 0187 / 2.010 de 29/10/2010 aquela Corte de Contas, **fornecer CERTIDÃO de HOMOLOGAÇÃO - TCE** dessas Aposentadorias sentenciadas, por conta de que será utilizada para realizar a Compensação Financeira entre os Sistemas de Previdência do Regime Geral com este RPPS; na seqüência foi trazido a esta pauta o **REQUERIMENTO de TALITA ALVES LUIZ**, portadora do Rg nº.

47.142.880 - 2 e do CPF nº. 397.782.508 - 98, e documentos pertinentes juntados, nascida em 10 / 11 / 1.990, **filha do Ex - Servidor ROBERTO LUIZ**, falecido em 09 / 01 / 2.004, sendo sua dependente Pensionista ate 10 / 11 / 2.008, que por força do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002, donde perdeu a condição de pensionista ao atingir a maioridade civil aos 18 anos, em data supra, no entanto com a aprovação da **Lei Municipal nº. 2.711 / 2.010** que alterou o Inciso I do Art. 11 da Lei 2.250/02, prevendo que a maioridade civil, para fins de eventuais benefícios previdenciários a dependentes, cessam aos 21 anos, portanto após análises da documentação pertinente e secundando o parecer jurídico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO, **foi DEFERIDO o restabelecimento da PENSÃO POR MORTE** a requerente, dependente, Senhorita **TALITA ALVES LUIZ** retroativa a data da publicação da Lei Municipal nº. 2.711 / 2.010, ou seja, 12 de Junho de 2.010, **DELIBERANDO e AUTORIZANDO** ao expediente proceder aos cálculos e efetuar o pagamento de direito e realizar o valor pecuniário do benefício, em Conta Bancaria Corrente e ou Conta Bancaria Poupança, na Agencia Bancaria nº. 6765 - 2 do Banco do Brasil, Agencia Morro Agudo/SP, em nome da interessada requerente, ou ainda a forma e a ordem que a Pensionista autorizar, **expressamente**, e a Diretoria Executiva, fica autorizada, desde já, a suspender, eventualmente, o pagamento do benefício, se constatar recusa ou omissão da juntada de documentos pertinentes ou ate que os regularize; na seqüência ingressou a esta pauta o **REQUERIMENTO de CAMILE BEATRIZ BOSSA**, portadora do Rg nº. 46.279.035. - 6 e do CPF nº. 408.142.508 - 66, e documentos pertinentes juntados a formalidade do procedimento, nascida em 25 / 06 / 1.990, **filha da Ex - Servidora MARIA JOSE BOSSA**, falecida em 06 / 06 / 2.009, sendo sua única dependente, mas porem excluída dos termos do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002 na época da ocorrência, mas e, no entanto, com a criação da **Lei Municipal nº. 2.711 / 2.010 de 12 de junho de 2.010**, na qual alterou os termos do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002, sendo que por força dessa alteração legal, a interessada passou a ter direito de pleitear o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, tendo em vista que com a alteração do dispositivo legal deste Município, antes previa pela regra Geral do Código Civil, a maioridade começaria seus efeitos aos 18 anos e somente com a alteração legal do texto Municipal, por força da Lei Municipal 2.711 / 2.010 que aumentou o

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

período de dependência até os 21 anos, por conta disso após análises da documentação pertinente e secundando o parecer jurídico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO, **foi DEFERIDO o pedido**, uma vez que a interessada passa a preencher os requisitos necessários para usufruir o benefício de **PENSAO POR MORTE** a requerente CAMILE BEATRIZ BOSSA, aos termos do Art. 29, Parágrafo 3º, Inciso II da Lei 2.250 / 2.002 **retroativa a data de seu pedido, ou seja, a partir da data de 27 / 10 / 2.010**, data em que protocolou o requerimento no expediente do IPREMO, até completar 21 anos, e ainda se delibera ao expediente proceder aos cálculos e efetuar o pagamento de direito e guardando as cautelas de praxe, realizar o pagamento do benefício em Conta Bancária Corrente e ou Conta Bancária Poupança, a que se tem conhecimento por informe da interessada requerente, na Agência Bancária nº. 6765 - 2 do Banco do Brasil, Conta Poupança nº. 11.847 - 8 Agência Morro Agudo/SP, ou ainda a forma e a ordem que a Pensionista autorizar, **expressamente**, e a Diretoria Executiva, fica autorizada desde já a suspender, eventualmente, o pagamento do benefício, se constatar recusa ou omissão da juntada de documentos pertinentes ou até que os regularize; na sequência, trouxe a esta pauta a Solicitação do **Sr. Servidor JOSE BUENO DE CAMARGO**, requerendo **APOSENTADORIA**, aos termos da Lei, sendo em ato continuo analisado todos os documentos pertinentes e sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo manifestado o **DEFERIMENTO unânime**, aos termos da Regra Transitória nº. 3 - Art. 3º da EC - Emenda Constitucional nº. 47 concedendo **APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ficando o reajuste dos proventos vinculados à mesma proporção e data em que a remuneração dos servidores quando for modificada aos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional EC nº. 41, sendo deliberado a esta Diretoria realizar as formalidades pertinentes e guardando as cautelas de praxe e esse benefício será concedido a partir do dia 01 de dezembro de 2.010; na sequência foi trazido a esta pauta a solicitação de Aposentadoria da **Servidora TERESA DE JESUS MARCOLINO**, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE**, após análises sistemática dos documentos pertinentes e outras avaliações, foi manifestado pelo **DEFERIMENTO unânime**, aos termos do Art. 14, Inciso I, § 1º da Lei Previdenciária Municipal n 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§3º e 17 c/c § 1º, Inciso III, alínea B, ambos do Art. 40 da Constituição Federal - CF, sendo que os reajustes dos proventos que ocorrer, coincidirá com a



mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo observado ainda o cadastro e aderir aos benefícios da Lei Municipal 2.725 de 17/11/2.010 em que o Município (Poder Executivo) instituiu o **Programa de Aposentadoria Incentivada** no âmbito deste Município, sendo a interessada instruída eventualmente a aderir junto ao Setor de Recursos Humanos da sede Municipal, e ainda se delibera que, esta Aposentadoria passa a ser concedida a partir de 01 de dezembro de 2.010, deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis, guardando as cautelas de praxe; na seqüência foi trazido a esta pauta a Solicitação da **Servidora MARIA TEREZA TORO VASSALO MILANI**, que **requer REVISÃO DO VALOR INICIAL DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em ato continuo foi averiguado e analise a Legislação pertinente e verificado e comprovado mediante documentos aos quais o Servidor esteve vinculado e dentre outros devidamente homologados e ainda referente ao teor do pedido, certidão contendo as informações dos valores das remunerações de contribuições, por competência, que será utilizado para compor essa Revisão do valor do beneficio em andamento, portanto DEFERE-SE unanimemente, o pedido e delibera-se e autoriza o expediente a proceder à revisão do valor inicial do beneficio, executando os cálculos para pagamento de eventuais diferenças desde a concessão do beneficio, observando as cautelas de praxe, formalize o expediente e inclua os proventos reexaminados na ordem do dia em próximo pagamento ou a cargo da ordem e critério dos procedimentos correlatos à folha de pagamento; na seqüência este Conselho, **noticiou o fato** de que a **Servidora Municipal Sra. Luiza Helena Pova Bettoni**, atualmente afastada de suas atividades e recebendo beneficio previdenciário, ou seja, **Auxilio Doença**, conforme analise dos relatórios emitidos pelo expediente do IPREMO, esta servidora deste Município, estaria eventualmente **exercendo junto a Prefeitura do Município de Colômbia /SP**, serviços, assim delibera-se a esta Diretoria Executiva providenciar oficio a aquela localidade para esclarecer sobre as **atividades laborativas** que essa Servidora Sra. Luiza H. Pova Bettoni, estaria desempenhando cumulativamente, e autoriza-se formular em nome deste Conselho Deliberativo oficio e anexar relatório comprobatório dos afastamentos juntamente; na seqüência foi noticiado pelo Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, e encaminhado nesta pauta o relatório e demais documentos, no tocante aos recolhimentos mensais das contribuições compulsórias, repassadas

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

pelo Poder Executivo Municipal, sob sua responsabilidade, que não estão sendo creditadas na data correta, ou seja, até o dia 10 (DEZ) subsequente ao da competência, gerando com isso situação prejudicial quanto aos controles das contribuições e seus resultados, neste Instituto de Previdência Municipal, sendo deliberado neste Conselho Deliberativo unanimemente, e a partir desta pauta empregar ações necessárias, para garantir os recolhimentos de forma rigorosa e em data correta; na sequência foi deliberado e aprovado, unanimemente, sobre a necessidade de contratação profissional na área de consultoria e habilitação do município a Compensação Financeira Previdenciária junto ao COMPREV, bem como vistas a todos os Contratos Administrativos com suas vigências a termo, deliberando unanimemente para executar novas contratações, necessárias ao bom andamento dos procedimentos e serviços e controles administrativos desta Entidade Previdenciária Municipal, obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despender, essas providências terão que ser atendidas a contento; na sequência, foi deliberada e aprovada as providências da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselheiro Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial do Exercício 2.010, e enviar dados a Empresa Conexão Atuarial, para a execução do Estudo Anual que devesse ser entregue ao Tribunal de Contas até 31 de março de 2.011 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; na sequência em face dos documentos de receitas e despesas, e conforme a verificação contínua e mensal dos balancetes e a organização dos serviços técnicos, o controle da execução orçamentária, realizada no período e examinado continuamente, as prestações efetivadas pela atual Diretoria Executiva do IPREMO, no tocante aos Servidores, aos Beneficiários e seus Dependentes, bem como os procedimentos de atendimento aos Segurados vinculados a Previdência Municipal, nesta sede do IPREMO, que muitas vezes extrapolou os horários normais de expediente e serviço da estrutura administrativa, e as informações convenientes prestadas a este Conselho Deliberativo em conjunto com o Conselho Fiscal e suas comissões, nos desdobramentos no desempenho de suas atribuições e verificada a boa ordem dos procedimentos Administrativos, Contábeis, Patrimoniais, Econômicos e Financeiros, sendo constatada a boa ordem,



veracidade, eficácia, e economicidade dos procedimentos realizados e examinados minuciosamente pela Comissão destes Conselhos, e ainda tendo verificado e acompanhado ao longo do período, os relatórios mensais e trimestrais das aplicações das reservas, disponibilidades e investimentos, e mantido os requisitos da POLITICA DE INVESTIMENTOS estabelecida, sendo observado os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos alocados na diversidade dos segmentos financeiros da Renda Fixa e ainda verificado *in loco* a fiscalização dos serviços individualmente, refletindo a boa ordem e regularidade dos variados procedimentos executados ao longo do exercício Financeiro de 2.010, externando desde já a regularidade das contas do IPREMO no Exercício fiscalizado; na seqüência foram trazidos a esta pauta Extratos, Balancetes e os RELATORIOS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS (Mensal e Trimestral) detalhando e informando os resultados financeiros e suas percentagens sobre a rentabilidade e risco das aplicações, sendo verificada as avaliações do desempenho destas Carteiras de Investimentos, e tais informes foram elaborados pelas Empresas PLENA e CONEXÃO e sendo analisado as *performances* e verificado que os resultados obtidos estão satisfatórios, uma vez que entre a diversidade de segmentos, o IPREMO emprega a modalidade de investimentos em Renda Fixa (Ativos alocados nos segmentos de Renda Fixa) sendo deliberado e autorizado a Diretoria Executiva que se necessário, para assegurar um desempenho ainda maior e positivo e obtenção de resultados maiores (JUROS) seja realizada operação ou negociação com as carteiras de investimento em Títulos Públicos Federais - NTN - F, alocadas em custódia nas Empresas QUANTIA e ATRIUM DTVM, sendo de tal forma que esta operação represente a melhor opção (VENDA) e a estratégia de alocação dos recursos conseguidos nessa eventual negociação, poderão ser empregados ou direcionados entre os diversos segmentos de aplicações, sob as recomendações da consultoria e assessoria técnica, com parâmetros de rentabilidade eficientes, tendo em vista a busca pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e nos limites de diversificação e concentração previstos na RESOLUÇÃO BANCEN Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2.010; na seqüência após análises e verificações, entre a realidade dos investimentos do IPREMO, objetivos dos investimentos a serem realizados, metodologia de seleção de investimentos, as limitações de investimento definidas na Resolução Bacen nº. 3.922 / 2.010, gerenciamento dos riscos dos investimentos

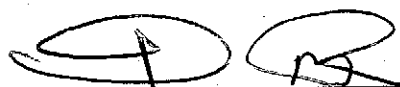
**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

indiretos via cotas de fundos de investimentos, diante do cenário macroeconômico e das definições da Política Financeira Governamental e os indicadores econômicos, e a estratégia para alocações dos recursos disponíveis, sob estes requisitos, este Conselho Deliberativo APROVA a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - EXERCICIO 2.011, aos termos da Resolução Bacen nº. 3.922 de 25 de setembro de 2.010, Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 e ainda na regência dos termos da Portaria MPS nº. 345 de 28 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, neste sentido, para a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, sua encadernação, divulgação e fixar exemplar nos quadros de aviso desta Municipalidade, deliberando esta Diretoria Executiva a empregar as providencias cabível, guardando, no entanto as cautelas de praxe; na seqüência foram demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos realizados durante o período de JANEIRO a NOVEMBRO 2.010, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, no tocante aos Títulos Públicos Federais tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal, realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.009 e 2.010 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das Contas do Exercício de 2.010, fiscalizadas e verificadas ate esta data, sendo por unanimidade APROVADAS; por final foram apresentados os balancetes e

demonstrativos contábeis, a verificado os valores referente ao saldo financeiro do **Mês de DEZEMBRO 2.009** deste Instituto, que se apurou um montante de **saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15** (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) e sendo apresentado os balancetes deste exercício 2.010 e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de AGOSTO 2.010** no montante de **R\$ 22.830.452,79** (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos); e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de SETEMBRO 2.010** no montante de **R\$ 22.977.838,65** (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos); e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de OUTUBRO 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52** (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), e verificado, conforme documentos já formalizados pelo expediente o eventual valor do saldo patrimonial para o **MÊS de NOVEMBRO 2.010** perfará o montante de **R\$ 23.400.000,00** (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) sendo verificado mês a mês, se constatou uma evolução patrimonial de 31 / 12 / 2.009 a 29 / 11 / 2.010 valores referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de **DEZEMBRO 2.009** o saldo de **R\$ 20.661.233,15** (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) e ate **NOVEMBRO de 2.010** o saldo de **R\$ 23.400.000,00** (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais) o equivalente a uma evolução de **R\$ 2.738.766,85** (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), portanto, sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da





**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 29 de novembro de 2.010.

  
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho Deliberativo

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

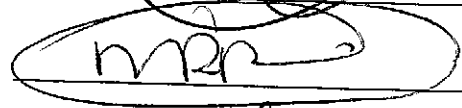
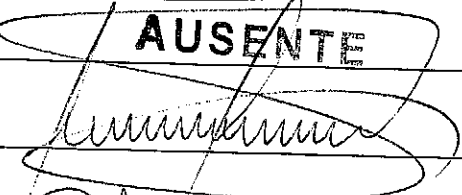
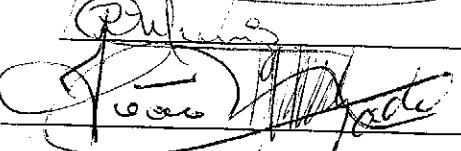
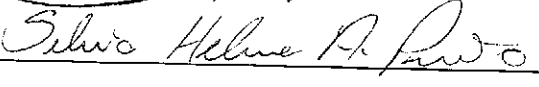
ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

  
  
**AUSENTE**  
  
  


Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 29 de NOVEMBRO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos Vinte e Nove (29) dias do mês de NOVEMBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se **REUNIÃO ORDINARIA do CONSELHO FISCAL**, atendendo a convocação do Diretor Executivo do IPREMO, Sr. Marcos Roberto Ribeiro. Compareceram à reunião, os membros Titulares, Sr. MOISES ANTONIO SABATINI e Sra. LAURCIMAR SOARES DA SILVA, bem como os Diretores Administrativos do IPREMO, Sr. Air Rodrigues de Castro Junior e Sr. Marcos Roberto Ribeiro, na sequência verificou-se o quorum e notou-se que haveria. No entanto registra-se a **AUSENCIA do Conselheiro Sr. REINALDO BENEDETTI**.

O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, foi trazido a esta pauta informação de que para os Meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2.010 não houve pautas (Reuniões) de Deliberações deste Conselho, e não houve realização de reuniões, mas e, no entanto consigna as deliberações da Diretoria Executiva do IPREMO que nesse período registrou em seu Livro próprio das **"Deliberações da Diretoria"**, os assuntos pertinentes e correlatos e as devidas providencias realizadas; na sequência foi examinado o registro da publicação dos **Processos de APOSENTADORIAS PROC TC 0236 / 017 / 10 e PENSÕES PROC TC 0237 / 017 / 10**, concedidos no Exercício de 2.009 e encaminhados copias autenticas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE, e ressalvamos a esses processos formalizados, concentrados no Processo TC nº. 0236 / 017 / 10 (APOSENTADORIAS) que foi Julgado Regular, seus atos das concessões pelo DD. Relator Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga em 27 / 10 / 2.010 em que extrato segue em arquivo neste Instituto de Previdência e em ato continuo foi **SOLICITADO** por meio do Oficio 0187 / 2.010 de 29/10/2010, exarado pela Diretoria Executiva do IPREMO, aquela Corte de Contas, para **fornecer CERTIDÃO de HOMOLOGAÇÃO - TCE** dessas Aposentadorias sentenciadas, por conta de que será utilizada para realizar a Compensação Financeira entre os Sistemas de Previdência do Regime Geral com este RPPS; na sequência foi trazido a esta pauta o **REQUERIMENTO de TALITA ALVES LUIZ**, portadora do Rg nº. 47.142.880 - 2 e do CPF nº. 397.782.508 - 98, e



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

documentos pertinentes juntados, nascida em 10 / 11 / 1.990, **filha do Ex - Servidor ROBERTO LUIZ**, falecido em 09 / 01 / 2.004, sendo sua dependente Pensionista ate 10 / 11 / 2.008, que por força do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002, donde perdeu a condição de pensionista ao atingir a maioridade civil aos 18 anos, em data supra, no entanto com a aprovação da **Lei Municipal nº. 2.711 / 2.010** que alterou o Inciso I do Art. 11 da Lei 2.250/02, prevendo que a maioridade civil, para fins de eventuais benefícios previdenciários a dependentes, cessam aos 21 anos, portanto após análises da documentação pertinente e secundando o parecer jurídico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO, procedido à verificação e **DEFERIDO o restabelecimento da PENSÃO POR MORTE** a requerente, dependente, Senhorita **TALITA ALVES LUIZ** retroativa a data da publicação da Lei Municipal nº. 2.711/ 2.010, ou seja, 12 de Junho de 2.010, **DELIBERANDO e AUTORIZANDO** ao expediente proceder aos cálculos e efetuar o pagamento de direito e realizar o valor pecuniário do benefício, em Conta Bancária Corrente e ou Conta Bancária Poupança, na Agencia Bancária nº. 6765 - 2 do Banco do Brasil, Agencia Morro Agudo/SP, em nome da interessada requerente, ou ainda a forma e a ordem que a Pensionista autorizar, **expressamente**, e a Diretoria Executiva, fica autorizada, desde já, a suspender, eventualmente, o pagamento do benefício, se constatar recusa ou omissão da juntada de documentos pertinentes ou ate que os regularize e deliberado ainda medidas que julgar necessária e de interesse no intuito de resguardar a lisura e transparência da administração; na sequência ingressou a esta pauta o **REQUERIMENTO de CAMILE BEATRIZ BOSSA**, portadora do Rg nº. 46.279.035. - 6 e do CPF nº. 408.142.508 - 66, e documentos pertinentes juntados a formalidade do procedimento, nascida em 25 / 06 / 1.990, **filha da Ex - Servidora MARIA JOSE BOSSA**, falecida em 06 / 06 / 2.009, sendo sua única dependente, mas porem excluída dos termos do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002 na época da ocorrência, mas e, no entanto, com a criação da **Lei Municipal nº. 2.711 / 2.010 de 12 de junho de 2.010**, na qual alterou os termos do Art. 11, Inciso I da Lei Previdenciária Municipal nº. 2.250 / 2.002, sendo que por força dessa alteração legal, a interessada passou a ter direito de pleitear o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, tendo em vista que com a alteração do dispositivo legal deste Município,



antes previa pela regra Geral do Código Civil, a maioria começaria seus efeitos aos 18 anos e somente com a alteração legal do texto Municipal, por força da Lei Municipal 2.711 / 2.010 que aumentou o período de dependência até os 21 anos, por conta disso após análises da documentação pertinente e secundando o parecer jurídico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO, procedido à verificação e **DEFERIDO o pedido**, uma vez que a interessada passa a preencher os requisitos necessários para usufruir o benefício de **PENSAO POR MORTE** a requerente CAMILE BEATRIZ BOSSA, aos termos do Art. 29, Parágrafo 3º, Inciso II da Lei 2.250 / 2.002 **retroativa a data de seu pedido, ou seja, a partir da data de 27 / 10 / 2.010**, data em que protocolou o requerimento no expediente do IPREMO, até completar 21 anos, e ainda se delibera ao expediente proceder aos cálculos e efetuar o pagamento de direito e guardando as cautelas de praxe, realizar o pagamento do benefício em Conta Bancária Corrente e ou Conta Bancária Poupança, a que se tem conhecimento por informe da interessada requerente, na Agência Bancária nº. 6765 - 2 do Banco do Brasil, Conta Poupança nº. 11.847 - 8 Agência Morro Agudo/SP, ou ainda a forma e a ordem que a Pensionista autorizar, **expressamente**, e a Diretoria Executiva, fica autorizada desde já a suspender, eventualmente, o pagamento do benefício, se constatar recusa ou omissão da juntada de documentos pertinentes ou até que os regularize e deliberado ainda providências e medidas que julgar necessárias e de interesse para resguardar a lisura e transparência da administração; na sequência, trouxe a esta pauta a Solicitação do **Sr. Servidor JOSE BUENO DE CAMARGO**, requerendo **APOSENTADORIA**, aos termos da Lei, sendo em ato contínuo analisado todos os documentos pertinentes e sendo constatada sua regularidade e a ordem, sendo manifestado o **DEFERIMENTO unânime**, aos termos da Regra Transitória nº. 3 - Art. 3º da EC - Emenda Constitucional nº. 47 concedendo **APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ficando o reajuste dos proventos vinculados à mesma proporção e data em que a remuneração dos servidores quando for modificada aos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional EC nº. 41, sendo deliberado a esta Diretoria realizar as formalidades pertinentes e guardando as cautelas de praxe e esse benefício será concedido a partir do dia 01 de dezembro de 2.010; na sequência foi trazida a esta pauta a solicitação de Aposentadoria da **Servidora TERESA DE JESUS MARCOLINO**,

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE**, após análises sistemática dos documentos pertinentes e outras avaliações, foi manifestado pelo **DEFERIMENTO unânime**, aos termos do Art. 14, Inciso I, § 1º da Lei Previdenciária Municipal n 2.250 / 2.002, combinado com os termos do Art. 40, §§3º e 17 c/c § 1º, Inciso III, alínea B, ambos do Art. 40 da Constituição Federal - CF, sendo que os reajustes dos proventos que ocorrer, coincidirá com a mesma data dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo observado ainda o cadastro e aderir aos benefícios da Lei Municipal 2.725 de 17/11/2.010 em que o Município (Poder Executivo) instituiu o **Programa de Aposentadoria Incentivada** no âmbito deste Município, sendo a interessada instruída eventualmente a aderir junto ao Setor de Recursos Humanos da sede Municipal, e ainda se delibera que, esta Aposentadoria passa a ser concedida a partir de 01 de dezembro de 2.010, deliberado e aprovado a Diretoria para providencias formais cabíveis, guardando as cautelas de praxe; na seqüência foi trazida a esta pauta a Solicitação da **Servidora MARIA TEREZA TORO VASSALO MILANI**, que **requer REVISÃO DO VALOR INICIAL DO BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em ato continuo foi averiguado e analise a Legislação pertinente e verificado e comprovado mediante documentos aos qual o Servidor esteve vinculado e dentre outros devidamente homologados e ainda referente ao teor do pedido, certidão contendo as informações dos valores das remunerações de contribuições, por competência, que será utilizado para compor essa Revisão do valor do beneficio em andamento, portanto DEFERE-SE unanimemente, o pedido e delibera-se e autoriza o expediente a proceder à revisão do valor inicial do beneficio, executando os cálculos para pagamento de eventuais diferenças desde a concessão do beneficio, observando as cautelas de praxe, formalize o expediente e inclua os proventos reexaminados na ordem do dia em próximo pagamento ou a cargo da ordem e critério dos procedimentos correlatos à folha de pagamento; na seqüência foi procedida a verificação e analise do **fato noticiado pelo Conselho Deliberativo** de que a **Servidora Municipal Sra. Luiza Helena Povia Bettoni**, atualmente afastada de suas atividades e recebendo beneficio previdenciário, ou seja, **Auxilio Doença**, conforme analise dos relatórios emitidos pelo expediente do IPREMO, esta servidora deste Município, estaria eventualmente **exercendo junto a Prefeitura do**



**Município de Colômbia /SP**, serviços, este Conselho Fiscal delibera a Diretoria Executiva e ao Colegiado Deliberativo para imprimir diligências que julgar necessárias e convenientes e providenciar ofício ou notificação a aquela localidade para esclarecer sobre as **atividades laborativas** que essa Servidora Sra. Luiza H. Pova Bettoni, eventualmente estaria desempenhando cumulativamente e se confirmar o noticiado, providência devem ser tomadas junto à perícia médica do IPREMO e informado o Executivo Municipal e ainda guardando os cuidados de praxe, suspender o benefício; na sequência depois de procedida à verificação e acompanhamento dos recolhimentos mensais das contribuições e dos valores em depósito efetuadas pelo Executivo Municipal (Prefeitura) foi encaminhado nesta pauta o relatório e demais documentos, no tocante a esses recolhimentos mensais das contribuições compulsórias, repassadas pelo Poder Executivo Municipal, que não estão sendo creditadas na data correta, ou seja, até o dia 10 (DEZ) subsequente ao da competência, gerando com isso situação prejudicial quanto aos controles das contribuições e seus resultados, neste Instituto de Previdência Municipal, sendo assim encaminha-se ao Conselho Deliberativo toda a documentação e os registros para empregar as ações necessárias conforme Art. 74, §§ 1º e 2º da Lei 2.250/2.002, e ainda expedir notificação ou ofício a Prefeitura no intuito de promover os depósitos nas datas estipuladas legalmente e para garantir a ordem das atividades do IPREMO; na sequência tendo de forma constante, acompanhado, e procedido a verificação e fiscalização aos procedimentos realizados no período e notado a organização e a boa ordem dos serviços técnicos desempenhados pela variedade das Empresas prestadoras de serviços, foi deliberado e aprovado unanimemente, providências necessárias às novas contratações, para o Exercício de 2.011, que assegure estabelecer os instrumentos necessários para a atuação, controle e supervisão, no tocante as atividades do IPREMO, nas áreas de Gestão, Administração, Técnica, Jurídica, Atuarial, Contábil, Econômica e Financeira e busca atender os parâmetros e assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos do plano, necessárias ao bom andamento dos procedimentos e serviços e controles administrativos desta Entidade Previdenciária Municipal, obviamente optando pela melhor qualidade de prestação dos serviços e eventualmente o menor valor a despendar, observados os princípios da administração; na sequência, foi deliberada

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

após procedida às verificações de praxe e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO do período, necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS para o Tribunal de Contas Exercício 2.010, sendo encaminhado ao Conselho Deliberativo para suas considerações e formalidades que acharem necessárias; na seqüência foi procedidas as verificações em face dos documentos de receitas e despesas, e conforme a verificação continua e mensal dos balancetes e a organização dos serviços técnicos, o controle da execução orçamentária, realizado no período e examinado continuamente, as prestações efetivadas pela atual Diretoria Executiva do IPREMO, e seu constante desempenho, no tocante aos Servidores, aos Beneficiários e seus Dependentes, bem como os procedimentos de atendimento aos Segurados vinculados a Previdência Municipal, nesta sede do IPREMO, que muitas vezes e conforme verificado e constatado em livro próprio, extrapolou os horários normais de expediente e serviço da estrutura administrativa, em função das atividades e dos serviços e as informações convenientes prestadas a este Conselho Fiscal em conjunto com o Conselho Deliberativo e suas comissões, nos desdobramentos no desempenho de suas atribuições e verificada a boa ordem dos procedimentos Administrativos, Contábeis, Patrimoniais, Econômicos e Financeiros, sendo constatada a boa ordem, veracidade, eficácia, e economicidade dos procedimentos realizados e examinados minuciosamente pela Comissão destes Conselhos, e ainda tendo verificado e acompanhado ao longo do período, os relatórios mensais e trimestrais das aplicações das reservas, disponibilidades e investimentos e seus positivos resultados, e mantido os requisitos da POLITICA DE INVESTIMENTOS estabelecida, sendo observado os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos alocados na diversidade dos segmentos financeiros da Renda Fixa e ainda verificado *in loco* a fiscalização dos serviços individualmente dos livros pertinentes, refletindo a boa ordem e regularidade dos variados procedimentos executados ao longo do exercício Financeiro de 2.010, externando desde já a regularidade das contas do IPREMO no Exercício fiscalizado, e aos termos do Art. 50, Inciso IV da Lei 2.250/2.002, sendo que nada a esclarecer e ou a justificar; na seqüência foram trazidos a esta pauta Extratos, Balancetes e os RELATORIOS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS

(Mensal e Trimestral) detalhando e informando os resultados financeiros e suas percentagens sobre a rentabilidade e risco das aplicações, sendo verificada as avaliações do desempenho destas Carteiras de Investimentos, e tais informes foram elaborados pelas Empresas PLENA e CONEXÃO e sendo analisado as *performances* e verificado que os resultados obtidos estão satisfatórios, uma vez que entre a diversidade de segmentos, o IPREMO emprega a modalidade de investimentos em Renda Fixa (Ativos alocados nos segmentos de Renda Fixa) sendo deliberado e autorizado a Diretoria Executiva que se necessário, para assegurar um desempenho ainda maior e positivo e obtenção de resultados maiores (JUROS) seja realizada operação ou negociação com as carteiras de investimento em Títulos Públicos Federais – NTN – F, alocadas em custódia nas Empresas QUANTIA e ATRIUM DTVM, sendo de tal forma que esta operação represente a melhor opção (VENDA) e a estratégia de alocação dos recursos conseguidos nessa eventual negociação, poderão ser empregados ou direcionados entre os diversos segmentos de aplicações, sob as recomendações da consultoria e assessoria técnica, com parâmetros de rentabilidade eficientes, tendo em vista a busca pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e nos limites de diversificação e concentração previstos na RESOLUÇÃO BANCEN Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2.010; na sequência após análises e verificações, entre a realidade dos investimentos do IPREMO, objetivos dos investimentos a serem realizados, metodologia de seleção de investimentos; as limitações de investimento definidas na Resolução Bacen nº. 3.922 / 2.010, gerenciamento dos riscos dos investimentos indiretos via cotas de fundos de investimentos, diante do cenário macroeconômico e das definições da Política Financeira Governamental e os indicadores econômicos, e a estratégia para alocações dos recursos disponíveis, sob estes requisitos, este Conselho Deliberativo **APROVA** a elaboração da **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - EXERCICIO 2.011**, aos termos da Resolução Bacen nº. 3.922 de 25 de setembro de 2.010, Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 e ainda na regência dos termos da Portaria MPS nº. 345 de 28 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, neste sentido, para a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, sua encadernação, **divulgação e fixar** exemplar nos quadros de aviso desta Municipalidade, deliberando esta Diretoria Executiva a empregar as providencias cabível, deliberando ainda o

envio do Demonstrativo da política de Investimento ao endereço eletrônico do Ministério de Previdência Social - MPS para as providências necessárias na CGAAI do MPS [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br) guardando, no entanto as cautelas de praxe; na seqüência foram demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos realizados durante o período de JANEIRO a NOVEMBRO 2.010, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, no tocante aos Títulos Públicos Federais tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal, realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.009 e 2.010 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das Contas do Exercício de 2.010, fiscalizadas e verificadas até esta data, sendo por unanimidade APROVADAS; por final foram apresentados os balancetes e demonstrativos contábeis, a verificado os valores referente ao saldo financeiro do **Mês de DEZEMBRO 2.009** deste Instituto, que se apurou um montante de **saldo financeiro de R\$ 20.661.233,15** (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos) e sendo apresentado os balancetes deste exercício 2.010 e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de AGOSTO 2.010** no montante de **R\$ 22.830.452,79** (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Trinta Mil,



**Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Nove Centavos);** e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de SETEMBRO 2.010** no montante de **R\$ 22.977.838,65 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos);** e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de OUTUBRO 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52 (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos),** e verificado, conforme documentos já formalizados pelo expediente o eventual valor do saldo patrimonial para o **MÊS de NOVEMBRO 2.010** perfará o montante de **R\$ 23.400.000,00 (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** sendo verificado mês a mês, se constatou uma evolução patrimonial de 31 / 12 / 2.009 a 29 / 11 / 2.010 valores referente ao saldo financeiro deste instituto, para o período de **DEZEMBRO 2.009** o saldo de **R\$ 20.661.233,15 (Vinte Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos)** e ate **NOVEMBRO de 2.010** o saldo de **R\$ 23.400.000,00 (Vinte e Três Milhões e Quatrocentos Mil Reais)** o equivalente a **uma evolução de R\$ 2.738.766,85 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** portanto, sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período por este instituto, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, bem como suas regularidades destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 29 de novembro de 2.010.

  
**AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR**  
Presidente do IPREMO

**AUSENTE**  
**REINALDO BENEDETTI**  
Presidente do Conselho Fiscal



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO  
- REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

REINALDO BENEDETTI

**AUSENTE**

MOISES ANTONIO SABATINI

LAURCIMAR SOARES DA SILVA



Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 21 de DEZEMBRO de 2.010, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos **VINTE E UM (21)** dias do mês de DEZEMBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se REUNIÃO ORDINARIA, do CONSELHO DELIBERATIVO, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR e MARCOS ROBERTO RIBEIRO. Que compareceram à reunião, o Presidente do Conselho ABEL LEONARDO THEODORO, bem como os Membros Titulares JOÃO MACHADO, RITA DE CASSIA MUNIZ; SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO, e RONALDO RIBEIRO DE SOUZA bem como os Diretores Administrativos. Inicialmente o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, com a apresentação da elaboração da POLITICA DE INVESTIMENTOS para o EXERCICIO DE 2.011 aos termos da Resolução do BACEN nº 3.922 / 2.010, onde formaliza os objetivos dos investimentos da Gestão dos recursos do IPREMO para o Exercício de 2.011, designando os segmentos, as faixas de alocação, as estratégias, as reaplicações dos recursos, obedecendo aos limites de concentração de recursos e enquadramentos e riscos por emissão e por segmento, das disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais e outros ativos auferidos com finalidade previdenciária, onde os investimentos poderão acontecer de forma direta ou indireta sendo APROVADA unanimemente e deliberado a Diretoria as providencias necessárias para dar publicidade de forma abrangente conforme costume de praxe e o envio a Coordenação Geral de Auditoria do Ministério da Previdência Social - MPAS ao Coordenador responsável pelo assunto, no endereço eletrônico do SITE do MPAS: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); na seqüência foi deliberado a realocação dos papéis do Governo Federal na busca de diversificação dos ativos contidos nessas carteiras de investimentos e maiores rendimentos e resultados no tocante a desempenho das carteiras de Títulos Públicos, secundando as orientações das Empresas que forneceram relatórios financeiros e recomendações nesse sentido; na seqüência ainda foi trazido à pauta sobre o segmento de Fundos de investimentos em FI MULTIMERCADOS,

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

de FI de AÇÕES, em FIDCs FI DIRETITOS CREDITARIOS, e os mais novos no mercado que são os FUNDOS IMOBILIARIOS cuja Política de Investimentos do IPREMO, ficará já sincronizada e aprovado a abrir limites de alocação para este segmento, ficando desde já autorizado aos Dirigentes do IPREMO executar providencias necessárias para programar se necessário o limite de alocação desse item em 5% aos Termos do Art. 8º, VI da Resolução 3.922 / 2.010 do BACEN, que obriga os recursos em ate 5% dos recursos do RPPS por fundo e ate o limite de 25% do PL do fundo; na seqüência e conforme mensalmente este Conselho vem realizando a verificação do Controle da Execução Orçamentária, da escrituração dos Demonstrativos Financeiros, Contábeis, Econômicos e Patrimoniais do IPREMO, após análises e verificação constatou-se que as atividades do IPREMO se coadunaram a fiel legalidade dos atos e procedimentos bem como as formalidades administrativas e processuais administrativos e de arrecadação, cobranças, desempenhos e resultados das receitas e das despesas, constatando a fidelidade funcional dos Dirigentes e Gestores durante o Exercício e suas dedicações frente aos trabalhos exigidos na função e nos desdobramentos, cumprindo rigorosamente os expedientes e as estratégias da Gestão e os relacionamentos e atendimento pessoal para com os segurados e vinculados da Entidade previdenciária Municipal conforme as atribuições dos Diretores e cumprindo ainda exatamente os programas de trabalhos e suas execuções e controle e prestações de contas do IPREMO, no tocante a diversidade dos setores desta Autarquia, sendo deliberadas e aprovadas as CONTAS do Exercício 2.010 ate este período e deliberar o Conselho Fiscal para exames das CONTAS 2.010 do IPREMO e exarar "PARECER" nesse sentido; na seqüência o Diretor Presidente informou aos Membros deste Colegiado que para os Meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2.010 não houve pautas a serem transcritas neste livro de Atas, mas as Deliberações dos Colegiados e suas verificações estão descritas no Livro das **"Deliberações da Diretoria"**, em reunião informal com os Dirigentes, mas e, no entanto foram encaminhados os assuntos pertinentes e correlatos as devidas providencias foram realizadas sendo constatada por este Colegiado; na seqüência foi trazido a esta pauta o REQUERIMENTO de solicitação de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **MARIA FATIMA S. DEDEMO** após análises da documentação formalizada, e em seguida manifestado o **DEFERIMENTO** unânime para a concessão do beneficio solicitado a qualquer momento, aos termos do Art. 13, alínea "a", combinado com o

Parágrafo 3º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 2.250 / 2.002, combinando também, aos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal (C.F.); e na seqüência foi trazido o requerimento de solicitação feita pela Sra. FATIMA MARIANO PEREIRA COSTA haja vista o falecimento do Servidor Sr. LUIS DAMACENA em 16 de MAIO de 2.009, sendo analisado toda a documentação, foi manifestado pelo DEFERIMENTO do pedido aos termos do Art. 29, Inciso II e § 3º, Inciso II da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do requerimento do pedido dessa concessão, portanto após análises da documentação apresentada e pertinente e secundando o parecer Técnico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO deliberado, guardando as cautelas de praxe ao expediente para providencias cabíveis; na seqüência, foi deliberada e aprovado as providencias da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselheiro Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial do Exercício 2.010, e enviar dados a Empresa Conexão Atuarial, para a execução do Estudo Anual que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.011 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; e na seqüência, trazendo a esta pauta, sobre as providencias tomadas por esta Diretoria, no tocante, a criar uma RESERVA para CUSTEIO e MANUTENÇÃO do IPREMO aos termos do dispositivo legal que assim segue:

**Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2.005**

**Art. 1º O art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 17 [...]**

**§ 3º A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior." (NR)**

**[...]**



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.**

Tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal realizou suas despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total de todos os valores das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO, sendo deliberado a Diretoria providenciar informe, por Ofício, ao Executivo Municipal incluírem na Lei Municipal 2.250 / 2.002 redação definidora ao Art. 62 do dispositivo, demonstrando o percentual cujos valores serão utilizados para fins da Taxa de Administração e organizar suas regras e controle dos valores já apurados no decorrer dos Exercícios de 2.002 ate 2.009; na sequência em face dos documentos de receitas e despesas, e conforme a verificação continua e mensal dos balancetes e a organização dos serviços técnicos, o controle da execução orçamentária, realizada no período e examinado continuamente, as prestações efetivadas pela atual Diretoria Executiva do IPREMO, no tocante aos Servidores, aos Beneficiários e seus Dependentes, bem como os procedimentos de atendimento aos Segurados vinculados a Previdência Municipal, nesta sede do IPREMO, que muitas vezes extrapolou os horários normais de expediente e serviço da estrutura administrativa, e as informações convenientes prestadas a este Conselho Deliberativo em conjunto com o Conselho Fiscal e suas comissões, nos desdobramentos no desempenho de suas atribuições e verificada a boa ordem dos procedimentos Administrativos, Contábeis, Patrimoniais, Econômicos e Financeiros, sendo constatada a boa ordem, veracidade, eficácia, e economicidade dos procedimentos realizados e examinados minuciosamente pela Comissão destes Conselhos, e ainda tendo verificado e acompanhado ao longo do período, os relatórios mensais e trimestrais das aplicações das reservas, disponibilidades e investimentos, e mantido os requisitos da

POLITICA DE INVESTIMENTOS estabelecida, sendo observado os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos alocados na diversidade dos segmentos financeiros da Renda Fixa e ainda verificado *in loco* a fiscalização dos serviços individualmente, refletindo a boa ordem e regularidade dos variados procedimentos executados ao longo do exercício Financeiro de 2.010, externando desde já a regularidade das contas do IPREMO no Exercício fiscalizado; na seqüência foram trazidos a esta pauta Extratos, Balancetes e os RELATORIOS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS (Mensal e Trimestral) detalhando e informando os resultados financeiros e suas percentagens sobre a rentabilidade e risco das aplicações, sendo verificada as avaliações do desempenho destas Carteiras de Investimentos, e tais informes foram elaborados pelas Empresas PLENA e CONEXÃO e sendo analisado as *performances* e verificado que os resultados obtidos estão satisfatórios, uma vez que entre a diversidade de segmentos, o IPREMO emprega a modalidade de investimentos em Renda Fixa (Ativos alocados nos segmentos de Renda Fixa) sendo deliberado e autorizado a Diretoria Executiva que se necessário, para assegurar um desempenho ainda maior e positivo e obtenção de resultados maiores (JUROS) seja realizada operação ou negociação com as carteiras de investimento em Títulos Públicos Federais – NTN – F, alocadas em custódia nas Empresas QUANTIA e ATRIUM DTVM, sendo de tal forma que esta operação represente a melhor opção (VENDA) e a estratégia de alocação dos recursos conseguidos nessa eventual negociação, poderão ser empregados ou direcionados entre os diversos segmentos de aplicações, sob as recomendações da consultoria e assessoria técnica, com parâmetros de rentabilidade eficientes, tendo em vista a busca pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e nos limites de diversificação e concentração previstos na RESOLUÇÃO BANCEN Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2.010; na seqüência após análises e verificações, entre a realidade dos investimentos do IPREMO, objetivos dos investimentos a serem realizados, metodologia de seleção de investimentos, as limitações de investimento definidas na Resolução Bacen nº. 3.922 / 2.010, gerenciamento dos riscos dos investimentos indiretos via cotas de fundos de investimentos, diante do cenário macroeconômico e das definições da Política Financeira Governamental e os indicadores econômicos, e a estratégia para alocações dos recursos disponíveis, sob estes requisitos, este Conselho Deliberativo APROVA a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - EXERCICIO 2.011, aos termos da Resolução Bacen nº. 3.922 de 25 de setembro de 2.010,

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

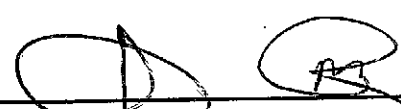
CNPJ 05.315.227/0001-40

Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 e ainda na regência dos termos da Portaria MPS nº. 345 de 28 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, neste sentido, para a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, sua encadernação, divulgação e fixar exemplar nos quadros de aviso desta Municipalidade, sendo a matéria aprovada unanimemente e deliberando esta Diretoria Executiva a empregar as providencias cabível, guardando, no entanto as cautelas de praxe; na seqüência foram demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos realizados durante o período de JANEIRO a DEZEMBRO 2.010, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo autorizado e deliberado, bem como permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, no tocante aos Títulos Públicos Federais tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal, realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO sendo aprovado e deliberado a Diretoria providencias junto ao Executivo; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira, econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.009 e 2.010 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das Contas do Exercício de 2.010, fiscalizadas e verificadas ate esta data, sendo por unanimidade APROVADAS; por final foram apresentados os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro e as Demonstrações Contábeis das Variações Patrimoniais e os anexos do plano contábil aos termos da Lei Federal nº 4.340 / 64, e ainda tendo verificado o Livro de Inventario e a relação das incorporações dos Bens Moveis e Imóveis e ainda os

Processos de Contratação e Prorrogações (Aditamento) ocorridos e firmados no Exercício de 2.010 tendo notado a boa ordem dos procedimentos e procedido aos exames das Execuções dos Serviços Prestados cumprindo rigorosamente as cláusulas pactuadas e as adequações exigidas na Lei de licitações nº 8.666 / 93, no âmbito desta Gestão associado aos serviços público e previdenciário externados; e na seqüência foram demonstrados os balancetes e demonstrativos contábeis, a verificado os valores referentes ao saldo financeiro do **MÊS de SETEMBRO 2.010** no montante de **R\$ 22.977.838,65 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**; e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de OUTUBRO 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52 (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, **Mês de NOVEMBRO 2.010** deste Instituto, que se apurou um montante de **saldo financeiro de R\$ 23.403.329,92 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** e sendo apresentados e verificados, conforme documentos já formalizados pelo expediente o eventual valor do saldo patrimonial para o **MÊS de DEZEMBRO 2.010** perfará o montante de cerca de **R\$ 23.700.000,00 (Vinte e Três Milhões e Setecentos Mil Reais)** sendo verificado mês a mês, se constatou uma evolução patrimonial ocorrido no período, referente ao saldo financeiro deste Instituto, portanto, sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, sendo aprovada e deliberada a matéria verificada bem como a regularidade destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 21 de DEZEMBRO de 2.010.





**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO  
Deliberativo

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente do Conselho

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO – IPREMO – REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2.010.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR

MARCOS ROBERTO RIBEIRO

ABEL LEONARDO THEODORO

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

RITA DE CASSIA MUNIZ

JOAO MACHADO

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO

*[Handwritten signatures and initials over horizontal lines]*

Ata de REUNIÃO ORDINARIA, realizada na data de 21 de DEZEMBRO de 2.010, pelo CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos **VINTE E UM (21)** dias do mês de DEZEMBRO do ano 2.010 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, realizou-se conjuntamente REUNIÃO ORDINARIA, do CONSELHO FISCAL, atendendo a convocação dos Diretores Administrativos do IPREMO, AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR e MARCOS ROBERTO RIBEIRO. Que compareceram à reunião, o Presidente do Conselho REINALDO BENEDETTI, bem como os Membros Titulares MOISES ANTONIO SABATINI e LAURCIMAR SOARES DA SILVA bem como os Diretores Administrativos. Inicialmente o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, determinou a observância do quorum, para o início da reunião, tendo sido informado pelo Diretor Executivo, que haveria. O Diretor Presidente deu abertura aos trabalhos, inicialmente, com a apresentação da elaboração da POLITICA DE INVESTIMENTOS para o EXERCICIO DE 2.011 aos termos da Resolução do BACEN nº 3.922 / 2.010, onde formaliza os objetivos dos investimentos da Gestão dos recursos do IPREMO para o Exercício de 2.011, designando os segmentos, as faixas de alocação, as estratégias, as reaplicações dos recursos, obedecendo aos limites de concentração de recursos e enquadramentos e riscos por emissão e por segmento, das disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais e outros ativos auferidos com finalidade previdenciária, onde os investimentos poderão acontecer de forma direta ou indireta sendo APROVADA unanimemente e deliberado a Diretoria as providencias necessárias para dar publicidade de forma abrangente conforme costume de praxe e a fixação em local próprio no quadro de avisos e o envio do Demonstrativo, a Coordenação Geral de Auditoria do Ministério da Previdência Social - MPAS ao Coordenador responsável pelo assunto, no endereço eletrônico do SITE do MPAS: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br); na sequência foi deliberado novamente a realocação dos papéis do Governo Federal no intuito de diversificar os ativos contidos nessas carteiras de investimentos na busca de maiores rendimentos e resultados no tocante ainda ao desempenho das carteiras de Títulos Públicos, secundando as orientações das Empresas que forneceram relatórios financeiros e recomendações nesse sentido sendo deliberado às devidas providencias; na sequência ainda foi trazido à pauta sobre o segmento

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

de Fundos de investimentos em FI MULTIMERCADOS, de FI de AÇÕES, em FIDCs FI DIRETITOS CREDITARIOS, e os mais novos no mercado que são os FUNDOS IMOBILIARIOS cuja Política de Investimentos do IPREMO, ficará já sincronizada e aprovada a abrir limites de alocação para este segmento, ficando desde já autorizado aos Dirigentes do IPREMO executar providencia necessárias para programar se necessárias o limite de alocação desse item em 5% aos Termos do Art. 8º, VI da Resolução 3.922 / 2.010 do BACEN, que obriga os recursos em ate 5% dos recursos do RPPS por fundo e ate o limite de 25% do PL do fundo sendo deliberado a Diretoria para providencias cabíveis e necessárias; na seqüência e conforme mensalmente este Conselho vem realizando a verificação do Controle da Execução Orçamentária, da escrituração correta dos Demonstrativos Financeiros, Contábeis, Econômicos e Patrimoniais do IPREMO, após análises e verificação constatou-se que as atividades do IPREMO se coadunaram a fiel legalidade dos atos e procedimentos bem como as formalidades administrativas e processuais administrativos e de arrecadação, cobranças, desempenhos e resultados das receitas e das despesas, constatando a fidelidade funcional dos Dirigentes e Gestores durante o Exercício e suas dedicações frente aos trabalhos exigidos na função e nos desdobramentos, cumprindo rigorosamente os expedientes e as estratégias da Gestão e os relacionamentos e atendimento pessoal para com os segurados e vinculados da Entidade Previdenciária Municipal conforme as atribuições e competências dos Diretores e cumprindo ainda exatamente os programas de trabalhos e suas execuções e controle e prestações de contas do IPREMO, no tocante a diversidade dos setores desta Autarquia, sendo deliberadas e aprovadas as CONTAS do Exercício 2.010 e secundando as considerações e verificações das Contas pelo Colegiado Deliberativo, este Conselho Fiscal examina e verifica no tocante as CONTAS do Exercício de 2.010 do IPREMO ratifica e exarar "PARECER" positivo de regularidade a estas Contas, e ainda delibera as documentações e relatórios para a formalização da Prestação de Contas do Exercício 2.010 ao Tribunal de Contas, lembrando o prazo fatal de ate 31 de março de 2.011 para as providencias necessárias de Prestação de Contas; na seqüência o Diretor Presidente informou aos Membros deste Colegiado Fiscal que para os Meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2.010 não houve pautas a serem transcritas neste livro de Atas, mas as Deliberações dos Colegiados e suas verificações, considerações e exames de documentos, estão descritas no Livro das **"Deliberações da Diretoria"**, em reunião

informal com os Dirigentes, mas e, no entanto foram encaminhados os assuntos pertinentes e correlatos às devidas providências foram realizadas sendo constatada por este Colegiado Fiscal suas veracidades e regularidade, sendo aprovado unanimemente a matéria; na seqüência foi trazido a esta pauta o REQUERIMENTO de solicitação de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a Servidora **MARIA FATIMA S. DEDEMO** após análises da documentação formalizada, e em seguida manifestado o **DEFERIMENTO** unânime para a concessão do benefício solicitado a qualquer momento, aos termos do Art. 13, alínea "a", combinado com o Parágrafo 3º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 2.250 / 2.002, combinando também, aos termos do Art. 40, Parágrafo 1º, Inciso I da Constituição Federal (C.F.) sendo deliberado a Diretoria para providências cabíveis; e na seqüência foi trazido o requerimento de solicitação feita pela Sra. FATIMA MARIANO PEREIRA COSTA haja vista o falecimento do Servidor Sr. LUIS DAMACENA em 16 de MAIO de 2.009, sendo analisado toda a documentação, foi manifestado pelo **DEFERIMENTO** do pedido aos termos do Art. 29, Inciso II e § 3º, Inciso II da Lei Municipal 2.250 / 2002, a contar da data do requerimento do pedido dessa concessão, portanto após análises da documentação apresentada e pertinente e secundando o parecer Técnico da Assessoria Técnica Jurídica do IPREMO deliberado a Diretoria para providências cabíveis e guardando as cautelas de praxe ao expediente para execução imediata; na seqüência, foi deliberada e aprovado as providências da juntada de todos os documentos quais sejam: relatórios contábeis, financeiros, econômicos e patrimoniais do IPREMO necessários a PRESTAÇÃO de CONTAS ao Conselheiro Deliberativo e Fiscal, bem como procedimentos necessários a elaboração do Estudo Atuarial do Exercício 2.010, e enviar dados a Empresa Conexão Atuarial, para a execução do Estudo Anual que devera ser entregue ao Tribunal de Contas ate 31 de março de 2.011 observado o prazo da Nova Técnica Atuarial ao Ministério da Previdência Social; e na seqüência, trazendo a esta pauta, sobre as providências tomadas por esta Diretoria, no tocante, a criar uma RESERVA para CUSTEIO e MANUTENÇÃO do IPREMO aos termos do dispositivo legal que assim segue:

**Portaria nº 1.348, de 19 de julho de 2.005**

**Art. 1º O art. 17 da Portaria nº 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 17 [...]"**



**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

**§ 3º A taxa de administração prevista no inciso VIII deste artigo, a ser utilizada na cobertura das despesas administrativas do regime próprio de previdência social, será de até dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior.” (NR)**

**[...]**

**§ 8º Desde que observado o limite previsto no § 3º, ao final do exercício financeiro, o regime próprio de previdência social, por deliberação da instância coletiva de decisão, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.**

Tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal realizou suas despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total de todos os valores das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO, sendo deliberado a Diretoria providenciar informe, por Ofício, ao Executivo Municipal incluïrem na Lei Municipal 2.250 / 2.002 redação definidora ao Art. 62 do dispositivo, demonstrando o percentual cujos valores serão utilizados para fins da Taxa de Administração e organizar suas regras e controle dos valores já apurados no decorrer dos Exercícios de 2.002 ate 2.009; na seqüência em face dos documentos de receitas e despesas, e conforme a verificação continua e mensal dos balancetes e a organização dos serviços técnicos, o controle da execução orçamentária, realizada no período e examinado continuamente, as prestações efetivadas pela atual Diretoria Executiva do IPREMO, no tocante aos Servidores, aos Beneficiários e seus Dependentes, bem como os procedimentos de atendimento aos Segurados vinculados a Previdência Municipal, nesta sede do IPREMO, que muitas vezes extrapolou os horários normais de

expediente e serviço da estrutura administrativa, e as informações convenientes prestadas a este Conselho Deliberativo em conjunto com este Colegiado do Conselho Fiscal e suas comissões, nos desdobramentos no desempenho de suas atribuições e verificada a boa ordem dos procedimentos Administrativos, Contábeis, Patrimoniais, Econômicos e Financeiros, sendo constatada a boa ordem, veracidade, eficácia, e economicidade dos procedimentos realizados e examinados minuciosamente pela Comissão destes Conselhos as tratativas e acordos realizados no período e suas formalidades, e ainda tendo verificado e acompanhado ao longo do período, os relatórios mensais e trimestrais das aplicações das reservas, disponibilidades e investimentos, e mantido os requisitos da POLITICA DE INVESTIMENTOS estabelecida, sendo observado os critérios de segurança, rentabilidade e liquidez e de limites máximos de concentração dos recursos alocados na diversidade dos segmentos financeiros da Renda Fixa e ainda verificado *in loco* a fiscalização dos serviços individualmente, refletindo a boa ordem e regularidade dos variados procedimentos executados ao longo do Exercício Financeiro de 2.010, externando desde já a regularidade das contas do IPREMO no Exercício fiscalizado e sendo aprovada toda a matéria unanimemente; na seqüência foram trazidos a esta pauta Extratos, Balancetes e os RELATORIOS DAS CARTEIRAS DE INVESTIMENTOS (Mensal e Trimestral) detalhando e informando os resultados financeiros e suas percentagens sobre a rentabilidade e risco das aplicações, sendo verificada as avaliações do desempenho destas Carteiras de Investimentos, e tais informes foram elaborados pelas Empresas PLENA e CONEXÃO e sendo analisado as *performances* e verificado que os resultados obtidos estão satisfatórios, uma vez que entre a diversidade de segmentos, o IPREMO emprega a modalidade de investimentos em Renda Fixa (Ativos alocados nos segmentos de Renda Fixa) sendo deliberado e autorizado a Diretoria Executiva que se necessário, para assegurar um desempenho ainda maior e positivo e obtenção de resultados maiores (JUROS) seja realizada operação ou negociação com as carteiras de investimento em Títulos Públicos Federais - NTN - F, alocadas em custódia nas Empresas QUANTIA e ATRIUM DTVM, sendo de tal forma que esta operação represente a melhor opção (VENDA) e a estratégia de alocação dos recursos conseguidos nessa eventual negociação, poderão ser empregados ou direcionados entre os diversos segmentos de aplicações, sob as recomendações da consultoria e assessoria técnica, com parâmetros de rentabilidade eficiente, tendo em

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

vista a busca pela manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e nos limites de diversificação e concentração previstos na RESOLUÇÃO BANCEN Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2.010; na seqüência após análises e verificações, entre a realidade dos investimentos do IPREMO, objetivos dos investimentos a serem realizados, metodologia de seleção de investimentos, as limitações de investimento definidas na Resolução Bacen nº. 3.922 / 2.010, gerenciamento dos riscos dos investimentos indiretos via cotas de fundos de investimentos, diante do cenário macroeconômico e das definições da Política Financeira Governamental e os indicadores econômicos, e a estratégia para alocações dos recursos disponíveis, sob estes requisitos, este Conselho Deliberativo APROVA a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO - EXERCICIO 2.011, aos termos da Resolução Bacen nº. 3.922 de 25 de setembro de 2.010, Portaria do MPS nº. 155 de 15 de maio de 2.008 e ainda na regência dos termos da Portaria MPS nº. 345 de 28 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros do RPPS, neste sentido, para a elaboração da POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS, sua encadernação, divulgação e fixar exemplar nos quadros de aviso desta Municipalidade, sendo a matéria aprovada unanimemente e deliberando esta Diretoria Executiva a empregar as providencias cabível, guardando, no entanto as cautelas de praxe; na seqüência foram demonstrado os Extratos e os demonstrativos da Evolução Patrimonial da Carteira de Investimentos realizados durante o período de JANEIRO a DEZEMBRO 2.010, sendo observada sistemática e criteriosamente os resultados dessas aplicações dos recursos, sendo autorizado e deliberado, bem como permitida unanimemente ao realinhamento das aplicações e a busca por mais rendimentos e resultados, no tocante aos Títulos Públicos Federais tendo notado que a evolução e retornos foram positivos e seguindo a risca as determinações da POLITICA de INVESTIMENTOS elaborada; e na seqüência, trazendo a esta pauta, tendo em vista que no decorrer do Exercício 2.010 esta Entidade Previdenciária Municipal, realizou despesas administrativas dentro do limite de 2% sobre o total das remunerações dos segurados vinculados ao Instituto de Previdência, consignando desde já e sendo unanimemente deliberado e aprovado nesta coletiva, a constituição de reservas das eventuais sobras do custeio administrativo, dos Exercícios anteriores, cujos recursos serão utilizados a que se destina a TAXA de ADMINISTRAÇÃO sendo aprovado e deliberado a Diretoria providencias junto ao Executivo; na seqüência foi demonstrado e analisada a documentação contábil, financeira,



econômica e patrimonial e constatado a regularidade das contas e execução orçamentária dos Exercícios 2.009 e 2.010 que apresentaram percentuais superavitários, evidenciando com isso a garantia de atendimento das necessidades de capitalização e financiamento das obrigações dessa Autarquia Previdenciária, dando consistência entre os sistemas Econômico e Patrimonial do IPREMO, evidenciando a regularidade dos exercícios anteriores e regularidade das Contas do Exercício de 2.010, fiscalizadas e verificadas até esta data, sendo por unanimidade APROVADAS; por final foram apresentados os Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro e as Demonstrações Contábeis das Variações Patrimoniais e os anexos do plano contábil aos termos da Lei Federal nº 4.340 / 64, e ainda tendo verificado o Livro de Inventário e a relação das incorporações dos Bens Moveis e Imóveis e ainda os Processos de Contratação e Prorrogações (Aditamento) ocorridos e firmados no Exercício de 2.010 tendo notado a boa ordem dos procedimentos e procedido aos exames das Execuções dos Serviços Prestados cumprindo rigorosamente as cláusulas pactuadas e as adequações exigidas na Lei de licitações nº 8.666 / 93, no âmbito desta Gestão associado aos serviços público e previdenciário externados; e na sequência foram demonstrados os balancetes e demonstrativos contábeis, a verificado os valores referentes ao saldo financeiro do **MÊS de SETEMBRO 2.010** no montante de **R\$ 22.977.838,65 (Vinte e Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil, Oitocentos e trinta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**; e apurado o saldo patrimonial do **MÊS de OUTUBRO 2.010** no montante de **R\$ 23.146.268,52 (Vinte e Três Milhões, Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, **Mês de NOVEMBRO 2.010** deste Instituto, que se apurou um montante de **saldo financeiro de R\$ 23.403.329,92 (Vinte e Três Milhões, Quatrocentos e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)** e sendo apresentados e verificados, conforme documentos já formalizados pelo expediente o eventual valor do saldo patrimonial para o **MÊS de DEZEMBRO 2.010** perfará o montante de cerca de **R\$ 23.700.000,00 (Vinte e Três Milhões e Setecentos Mil Reais)** sendo verificado mês a mês, se constatou uma evolução patrimonial ocorrido no período, referente ao saldo financeiro deste Instituto, portanto, sendo apresentados todos os documentos das atividades contábeis, financeira e patrimonial desenvolvidas no período, onde foram analisadas a transparência e lisura e constatada a veracidade das informações, sendo aprovada e

**IPREMO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

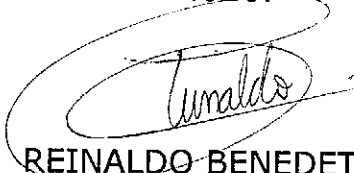
deliberada a matéria verificada bem como a regularidade destas contas relatadas e concluíram unanimemente pela deliberação aprovando toda a matéria desta pauta descrita nesta reunião.

Como nada mais havia a ser tratado o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou os trabalhos, realizando em conjunto ao Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, a lavratura da presente ata, que depois de lida e encontrada em conformidade será assinada.

Morro Agudo / SP, 21 de DEZEMBRO de 2.010.



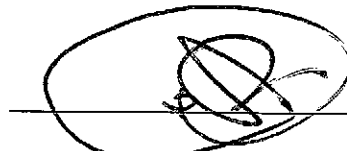
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR.  
Presidente do IPREMO.



REINALDO BENEDETTI.  
Presidente do Conselho  
Fiscal.

LISTA DE PRESENÇA À REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO - IPREMO  
- REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2.010.

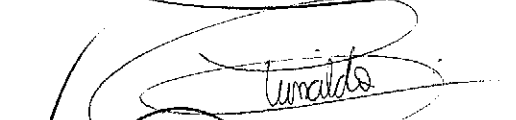
AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR



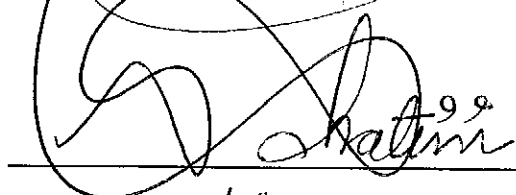
MARCOS ROBERTO RIBEIRO



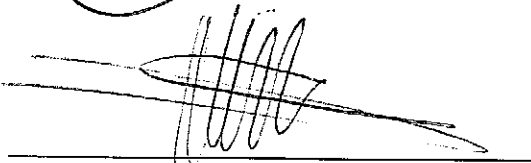
REINALDO BENEDETTI  
Presidente Conselho.



MOISES ANTONIO SABATINI  
Membro Titular.



LAURCIMAR SOARES DA SILVA  
Membro Titular.





Ata de REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada na data de 31 de JANEIRO de 2.011, pelo CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo - IPREMO.

Aos TRINTA E UM (31) dias do mês de JANEIRO do ano 2.011 às 09h00min horas, na sede do IPREMO - Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, sito a Rua José Jorge Junqueira, 1.188, NÃO SE REALIZOU a REUNIÃO do Conselho Deliberativo, por entendimentos e impossibilidade de comparecimento dos membros deste Colegiado para a realização e a falta do quorum para a observância dos assuntos destinados a esta pauta ordinária, sendo estes encaminhados ao expediente para serem colocados a disposição dos Colegiados e para discussões em ata posterior haja vista que foi registrado no LIVRO das DELIBERAÇÕES da Diretoria Executiva (pg. ... item ..) na data de 03 de janeiro de 2.011 as observâncias do Colegiado para com a Diretoria, nos assuntos de interesse do IPREMO para a devida execução durante o mês relativo a esta pauta.

Sendo assim, segue que conforme os demonstrativos, **BALANCETES** com as peças contábeis, patrimonial, econômica e financeira, os relatórios das Carteiras de investimentos, Mensal e extratos bancários e ainda a apresentação aos Conselheiros do novo representante da Empresa Conexão que discutira sobre os temas relevantes Atuariais e Financeiros, que previamente marcado para a data de 14 - 02 - 2.011 e ainda em ato continuo para registro, conforme documentos já formalizados pelo expediente o saldo patrimonial para o **MÊS de Janeiro de 2.011**, em que o saldo patrimonial apurado perfaz o valor de **R\$ 24.346.194,84 (Vinte e Quatro Milhões, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** que segue, toda documentação, que será encaminhada e deixada à disposição do Nobre Colegiado, nessa sede para exames e verificações e posteriores considerações.

Como nada mais havia por tratar, o Diretor Presidente Air Rodrigues de Castro Junior, encerrou a pauta dessas matérias, que em conjunto com o Diretor Executivo Marcos Roberto Ribeiro, lavrar-se-á a presente ata, que depois de lida em conformidade será assinada por Diretoria e "de acordo" os Colegiados.

Morro Agudo / SP, 31 de JANEIRO de 2.011.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Presidente do IPREMO

ABEL LEONARDO THEODORO  
Presidente Conselho Deliberativo.



**IPREMO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO**

CNPJ 05.315.227/0001-40

LISTA DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DESSA ATA DO CONSELHO  
DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO  
AGUDO - IPREMO - EM 31 DE JANEIRO DE 2.011.

AIR RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR  
Diretor Presidente.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO  
Diretor Executivo.

ABEL LEONARDO THEODORO  
Membro Titular Conselheiro Presidente.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Membro Titular Conselheiro.

RITA DE CASSIA MUNIZ  
Membro Titular Conselheiro.

JOAO MACHADO  
Membro Titular Conselheiro

SILVIA HELENA AUGUSTO PINTO  
Membro Titular Conselheiro

